



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

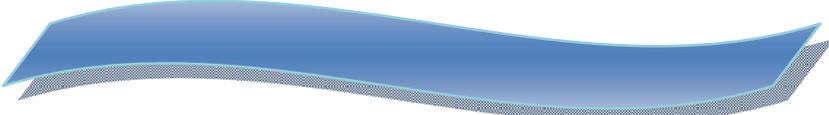
# MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO



# MTO 2017 PMPV

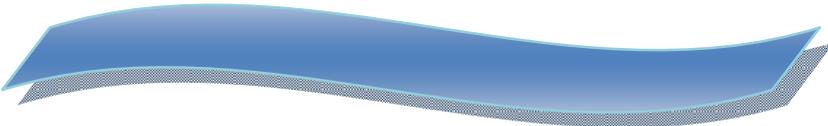


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

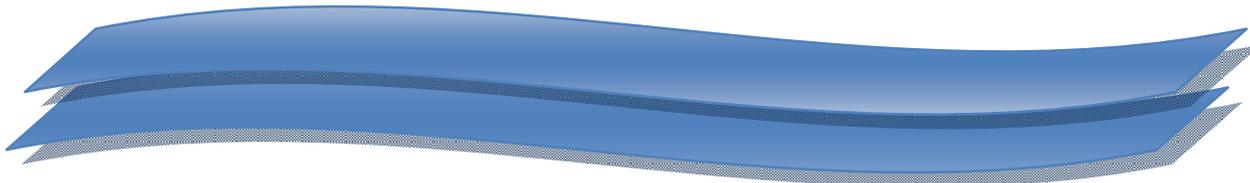


# MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO

MTO  
2017



Porto Velho



**MAURO NAZIF RASUL**

Prefeito do Município de Porto Velho

**JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**JOSÉ ROCHA DE ALBUQUERQUE**

Secretário Adjunto Municipal de Planejamento e Gestão

**AUGUSTO CÉSAR NASCIMENTO PEREIRA**

Coordenador Municipal de Orçamento

**Equipe Técnica**

Francisco das Chagas Maia de Souza  
Jéssica de Oliveira Lopes  
Maria Stela Carvalho Mascarenhas  
Paulo Tadeu Marques de Carvalho  
Rosane da Silva Cruz  
Vinícius Dantas Silveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Coordenadoria Municipal de Orçamento – CMO

Rua Abunã, 2625, Liberdade

Telefones: (69) 3901-3120 / 3901-3121

CEP 78.902-230 – Porto Velho – Rondônia – Brasil

Home Page: [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

PORTARIA Nº 24, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

*Disponibiliza versão 2016 atualizada do Manual Técnico de Orçamento – MTO, contendo as instruções para a elaboração da proposta orçamentária do município de Porto Velho para 2017.*

**O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de instruir o processo de elaboração da Proposta Orçamentária do Município de Porto Velho, **resolve**:

Art. 1º – Atualizar e disponibilizar no Portal da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio do endereço <http://www.portovelho.ro.gov.br>, o Manual Técnico de Orçamento - MTO versão 2016, contendo as instruções para a elaboração da proposta orçamentária do município de Porto Velho para 2017.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	7
1. SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL.....	8
1.1. OBJETIVOS.....	8
1.2. AGENTES DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL.....	9
1.3. PAPEL DOS AGENTES NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO.....	11
1.3.1. Órgão Central de Planejamento.....	11
1.3.2. Órgão Setorial.....	12
1.3.3. Unidade Orçamentária.....	12
2. ORÇAMENTO: CONCEITO E FINS.....	13
2.1. CONCEITO.....	13
2.2. FINS.....	13
3. RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	14
3.1. CONCEITO.....	14
3.2. INGRESSOS.....	14
3.3. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA POR NATUREZA.....	15
3.3.1. Categoria econômica.....	16
3.3.2. Origem.....	17
3.3.3. Espécie.....	17
3.3.4. Rubrica.....	17
3.3.5. Alínea.....	17
3.3.6. Sub-alínea.....	17
3.4. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS (FONTE DE RECURSOS).....	18
3.5. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA POR IDENTIFICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO.....	27
3.6. CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS QUE FINANCIAM A SEGURIDADE SOCIAL.....	27
4. DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....	28
4.1. PROGRAMAÇÃO QUALITATIVA.....	28
4.2. PROGRAMAÇÃO QUANTITATIVA.....	28
4.3. ESTRUTURA DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	29
4.3.1. Exemplo.....	30
4.4. COMPONENTES DA PROGRAMAÇÃO QUALITATIVA – PROGRAMA DE TRABALHO.....	30
4.4.1. Classificação por Esfera Orçamentária.....	30
4.4.2. Classificação Institucional.....	30
4.4.3. Classificação Funcional.....	31
4.4.3.1. Função.....	31
4.4.3.2. Subfunção.....	31
4.4.4. Estrutura Programática.....	32
4.4.4.1. Programa.....	33
4.4.4.2. Ação.....	36
4.4.5. Estrutura Programática na Base do Sistema Orçamentário do Município.....	38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

4.4.6. Programas e Ações Padronizados para o Município .....	39
4.4.6.1. Programas Padronizados do Município .....	39
4.4.6.2. Ações Padronizadas do Município .....	39
4.5. COMPONENTES DA PROGRAMAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA.....	41
4.5.1. Programação Física .....	41
4.5.1.1. Meta Física.....	41
4.5.2. Componentes da Programação Financeira .....	41
4.5.2.1. Natureza da Despesa.....	41
4.5.2.1.1. Categoria Econômica da Despesa.....	41
4.5.2.1.2. Grupo de Natureza da Despesa.....	41
4.5.2.1.3. Modalidade de Aplicação .....	42
4.5.2.1.4. Elemento de Despesa.....	47
4.5.2.2. Reserva de Contingência e Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS.....	61
4.5.2.2.1 Reserva de Contingência.....	61
4.5.2.2.2. Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS.....	62
5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2017 .....	63
5.1. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2017.....	63
5.1.1. O Plano Plurianual - PPA.....	64
5.1.2. Diretrizes de Elaboração Orçamentária.....	64
5.1.2.1. Lei de Diretrizes Orçamentárias .....	64
5.1.2.2. Prioridades e Metas para 2017.....	65
5.2. ETAPAS E PRODUTOS DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	65
5.3. FLUXO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA .....	67
5.4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA SETORIAL.....	68
5.4.1. Momentos da Elaboração da Proposta.....	68
5.5. CONTEÚDO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.....	70
5.5.1. Roteiro para a Elaboração da Proposta Orçamentária no SIMPLAG – Módulo de Elaboração da Proposta Orçamentária 2017 .....	70
6. ANEXOS .....	82
6.1. ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL .....	83
6.2. ANEXO II – TABELA DE UNIDADES DE MEDIDA .....	84
6.3. ANEXO III – PORTARIA Nº 42, DE 14 DE ABRIL DE 1999 .....	86
6.4. ANEXO IV – PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 4 DE MAIO DE 2001 .....	91
6.5. ANEXO V – TABELA DA DESCRIÇÃO E CÓDIGO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS A SER UTILIZADA NO PLANEJ. E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	139
6.6. ANEXO VI – CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLOA – 2017 .....	142
7. LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	147



## APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão tendo sempre o compromisso de tornar o orçamento mais transparente e participativo lança a versão 2016 do Manual Técnico de Orçamento – MTO, com o propósito de instruir o processo de elaboração da Proposta Orçamentária de 2017.

O Manual Técnico de Orçamento – MTO é um importante instrumento de apoio à consecução dos processos orçamentários do Município. É propósito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão atualizar o MTO a cada 12 meses, coincidindo com o início do processo de elaboração da proposta orçamentária anual, ou a qualquer momento sempre que se fizer necessário.

Neste sentido, com o advento do início do processo de elaboração da proposta orçamentária para 2017, apresenta-se a nova versão do Manual Técnico de Orçamento - MTO.

O Manual Técnico de Orçamento - MTO contém instruções específicas aos participantes do processo de elaboração da proposta orçamentária do Município de Porto Velho para o exercício de 2017, compreendendo os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimento.

O Manual Técnico de Orçamento - MTO é disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Porto Velho [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br), permitindo assim maior acessibilidade.

**JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



## 1. SISTEMA DE PLANEJAMENTO E DE ORÇAMENTO MUNICIPAL

### 1.1. OBJETIVOS

O trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEMPLA, no cumprimento de sua missão institucional, como Órgão Central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Municipal, tem sido norteado por um conjunto de objetivos, compreendendo:

- Coordenar, consolidar e supervisionar a elaboração da lei do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual do Município, compreendendo os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimento;
- Preparar os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e de orçamento do Município;
- Estabelecer as normas necessárias à elaboração e à implementação do plano plurianual e dos orçamentos municipais;
- Propor medidas para o aperfeiçoamento do Sistema de Planejamento e de Orçamento Municipal;
- Proceder, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, ao acompanhamento gerencial, físico e financeiro da execução orçamentária;
- Orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento;
- Organizar o sistema orçamentário municipal, em articulação com o sistema de planejamento, facilitando a integração dos programas e prioridades de Governo e o processo decisório de alocação de recursos;
- Ampliar a ação de articulação e integração entre os órgãos e unidades componentes do sistema orçamentário;
- Promover o desenvolvimento dos recursos humanos vinculados ao Sistema Orçamentário;
- Dar o suporte tecnológico às ações inerentes ao processo orçamentário;

#### **Esse trabalho pressupõe, na dimensão técnica, a necessidade de:**

- Coordenação efetiva do processo orçamentário, fundamentado em mecanismos de articulação interna e externa;
- Integração do acompanhamento da execução orçamentária à sistemática de elaboração;
- Informações estruturadas e instrumentos que possibilitem análises retrospectivas da execução orçamentária e análises prospectivas dessa execução no



exercício em curso para subsidiar as decisões relativas à abertura de créditos adicionais e à fixação de referenciais para o exercício seguinte; e

- Um corpo técnico e decisório imbuído da preocupação contínua e perseverante em responder às questões básicas do “porque” e “para que” a alocação do recurso público.

## **1.2. AGENTES DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL**

A SEMPLA tem entre suas atribuições principais, a coordenação na elaboração e consolidação da proposta orçamentária do Município, compreendendo os orçamentos fiscais, da seguridade social<sup>1</sup> e de investimento.

Essa missão pressupõe uma constante articulação com os agentes envolvidos na tarefa de elaboração das propostas orçamentárias setoriais das diversas instâncias da Administração Municipal e do Poder Legislativo. Esses agentes correspondem aos órgãos e entidades que compõem a estrutura organizacional do município. De acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, a Lei Orçamentária Anual – LOA, no âmbito municipal, compreende:

- Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
- Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público; e
- Orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Os órgãos e entidades citados constam dos orçamentos do Município e são identificados na classificação institucional que relaciona os órgãos e suas respectivas unidades orçamentárias. São eles os componentes naturais do sistema orçamentário municipal.

Um órgão ou unidade orçamentária pode eventualmente não corresponder a uma estrutura administrativa com personalidade jurídica, existindo para individualizar determinado conjunto de despesas, de modo a atender à necessidade de clareza e transparência orçamentária. São exemplos dessa situação as unidades orçamentárias “Fundo Municipal de Iluminação Pública”, “Fundo Municipal de Saúde”.

Atualmente, o orçamento geral do Município de Porto Velho é composto por 39 unidades orçamentárias, que estão agregadas em 20 órgãos orçamentários, distribuídos por Poder: Legislativo e Executivo.

---

<sup>1</sup> A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, previdência e assistência social (art. 194 da Constituição Federal).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

Tabela 1  
Unidades Orçamentárias Segundo a Natureza Jurídica e a Esfera Orçamentária

Esfera Orçamentária			
Natureza Jurídica	Fiscal e Seguridade Social	Investimento	Total
Administração Direta	20	-	20
Coordenadoria	-	-	-
Fundo	14	-	14
Autarquia	1	-	1
Fundação Pública	2	-	2
Empresa Pública	-	1	1
CME	1	-	1
<b>Total</b>	<b>38</b>	<b>1</b>	<b>39</b>

Órgãos Orçamentários do Município e Número de Unidades Orçamentárias segundo a Natureza Jurídica e a Esfera Orçamentária

ÓRGÃO	Natureza Jurídica							Total
	Administração Direta	Coordenadoria	Fundo	Autarquia	Fundação Pública	Empresa Pública	Conselho Municipal Educação	
Esfera	Fis. e Seg.		Fis. e Seg.	Fis. e Seg.	Fis. e Seg.	Fis. e Seg.	Fis. e Seg.	
<b>Órgãos do Poder Legislativo</b>	<b>1</b>	-	-	-	-	-	-	<b>1</b>
1. Câmara dos Vereadores	1	-	-	-	-	-	-	1
<b>Órgãos do Poder Executivo</b>	<b>19</b>	-	<b>14</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>38</b>
2. Gabinete do Prefeito	1	-	1	-	1	1	-	4
3. Controladoria Geral do Município	1	-	-	-	-	-	-	1
4. Procuradoria Geral do Município	1	-	1	-	-	-	-	2
5. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	1	-	1	-	-	-	-	2
6. Secretaria Municipal de Fazenda	1	-	-	-	-	-	-	1
7. Secretaria Municipal de Administração	1	-	-	1	1	-	-	3
8. Secretaria Municipal de Saúde	1	-	1	-	-	-	-	2
9. Secretaria Municipal de Educação	1	-	-	-	-	-	1	2
10. Secretaria Municipal de Serviços Básicos	1	-	1	-	-	-	-	2
11. Secretaria Municipal de Obras	1	-	-	-	-	-	-	1
12. Secretaria Municipal de Assistência Social	1	-	4	-	-	-	-	5
13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	1	-	-	-	-	-	-	1
14. Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	1	-	1	-	-	-	-	2
15. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1	-	1	-	-	-	-	2
16. Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1	-	1	-	-	-	-	2
17. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo	1	-	1	-	-	-	-	2
18. Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação	1	-	1	-	-	-	-	2
19. Secretaria Municipal de Programas Especiais e Defesa Civil	1	-	-	-	-	-	-	1
20. Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais	1	-	-	-	-	-	-	1
<b>Total</b>	<b>20</b>	-	<b>14</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>39</b>

Das 39 unidades orçamentárias que compõem o orçamento, 20 são classificadas juridicamente como administração direta e constam somente das esferas fiscal e da seguridade social.



Quanto aos fundos, que constituem 14 unidades orçamentárias, também constam apenas da esfera fiscal e da seguridade social.

De acordo com o Decreto-Lei nº 200, artigo 5º, inciso I, de 25 de fevereiro de 1967, autarquia é o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio e receita própria, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.

As fundações públicas também são pessoas jurídicas de direito público que realizam atividades apenas de interesse público.

Empresa pública municipal é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo do Município ou de suas entidades da Administração indireta, criada por lei para desempenhar atividades de natureza empresarial que o Governo seja levado a exercer, por motivos de conveniência ou contingência administrativa, podendo tal entidade revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito.

### **1.3. PAPEL DOS AGENTES NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

#### **1.3.1. Órgão Central de Planejamento**

- Definição de diretrizes gerais para o sistema orçamentário municipal;
- Coordenação do processo de elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município;
- Análise e definição das ações orçamentárias que comporão a estrutura programática dos órgãos e unidades orçamentárias no exercício;
- Fixação de normas gerais de elaboração do plano plurianual e dos orçamentos municipais;
- Orientação, coordenação e supervisão técnica dos órgãos setoriais de orçamento;
- Fixação de parâmetros e referenciais monetários para a apresentação das propostas orçamentárias setoriais;
- Análise e validação das propostas setoriais;
- Consolidação e formalização da proposta orçamentária do Município;
- Coordenação das atividades relacionadas à tecnologia de informações orçamentárias necessárias ao trabalho desenvolvido pelos agentes do sistema orçamentário municipal.



### **1.3.2. Órgão Setorial**

O órgão setorial desempenha o papel de articulador no seu âmbito, atuando verticalmente no processo decisório e integrando os produtos gerados no nível subsetorial, coordenado pelas unidades orçamentárias. Sua atuação no processo de elaboração envolve:

- Estabelecimento de diretrizes setoriais para elaboração da proposta orçamentária;
- Avaliação da adequação da estrutura programática e mapeamento das alterações necessárias;
- Formalização ao órgão central da proposta de alteração da estrutura programática;
- Coordenação do processo de atualização e aperfeiçoamento da qualidade das informações constantes do cadastro de programas e ações;
- Definição de instruções e normas de procedimentos a serem observados no âmbito do órgão durante o processo de elaboração da proposta orçamentária;
- Coordenação do processo de elaboração da proposta orçamentária no âmbito do órgão setorial;
- Análise e validação das propostas orçamentárias provenientes das unidades orçamentárias;
- Consolidação e formalização da proposta orçamentária do órgão.

### **1.3.3. Unidade Orçamentária**

A unidade orçamentária desempenha o papel de coordenadora do processo de elaboração da proposta orçamentária no seu âmbito de atuação, integrando e articulando o trabalho das unidades administrativas componentes. Trata-se de momento importante do qual dependerá a consistência da proposta do órgão, no que se referem às metas, valores e justificativas que fundamentam a programação.

As unidades orçamentárias são responsáveis pela apresentação da programação orçamentária detalhada da despesa por programa e ação orçamentária. Seu campo de atuação no processo de elaboração compreende:

- Estabelecimento de diretrizes no âmbito da unidade orçamentária para elaboração da proposta orçamentária;
- Estudos de adequação da estrutura programática do exercício;
- Formalização ao órgão setorial da proposta de alteração da estrutura programática sob a responsabilidade de suas unidades administrativas;



- Coordenação do processo de atualização e aperfeiçoamento das informações constantes do cadastro de ações orçamentárias;
- Fixação, de acordo com as prioridades, dos referenciais monetários para apresentação das propostas orçamentárias das unidades administrativas;
- Análise e validação das propostas orçamentárias das unidades administrativas;
- Consolidação e formalização da proposta orçamentária da unidade orçamentária.

## 2. ORÇAMENTO: CONCEITO E FINS

### 2.1. CONCEITO

Orçamento, em certo sentido, é a previsão de um gasto público. De maneira simplificada, o orçamento é composto de expressões que descrevem objetos de despesas (salários, equipamentos e viagens, dentre outros) ou propósitos (melhora da saúde da população, redução das desigualdades sociais, melhoria da educação básica) que são relacionados a determinados valores. Portanto, os orçamentos públicos são elos entre recursos financeiros e comportamentos humanos direcionados para alcançar objetivos de políticas públicas. Se as receitas previstas forem arrecadadas e disponibilizadas tempestivamente, e, as despesas gastas de acordo com as instruções; e se as ações envolvidas produzirem as conseqüências esperadas, então, teoricamente, os propósitos consignados no orçamento serão alcançados. Por observação, é possível determinar até que ponto as previsões postuladas no orçamento se tornam verdadeiras.

### 2.2. FINS

Atualmente o orçamento atende simultaneamente a vários fins. Entre os mais importantes, destacam-se:

- Controle dos gastos – o orçamento deve ser um instrumento de proteção contra abusos dos administradores. O mecanismo utilizado é o detalhamento da especificação dos objetos de gasto, como por exemplo, diárias, locação de mão-de-obra, serviços de consultoria e outros;
- Gestão dos recursos – o orçamento deve especificar com clareza os projetos e atividades de modo a possibilitar aos administradores dos órgãos públicos orientação efetiva, e ao público em geral o conhecimento amplo quanto às tarefas a serem desenvolvidas de modo a se obter maior eficiência produtiva e conseguir a melhor relação custo-benefício na realização de determinada tarefa. A ênfase neste caso é na especificação das ações orçamentárias, produtos e metas físicas;
- Planejamento – o orçamento deve ser um instrumento de implementação do plano de médio prazo do Governo, o Plano Plurianual- PPA. As ações orçamentárias – projetos e atividades– devem resultar em produtos que contribuam para consecução dos objetivos dos programas.

A compreensão do orçamento exige o conhecimento de sua estrutura e organização, as quais são implementadas por meio de um sistema de classificação estruturado com o propósito de atender às exigências de informação demandada por



todos os interessados nas questões de finanças públicas, como os poderes públicos, as organizações públicas e privadas e os cidadãos em geral.

### 3. RECEITA ORÇAMENTÁRIA

#### 3.1. CONCEITO

Receitas orçamentárias, de acordo com a Lei nº 4.320/64<sup>2</sup>, são todas as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no orçamento, ressalvadas as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros<sup>3</sup>.

#### 3.2. INGRESSOS

Com o objetivo de atender às necessidades públicas o Estado possui meios de financiar suas atividades por intermédio dos ingressos públicos.

São considerados ingressos todas as entradas de bens ou direitos, em um certo período de tempo, que o Estado utiliza para financiar seus gastos, podendo ou não se incorporar ao seu patrimônio. Pode ser de natureza orçamentária, extra-orçamentária ou intra-orçamentária.

##### 1 - Ingressos Orçamentários ou Receitas Orçamentárias

As receitas orçamentárias são entradas de recursos que o Estado utiliza para financiar seus gastos, incorporando-se ao Patrimônio do Poder Público. Além disso, as mesmas podem ser efetivas, quando provocam aumento no patrimônio público, sem correspondência no passivo, ou não efetivas, quando aumentam aquele, mas, no entanto, geram correspondente aumento no passivo (a exemplo das operações de crédito). Os ingressos podem, ainda, ser classificados em dois grupos:

a) **Receitas Públicas Originárias:** São aquelas que provêm do próprio patrimônio do Estado, podendo ser:

I – **Patrimoniais:** São as receitas que provêm das rendas geradas pelo patrimônio do próprio Estado (mobiliário e imobiliário), tais como as rendas de aluguéis, as receitas decorrentes das vendas de bens, dividendos e participações. Entram ainda neste conceito as receitas decorrentes de pagamento de royalties pela exploração do seu patrimônio por delegatários (concessionários e permissionários) de serviços públicos.

II – **Empresariais:** São aquelas provenientes das atividades realizadas pelo Estado como empresário, seja no âmbito comercial, industrial ou de prestação de serviços.

b) **Receitas Públicas Derivadas:** São aquelas obtidas pelo Estado mediante sua autoridade coercitiva. Dessa forma, o Estado exige que o particular entregue uma determinada quantia na forma de tributos ou de multas, exigindo-as de forma compulsória.

##### 2 - Ingressos Extra-Orçamentários

Possuem caráter temporário, não se incorporando ao patrimônio público. Tais receitas não integram o orçamento público e constituem passivos exigíveis do ente, de

<sup>2</sup> Lei nº 4.320/64, art. 57 c/c art. 3º, parágrafo único.

<sup>3</sup> Exemplos de entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros: retenções para cauções, fianças e consignações à previdência de funcionários e servidores.



tal forma que o seu pagamento não está sujeito à autorização legislativa. Ex.: depósito em caução, Antecipação de Receitas Orçamentárias - ARO, Emissão de Moeda e outras.

### 3 - Ingressos Intra-Orçamentários:

1. São receitas oriundas de operações realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social de uma mesma esfera de governo. Conforme a Nota Técnica nº 368/2006 - GENOC/CCONT-STN, itens 2 e 3 (transcritos abaixo):

“(…)

2. As receitas intra-orçamentárias foram incluídas no Manual das Receitas Públicas pela Portaria STN nº 869, de 15 de dezembro de 2005, com a finalidade de discriminar as receitas referentes às operações entre órgãos, fundos, autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social.

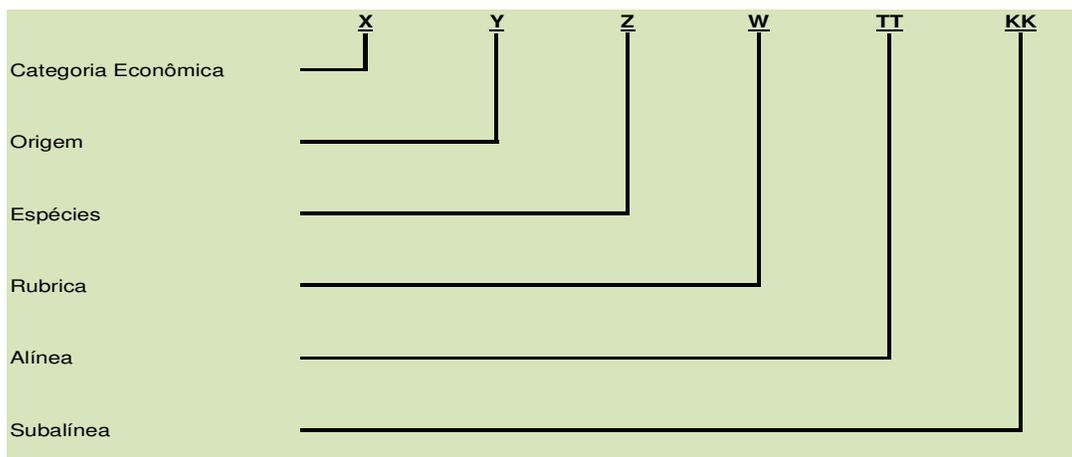
3. O elemento motivador da criação dessas receitas foi a inclusão, na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, da modalidade de aplicação “91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social”. Nessa modalidade, as operações que resultem em despesa de um órgão, fundo ou entidade integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social e receita de outro órgão, fundo ou entidade que também integrem esses orçamentos, devem ser executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

(…)”

### 3.3. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA POR NATUREZA

A Classificação da Receita a ser utilizado pela Prefeitura do Município de Porto Velho, consta do SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – TCE/RO.

A classificação da receita por natureza busca a melhor identificação da origem do recurso segundo seu fato gerador. Face à necessidade de constante atualização e melhor identificação dos ingressos aos cofres públicos, o esquema inicial de classificação foi desdobrado em seis níveis, que formam o código identificador da natureza de receita, conforme o esquema apresentado a seguir:





### 3.3.1. Categoria econômica

A receita é classificada em duas categorias econômicas: Receitas correntes e Receitas de capital. Os códigos são:

- 1 - Receitas Correntes
- 7 - Receitas Correntes Intra-Orçamentárias
- 2 - Receitas de Capital
- 8 - Receitas de Capital Intra-Orçamentárias

**1. Receitas Correntes:** classificam-se nessa categoria aquelas receitas oriundas do poder impositivo do Estado - Tributária e de Contribuições; da exploração de seu patrimônio - Patrimonial; da exploração de atividades econômicas - Agropecuária, Industrial e de Serviços; as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes - Transferências Correntes; e as demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores - Outras Receitas Correntes.

**2. Receitas de Capital:** de acordo com o art. 11, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982, são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente. Essas receitas são representadas por mutações patrimoniais que nada acrescentam ao patrimônio público, só ocorrendo uma troca de elementos patrimoniais, isto é, um aumento no sistema financeiro (entrada de recursos financeiros) e uma baixa no sistema patrimonial (saída do patrimônio em troca de recursos financeiros). Cabe ainda destacar a distinção entre Receita de Capital e Receita Financeira. O conceito de Receita Financeira surgiu com a adoção pelo Brasil da metodologia de apuração do resultado primário, oriundo de acordos com o Fundo Monetário Internacional - FMI. Desse modo, passou-se a denominar como Receitas Financeiras aquelas receitas que não são consideradas na apuração do resultado primário, como as derivadas de aplicações no mercado financeiro ou da rolagem e emissão de títulos públicos, assim como as provenientes de privatizações, entre outras.

A Portaria interministerial nº 338, de 26 de abril de 2006, que altera o Anexo I da Portaria 163, criou uma nova classificação destinada ao registro das receitas decorrentes das operações intra-orçamentárias:

- 7000.00.00 - Receitas Correntes Intra-Orçamentárias**
- 8000.00.00 - Receitas de Capital Intra-Orçamentárias**

As novas naturezas de receita intra-orçamentárias, portanto, são constituídas substituindo-se o 1º nível (categoria econômica “1” ou “2”) pelos dígitos “7”, se receita corrente intra-orçamentária e “8”, se receita de capital intra-orçamentária, mantendo-se o restante da codificação. As classificações incluídas não constituem novas categorias econômicas de receita, mas sim meras especificações das categorias corrente e de capital, a fim de possibilitar a identificação das respectivas operações intra-orçamentárias e, dessa forma, evitar a dupla contagem de tais receitas.



### 3.3.2. Origem

A origem refere-se ao detalhamento da classificação econômica das receitas, ou seja, ao detalhamento das receitas correntes e de capital de acordo com a Lei nº 4.320, de 1964. Tem por objetivo identificar a origem das receitas no momento em que elas ingressam no patrimônio público. No caso das receitas correntes, tal classificação serve para identificar se as receitas são compulsórias (como no caso dos tributos e das contribuições), provenientes das atividades em que o Estado atua diretamente na produção (agropecuárias, industriais ou de prestação de serviços), se são decorrentes da exploração do seu próprio patrimônio (receitas patrimoniais), ou, ainda, decorrentes de transferências destinadas ao atendimento de despesas correntes ou de outros ingressos. No caso das receitas de capital, distinguem-se as provenientes de operações de crédito, da alienação de bens, da amortização dos empréstimos e das transferências destinadas ao atendimento de despesas de capital.

Os códigos da origem para as receitas correntes e de capital são respectivamente:

Receitas correntes	Receitas de capital
1. Receita tributária	1. Operações de Crédito
2. Receita de contribuições	2. Alienação de Bens
3. Receita Patrimonial	3. Amortização de Empréstimos
4. Receita Agropecuária	4. Transferências de Capital
5. Receita Industrial	5. Outras Receitas de Capital
6. Receita de Serviços	
7. Transferências Correntes	
9. Outras Receitas Correntes	

### 3.3.3. Espécie

É o nível de classificação vinculado à Origem, composto por títulos, que permitem qualificar com maior detalhe o fato gerador de tais receitas. Por exemplo, dentro da Origem Receita Tributária (receita proveniente de tributos), podemos identificar as suas espécies, tais como impostos, taxas e contribuições de melhoria (conforme definido na CF/88 e no CTN), sendo cada uma dessas receitas uma espécie de tributo diferente das demais.

### 3.3.4. Rubrica

É o nível que detalha a espécie com maior precisão, especificando a origem dos recursos financeiros. Agrega determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

### 3.3.5. Alínea

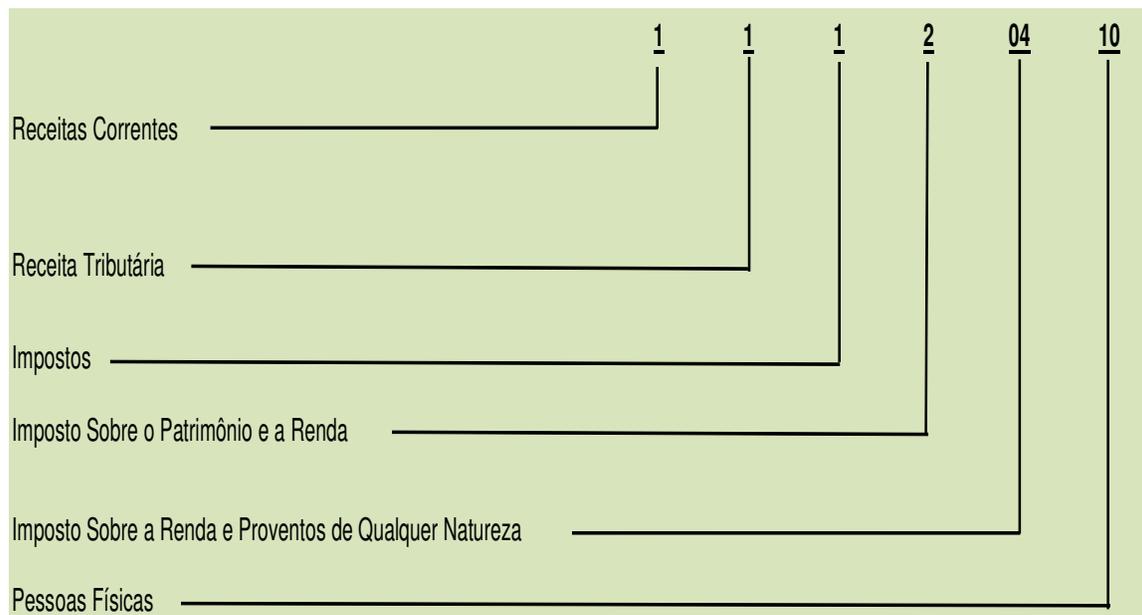
É o nível que representa o nome da receita propriamente dita e que recebe o registro pela entrada dos recursos financeiros.

### 3.3.6. Sub-alínea

Constitui o nível mais analítico da receita, o qual recebe o registro de valor, pela entrada do recurso financeiro, quando houver necessidade de maior detalhamento da alínea Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.



### Exemplo de natureza da receita:



### 3.4 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS (FONTE DE RECURSOS)

A classificação por natureza da receita busca a melhor identificação da origem do recurso segundo seu fato gerador. No entanto, existe a necessidade de classificar a receita conforme a destinação legal dos recursos arrecadados. As fontes de recursos constituem-se de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias. Entende-se por fonte de recursos a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade. É necessário, portanto, individualizar esses recursos de modo a evidenciar sua aplicação segundo a determinação legal.

O código da fonte de recursos, determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e constante do SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública, compõe-se de 06 (seis) dígitos, sendo que os dois primeiros dígitos determinam o “grupo”, os dois seguintes a “especificação” e os dois últimos o “detalhamento”.





<b>ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS - NÃO PRIMÁRIAS</b>	
90	Operações de Crédito Internas
91	Operações de Crédito Externas
92	Alienação de Bens
93	Outras Receitas Não-Primárias
94	Remuneração de Depósitos Bancários
<b>Tabela 3 DETALHAMENTO</b>	
<b>DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS</b>	
00	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
01	Programa Educação de Jovens e Adultos – PEJA
02	Apoio a Pessoa Idosa – API
03	Programa de Atenção à Criança – PAC
04	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física – PPD
05	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
06	Programa Sentinela
07	Piso de Atenção Básica – PAB
08	Piso de Atenção Básica Ampliada – PABA
09	Programa de Saúde da Família – PSF
10	Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odontologia
11	Agentes Comunitários de Saúde – PACS
12	Farmácia Básica
13	Carências Nutricionais
14	Vigilância Sanitária
15	Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD
16	Média Alta Complexidade – MAC
17	Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS
18	Convênio SSP/Trânsito
19	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
20	Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica
21	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde
22	Operações de Crédito Internas - Outros Programas
23	Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica
24	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde
25	Operações de Crédito Externas - Outros Programas
26	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica
27	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde
28	Alienações de Bens destinados a Outros Programas
29	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)
30	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação em outras desp. da Educação Básica)
31	Transferência do Salário Educação
32	Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
33	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
34	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE
35	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
36	Transferência de Convênios da União
37	Transferência de Convênios do Estado
38	Bolsa Família
39	Transferências FAEC AIH/SIAI
40	Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar
41	Transferências Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
42	Transferên. do FUNDEB - Aplicaç. na remun. dos profis. do Magist. em efet. exercí. na Educ.. Básica
43	Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

44	Contrapartida de convênios estaduais
45	Contrapartida de convênios federais
46	Recursos da Educação no Ensino Fundamental
47	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta
48	Outras Transferências de Recursos Estaduais
49	Outras Transferências de Recursos Federais
50	Vigilância em saúde
51	Assistência Farmacêutica
52	Farmácia Popular
53	Gestão do SUS
54	ProJovem Adolescente
55	Combate a Exploração Sexual Infanto-Juvenil
56	Devolução de Recursos de Exercício Anterior
57	Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
58	Atendimento a Pessoa da Terceira Idade
59	Programa de Atendimento Integral à Família
60	Fundo de Infra-estrutura Habitacional
61	Aplicação em Atividades Administrativas
62	Aplicação do RPPS em Atividades Administrativas (2%)
63	Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias
64	Ensino Infantil
65	Ensino Médio
66	Ensino Especial
67	Educação de Jovens e Adultos
68	Assistência a Saúde dos Servidores
69	Outras Remunerações de Depósitos Bancários
70	Saúde Indígena
71	Recursos Destinados ao Trânsito
72	Recursos Destinados ao Meio Ambiente
73	Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente
74	Recursos Destinados a Procuradoria
75	Ensino Fundamental
76	Publicidade
77	Divulgação de Atos Oficiais
78	Creche - Despesas Custeadas com Recurs. do FUNDEB para pagamen. de profissionais do magistério
79	Creche - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB para outras despesas
80	Creche - Despesas Custeadas com outros recursos de impostos
81	Pré-escola - Despesas Custeadas com Recurs. do FUNDEB para pagam. de profissio. do magistério
82	Pré-escola - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB para outras despesas
83	Pré-escola - Despesas Custeadas com outros recursos de impostos
84	Recursos Federais para ações de socorro, assistên. às vítimas e restabelec. de serviços essenciais
85	Recursos Estaduais para ações de socorro, assistên. às vítimas e restabelec. de serviços essenciais
86	Núcleo de Apoio a Saúde da Família
87	Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade
88	Centro de Atenção Psicossocial
89	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
90	Complexos Reguladores
91	Rede de Saúde Mental
92	Inclusão de Microscopia na Atenção Básica
93	Prevenção ao Câncer de Mama
94	Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids
95	Rede Viver Sem Limites - CER
96	Atenção Domiciliar
97	Rede de Urgência e Emergência - RUE
99	Outras Destinações de Recursos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

Orientações:

1 - Descrição do Grupo de Destinação de Recursos:

Tabela 1 GRUPO		
GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS		
Item	Descrição	Utilização
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	Este item deverá ser utilizado para recursos diretamente arrecadados, para os legalmente e constitucionalmente transferidos no exercício.
02	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	Este item deverá ser utilizado quando a fonte do recurso tem origem em transferências voluntárias recebidas no exercício corrente.
03	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	Este item deverá ser utilizado para recursos diretamente arrecadados, para os legalmente e constitucionalmente transferidos nos exercícios
06	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	Este item deverá ser utilizado para recursos diretamente arrecadados, para os legalmente e constitucionalmente transferidos nos exercícios
09	Recursos Condicionados	São aqueles recursos incluídos na previsão da receita orçamentária, mas que dependem da aprovação de alterações na legislação para integralização dos recursos. Quando confirmada tais proposições, os recursos são remanejados para as destinações adequadas e definitivas.

2 - Para utilização nos instrumentos orçamentários PPA, LDO e LOA, poderá ser utilizado até o nível da ESPECIFICAÇÃO, sendo utilizado o DETALHAMENTO para a fase da execução.

3 - Padronização de Fontes de Recursos para Educação e Saúde.

**LEGENDA:**

Preto: Mantidas

Vermelho: Excluídas

Azul: Inseridas ou Modificadas (válidas a partir de 2017).

EDUCAÇÃO				
Código	Destinação Recursos	Especificação	Detalhamento	Descrição
01.00.33	Recursos do tesouro	Recursos ordinários	Transferência programa PNAE	Recursos do tesouro utilizados para complementação da merenda escolar.
01.00.80	Recursos do tesouro	Recursos ordinários	Creche - Despesas Custeadas com outros recursos.	Recursos do tesouro não vinculados à educação utilizados no ensino infantil para custeio de creches.
01.00.83	Recursos do tesouro	Recursos ordinários	Pré-escola - Despesas Custeadas com outros recursos.	Recursos do tesouro não vinculados à educação utilizados no ensino infantil para o custeio da pré-escola.
01.00.75	Recursos do tesouro	Recursos ordinários	Ensino Fundamental	Recursos do tesouro não vinculados à educação utilizados no ensino fundamental.
01.00.45	Recursos do tesouro	Recursos ordinários	Contrapartida convênios federais	Recursos do tesouro utilizados como contrapartida de convênios federais destinados a função educação.
01.01.44	Recursos do tesouro	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Contrapartida convênios estaduais	Recursos do tesouro utilizados como contrapartida de convênios estaduais destinados a função educação.
01.01.46	Recursos do tesouro	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Recursos da educação no ensino fundamental	Recursos de impostos vinculados à educação a serem utilizados no ensino fundamental.
01.01.61	Recursos do tesouro	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Aplicação em atividades administrativas	Recursos do ensino básico em atividades administrativas que dão suporte ao ensino fundamental.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

01.01.79	Recursos do tesouro	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação	Creche - Despesas Custeadas com outros recursos de impostos	Recursos do tesouro vinculados à educação utilizados no ensino infantil para custeio de creches.
01.01.81	Recursos do tesouro	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação	Pré-escola - Despesas Custeadas com outros recursos de impostos	Recursos do tesouro vinculados à educação utilizados no ensino infantil para o custeio da pré-escola.
01.01.80	Recursos do tesouro	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação	Creche - Despesas Custeadas com outros recursos de impostos	Recursos do tesouro vinculados à educação utilizados no ensino infantil para custeio de creches.
01.01.83	Recursos do tesouro	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação	Pré-escola - Despesas Custeadas com outros recursos de impostos	Recursos do tesouro vinculados à educação utilizados no ensino infantil para o custeio da pré-escola.
01.11.42	Recursos do tesouro	Transferências do FUNDEB	Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica	Recursos do FUNDEB utilizados na aplicação do percentual destinado ao pagamento de profissionais do magistério (60%)
01.11.43	Recursos do tesouro	Transferências do FUNDEB	Aplicação em outras despesas da Educação Básica	Recursos do FUNDEB utilizados na aplicação do percentual destinado as demais despesas (40%).
01.11.78	Recursos do tesouro	Transferências do FUNDEB	Creche - Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério	Recursos do tesouro vinculados ao FUNDEB utilizados no ensino infantil para custeio de creches para pagamento de profissionais do magistério (60%).
01.11.79	Recursos do tesouro	Transferências do FUNDEB	Creche - Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas	Recursos do tesouro vinculados ao FUNDEB utilizados no ensino infantil destinado ao custeio de creches para atendimento a outras despesas (40%).
01.11.81	Recursos do tesouro	Transferências do FUNDEB	Pré-escola - Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB destinada ao pag. de profissionais do magistério	Recursos do tesouro vinculados ao FUNDEB utilizados no ensino infantil destinado ao custeio da pré-escola, para pagamento de profissionais do magistério.
01.11.82	Recursos do tesouro	Transferências do FUNDEB	Pré-escola - Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB destinada ao pag. Outras despesas.	Recursos do tesouro vinculados ao FUNDEB utilizados no ensino infantil destinado ao custeio da pré-escola, para pagamento de outras despesas. (40%)
01.94.29	Recursos do tesouro	Remuneração de Depósitos Bancários	Rendimento de aplicação recursos dos 60%	Recursos de rendimento financeiro das contas do FUNDEB utilizados na aplicação do percentual destinado ao pagamento de profissionais do magistério.
01.94.30	Recursos do tesouro	Remuneração de Depósitos Bancários	Rend aplicação recursos dos 40%	Recursos de rendimento financeiro das contas do FUNDEB utilizados na aplicação do percentual destinado as demais despesas.
01.08.01	Recursos do tesouro	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA	Recursos do FNDE destinado ao pagamento das despesas de Educação com Jovens e Adultos.
01.08.31	Recursos do tesouro	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Programa Salário educação	Recursos do programa Salário Educação destinado ao pagamento das despesa da educação.
01.08.32	Recursos do tesouro	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Programa PDDE	Recursos do programa PDDE destinados ao pagamento das despesas da educação.
01.08.33	Recursos do tesouro	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Programa PNAE	Recursos do programa PNAE destinados ao pagamento das despesas da educação.
01.08.34	Recursos do tesouro	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Programa PNATE	Recursos do programa PNATE destinados ao pagamento das despesas da educação.
02.12.36	Recursos de outras fontes	Transferências de Convênios Educação	Convênios da União	Recursos de convênios federais destinados à educação.
02.12.37	Recursos de outras fontes	Transferências de Convênios Educação	Convênios do Estado	Recursos de convênios estaduais destinados à educação.

**\*Para pagamento de despesas do exercício atual com recursos do exercício passado utilizar as destinações 03 ou 06 em substituição a 01 e 02, respectivamente.**

**Nota: Os rendimentos de aplicação financeira devem ser vinculados à fonte original, com exceção da remuneração dos recursos do FUNDEB, que tem detalhamento específico.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

Saúde				
Código	Destinação Recursos	Especificação	Detalhamento	Descrição
01.00.47	Recursos do tesouro	Recursos ordinários	Ações e serviços de saúde aplicação direta	Recursos não vinculados utilizados para ações e serviços de saúde.
01.02.12	Recursos do tesouro	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Programa farmácia básica	Recursos vinculados à saúde utilizados como complementação do PFB.
01.02.12	Recursos do tesouro	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Programa farmácia básica	Recursos municipais vinculados à saúde utilizados como complementação do PFB.
01.02.44	Recursos do tesouro	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Contrapartida convênios estaduais	Recursos vinculados à saúde utilizados como contrapartida de recursos estaduais.
01.02.45	Recursos do tesouro	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Contrapartida convênios federais	Recursos vinculados à saúde utilizados como contrapartida de recursos federais.
01.02.47	Recursos do tesouro	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Ações e serviços de saúde aplicação direta	Recursos vinculados à saúde utilizados para ações e serviços de saúde.
01.02.86	Recursos do tesouro	Recursos Impostos e transferência de impostos - Saúde	Núcleo de Apoio a Saúde da Família.	Recursos vinculados à saúde utilizados para custear o Núcleo de Apoio a Saúde da Família.
01.02.87	Recursos do tesouro	Recursos Impostos e transferência de impostos - Saúde	Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade.	Recursos vinculados à saúde utilizados para custear o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade.
01.02.88	Recursos do tesouro	Recursos Impostos e transferência de impostos - Saúde	Centro de Atenção Psicossocial.	Recursos vinculados à saúde utilizados para custear o Centro de Atenção Psicossocial.
01.02.89	Recursos do tesouro	Recursos Impostos e transferência de impostos - Saúde	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.	Utilizados para realizar Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.
01.02.99	Recursos do tesouro	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Outras destinações de recursos	Recursos vinculados à saúde para atendimento as despesas de saúde não atendidas por outras fontes.
01.07.07	Recursos do tesouro	Transferências do SUS	Piso de atenção básica - PAB	Recursos do SUS para atendimento ao programa PAB.
01.07.09	Recursos do tesouro	Transferências do SUS	Programa de saúde da família - PSF	Recursos do SUS para atendimento ao programa PSF.
01.07.10	Recursos do tesouro	Transferências do SUS	Programa PSF Odontol.	Recursos do SUS para atendimento ao programa PSF Odontol.
01.07.11	Recursos do tesouro	Transferências do SUS	Programa PACS	Recursos do SUS para atendimento ao programa PACS.
01.07.12	Recursos do tesouro	Transferências do SUS	Farmácia Básica	Recursos do SUS para atendimento ao programa PAB.
01.07.14	Recursos do tesouro	Transferências do SUS	Vigilância Sanitária	Recursos do SUS para atendimento à Vigilância Sanitária.
01.07.15	Recursos do tesouro	Transferências do SUS	Epidemiologia e controle de doenças	Recursos do SUS para atendimento Epidemiologia.
01.07.39	Recursos do tesouro	Transferências do SUS	Transferências FAEC	Recursos do SUS para atendimento ao programa FAEC.
01.07.40	Recursos do tesouro	Transferências do SUS	Transferências AIH	Recursos do SUS para atendimento ao programa AIH.
01.07.41	Recursos do tesouro	Transferências do SUS	Transferência Centro Especialidades Odontológicas	Recursos do SUS para atendimento ao programa CEO.
01.07.48	Recursos do tesouro	Transferências do SUS	Outras transferências recursos estaduais	Transferência do SUS realizado pelo estado.
01.07.53	Recursos do tesouro	Transferências do SUS	Gestão SUS	Recursos para atendimento a Gestão do SUS.
01.07.70	Recursos do tesouro	Transferências do SUS	Saúde Indígena	Recursos do SUS para atendimento a saúde indígena.
01.07.86	Recursos do tesouro	Transferências do SUS	Núcleo de Apoio a Saúde da Família.	Recursos do SUS para Atendimento ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

01.07.87	Recursos do tesouro	Transferências do SUS	Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade.	Recursos do SUS para Atendimento ao Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade.
01.07.88	Recursos do tesouro	Transferências do SUS	Centro de Atenção Psicossocial.	Recursos do SUS para Atendimento ao Centro de Atenção Psicossocial.
01.07.89	Recursos do tesouro	Transferências do SUS	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.	Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.
01.07.90	Recursos do tesouro	Transferências do SUS	Complexos Reguladores.	Recursos do SUS para Atendimento aos Complexos Reguladores.
01.07.91	Recursos do tesouro	Transferências do SUS	Rede de Saúde Mental.	Recursos do SUS para Atendimento à Rede de Saúde Mental.
01.07.92	Recursos do tesouro	Transferências do SUS	Inclusão de Microscopia na Atenção Básica.	Recursos do SUS para Inclusão de Microscopia na Atenção Básica.
01.07.93	Recursos do tesouro	Transferências do SUS	Prevenção ao Câncer de Mama.	Recursos do SUS para Prevenção ao Câncer de Mama.
01.07.94	Recursos do tesouro	Transferências do SUS	Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids.	Recursos do SUS para Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids.
01.07.95	Recursos do tesouro	Transferências do SUS	Rede Viver Sem Limites - CER.	Recursos do SUS para Utilização na Rede Viver Sem Limites - CER.
01.07.96	Recursos do tesouro	Transferências do SUS	Atenção Domiciliar.	Recursos do SUS para Utilização na Atenção Domiciliar.
01.07.97	Recursos do tesouro	Transferências do SUS	Rede de Urgência e Emergência - RUE.	Recursos do SUS para Utilização na Rede de Urgência e Emergência - RUE.
01.07.99	Recursos do tesouro	Transferências do SUS	Outras destinações de recursos	Recursos do SUS para atendimento a despesas de saúde não atendidas por outras fontes.
01.20.12	Recursos do tesouro	Outros recursos federais destinados a Saúde	Programa farmácia básica	Outros Recursos federais destinados ao PFB.
01.21.07	Recursos do tesouro	Outros recursos estaduais destinados a Saúde	Piso de atenção básica - PAB	Outros Recursos estaduais destinados ao PAB.
01.21.12	Recursos do tesouro	Outros recursos estaduais destinados a Saúde	Programa farmácia básica	Outros Recursos estaduais destinados ao PFB.
02.13.36	Recursos de outras fontes	Transferência de convênios - Saúde	Convênios da União	Outros Recursos de convênios federais destinados à saúde.
02.13.37	Recursos de outras fontes	Transferência de convênios - Saúde	Convênios do Estado	Outros Recursos de convênios estaduais destinados à saúde.
02.13.89	Recursos de outras fontes	Transferência de convênios - Saúde	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.	Convênio destinado a Investimento na Rede de Serviços de Saúde

**Nota: Para pagamento de despesas do exercício atual com recursos do exercício passado utilizar as destinações 03 ou 06 em substituição a 01 e 02, respectivamente.**



### Exemplificação da destinação por fonte de recurso

1) - Para um recurso que será destinado a aplicação do FUNDEB no valor de R\$ 100,00.

Codificação a ser considerada na receita:

01.11.00	Transferência do FUNDEB sem detalhamento da destinação do recurso	100,00
----------	---	--------



Codificação a ser considerada na despesa:

01.11.42	Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica	70,00
01.11.43	Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas na Educação Básica	30,00



2) - Para aplicação do recurso de convênio (R\$ 200,00) e sua respectiva contrapartida (R\$ 60,00).

Principal:

02.14.37	Recursos de Outras Fontes não relacionados a educação/ saúde, recebido do estado.	200,00
----------	---	--------



Contrapartida:

01.00.44	Recursos do Tesouro para aplicação em contrapartida de convênio firmado com o estado.	60,00
----------	---	-------



3) - Remuneração de depósito bancário originário de recursos federais no valor de R\$ 150,00.

02.14.69	Remuneração de depósito bancário - Convênio Federal.	150,00
----------	--	--------



4) - Publicidade e divulgação de atos oficiais com recursos próprios no valor de R\$ 300,00.

01.00.76	Publicidade e divulgação de atos oficiais	300,00
----------	---	--------



Observação:

Nesta versão o termo "**professores**" foi substituído pela expressão "**profissionais do magistério**".



O Detalhamento das Destinações de Recursos é o maior nível de particularização da destinação de recursos, não utilizado na elaboração do orçamento.

Sempre que não se utilizar a destinação detalhada, deverão ser preenchidos com zero os "n" últimos dígitos referentes ao detalhamento, exceto na elaboração da proposta orçamentária, em que são utilizados apenas 4 dígitos para indicar a destinação de recursos.

A tabela de descrições e códigos das destinações de recursos, de que trata o Anexo V deste manual, deverá ser utilizada no planejamento e execução orçamentária, sendo que os últimos dois dígitos correspondentes ao detalhamento será utilizado apenas na execução orçamentária, podendo ser ampliada para atender às necessidades de execução, observada a Tabela da Destinação de Recursos, por Grupo, Especificação e Detalhamento constante deste manual.

### **3.5. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA POR IDENTIFICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO**

A receita é classificada como Primária (P) quando seu valor é incluído na apuração do Resultado Primário, e Não-Primária ou Financeira (F) quando não é incluída nesse cálculo. As receitas financeiras são basicamente as provenientes de operações de crédito (endividamento), de aplicações financeiras e de juros. As demais receitas, provenientes dos tributos, contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais e de serviços são classificadas como primárias.

Costuma-se atribuir esta classificação - (P) ou (F) - à fonte de recursos, descrita no item anterior, mas, na verdade, esse é um atributo da natureza de receita, que identifica a origem do recurso. Assim, o fato de uma fonte de recursos conter essencialmente naturezas de receita classificadas como primárias faz com que essa fonte também tenha a mesma característica.

### **3.6. CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS QUE FINANCIAM A SEGURIDADE SOCIAL**

Para a classificação das receitas pertencentes ao Município que financiam a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 165, § 5º da Constituição Federal - adotou-se a seguinte metodologia:

1) No que se refere às Contribuições Sociais, para integrar o Orçamento da Seguridade elas devem cumprir dois requisitos básicos:

- Quanto à origem, a norma constitucional ou infraconstitucional deve explicitar que a receita foi instituída com o objetivo de financiar a Seguridade Social;
- Quanto à finalidade, a receita criada deve manter sua destinação às áreas de saúde, previdência ou assistência social.

2) Devem ser consideradas receitas do Orçamento da Seguridade:

- Aquelas próprias das unidades orçamentárias que integram exclusivamente este orçamento, ou seja, às unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-



IPAM, Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundos Municipais: de Assistência Social, do Idoso, da Criança e Adolescente e Segurança Alimentar e Nutricional;

- As receitas cuja classificação orçamentária caracterize-as como originárias da prestação de serviços de saúde e assistência social, independentemente das entidades a que pertençam;
- Aquelas vinculadas à Seguridade Social mediante determinação legal.

## 4. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

### 4.1. PROGRAMAÇÃO QUALITATIVA

A estruturação atual do orçamento público considera que as programações orçamentárias estejam organizadas em Programas de Trabalho, e que esses possuam programação física e financeira. O Programa de Trabalho, que define qualitativamente a programação orçamentária, deve responder, de maneira clara e objetiva, às perguntas clássicas que caracterizam o ato de orçar, sendo, do ponto de vista operacional, composto dos seguintes blocos de informação: Classificação por Esfera, Classificação Institucional, Classificação Funcional e Estrutura Programática, conforme detalhado a seguir:

BLOCOS DA ESTRUTURA	ITEM DA ESTRUTURA	PERGUNTA RESPONDIDA
Classificação por Esfera	Esfera Orçamentária	Em qual Orçamento?
Classificação Institucional	Órgão Unidade Orçamentária	Quem faz?
Classificação Funcional	Função Subfunção	Em que área da despesa a ação governamental será realizada?
Estrutura Programática	Programa	O que fazer?
Informações Principais do Programa	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Objetivo</li><li>▪ Problema a resolver (justificativa)</li><li>▪ Público Alvo</li><li>▪ Indicadores</li></ul>	Para que é feito? Por que é feito? Para quem é feito? Quais as medidas?
Informações Principais da Ação	Ação - Descrição - Finalidade - Forma de implementação - Etapas (somente para projetos) - Produto - Unidade de Medida	Como fazer? O que é feito? Para que é feito? Como é feito? Quais as fases? Qual o resultado? Como mensurar?

### 4.2. PROGRAMAÇÃO QUANTITATIVA

A **programação física** define quanto se pretende desenvolver do produto:

ITEM DA ESTRUTURA	PERGUNTA RESPONDIDA
Meta física	Quanto se pretende desenvolver

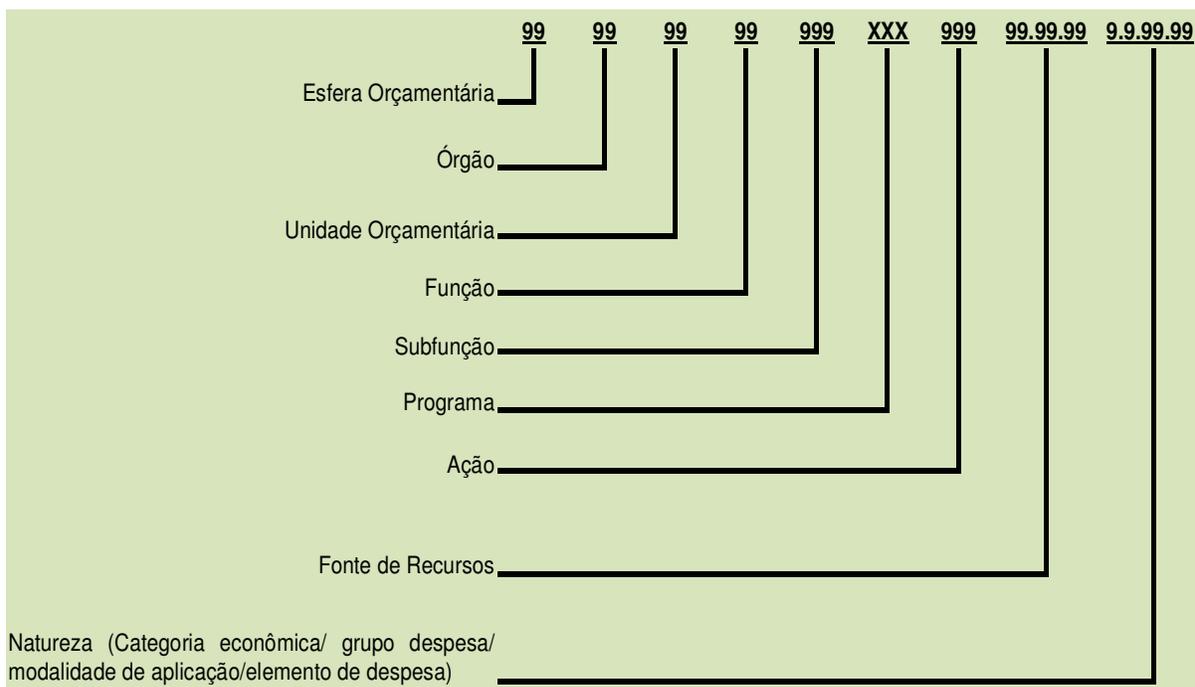


A **programação econômico - financeira** define o que adquirir, com quais recursos, conforme apresentado na tabela:

ITEM DA ESTRUTURA	PERGUNTA RESPONDIDA
-------------------	---------------------

Natureza da Despesa	
Categoria Econômica da Despesa	Qual o efeito econômico da realização da despesa?
Grupo de Natureza de Despesa	Em qual classe de gasto será realizada a despesa?
Modalidade de Aplicação	Qual a estratégia para realização da despesa?
Elemento de Despesa	Quais os insumos que se pretende utilizar ou adquirir?
Fonte de Recursos	De onde virão os recursos para realizar a despesa?
Dotação	Quanto custa?

#### 4.3. ESTRUTURA DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





### 4.3.1. Exemplo



## 4.4. COMPONENTES DA PROGRAMAÇÃO QUALITATIVA – PROGRAMA DE TRABALHO

### 4.4.1. Classificação por Esfera Orçamentária

A esfera orçamentária tem por finalidade identificar cada tipo de orçamento, conforme o § 5º do art. 165 da Constituição. Na base do Sistema Orçamentário Municipal o campo destinado à esfera orçamentária é composto de dois (02) dígitos e será associado à ação orçamentária, da seguinte maneira:

- 01 - Orçamento Fiscal (FIS);
- 02 - Orçamento da Seguridade Social (SEG);
- 03 - Orçamento de Investimento (INV).

### 4.4.2. Classificação Institucional

A classificação institucional reflete a estrutura organizacional e administrativa governamental e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgão e unidade orçamentária. As dotações orçamentárias, especificadas por categoria de programação em seu menor nível são consignadas às unidades orçamentárias, que são as estruturas administrativas responsáveis pelos recursos financeiros (dotações) e pela realização das ações.



O código da classificação institucional compõe-se de 4 dígitos, sendo os dois primeiros reservados à identificação do órgão e os demais à unidade orçamentária.

- 1.º e 2.º dígitos: identificam o órgão orçamentário;
- 3.º e 4.º dígitos: determinam a sua unidade orçamentária.

Um órgão ou uma unidade orçamentária pode, em casos especiais, não corresponder a uma estrutura administrativa como ocorre, por exemplo, com alguns fundos especiais.

#### **4.4.3. Classificação Funcional**

A classificação funcional busca responder basicamente à indagação “em que” área de ação governamental a despesa será realizada. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam. A atual classificação funcional foi instituída pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão e é composta de um rol de funções e subfunções prefixadas, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nas três esferas de Governo. Trata-se de uma classificação independente dos programas. Por ser de aplicação comum e obrigatória no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União, a classificação funcional permite a consolidação nacional dos gastos do setor público.

##### **4.4.3.1. Função**

A classificação funcional é representada por cinco dígitos. Os dois primeiros referem-se à função, que representa o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A função está relacionada com a missão institucional do órgão, por exemplo, cultura, educação, saúde, administração.

A função “Encargos Especiais” englobará as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra. Nesse caso, as ações estarão associadas ao programa “Encargos Especiais do Município” que corresponde ao código 000.

A codificação para a Reserva de Contingência foi definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, art. 8º, a seguir transcrito:

“Art. 8º A dotação global denominada “Reserva de Contingência”, permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, será identificada nos orçamentos de todas as esferas de Governo pelo código “99.999.9999.xxxx.xxxx”, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o “x” representa a codificação da ação e o respectivo detalhamento.”



#### 4.4.3.2. Subfunção

A subfunção, indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função, visando agregar determinado subconjunto de despesas e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções. Subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estão relacionadas na Portaria nº 42, de 1999. As ações estarão sempre conectadas às subfunções que representam sua área específica. Haverá possibilidade de matricialidade na conexão entre função e subfunção – combinar qualquer função com qualquer subfunção – mas não na relação entre ação e subfunção. Deve-se adotar como função aquela que é típica ou principal do órgão. Assim, a programação de um órgão, via de regra será classificada em uma única função, ao passo que a subfunção será escolhida de acordo com a especificidade de cada ação. A exceção à matricialidade encontra-se na função 28 - Encargos Especiais e suas subfunções típicas que só podem ser utilizadas conjugadas.

##### **Exemplo 1:**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Fazenda;  
Ação: 177 - Modernização Administrativa e Tributária;  
Subfunção: 122 - Administração Geral;  
Função: 04 - Administração.

##### **Exemplo 2:**

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde;  
Ação: 304 - Apoio e Suporte ao Programa Saúde da Família;  
Subfunção: 301 - Atenção Básica;  
Função: 10 - Saúde.

##### **Exemplo 3:**

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação;  
Ação: 372 - Modernização dos Serviços de Informatização da Unidade;  
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação;  
Função: 12 - Educação.

Na base do Sistema Orçamentário Municipal existem dois campos correspondentes à classificação funcional, quais sejam:

- 1.º campo: função com dois (02) dígitos;
- 2.º campo: subfunção com três (03) dígitos.



#### **4.4.4. Estrutura Programática**

Toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano Plurianual - PPA, que é de quatro anos.

##### **4.4.4.1. Programa**

O programa é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade.

O programa é o módulo comum integrador entre o plano e o orçamento o que confere a esses instrumentos uma integração desde a origem.

A organização das ações do Governo sob a forma de programas visa proporcionar maior racionalidade e eficiência na administração pública e ampliar a visibilidade dos resultados e benefícios gerados para a sociedade, bem como elevar a transparência na aplicação dos recursos públicos.

##### **a) Órgão responsável**

Órgão responsável pelo gerenciamento do programa, mesmo quando o programa for integrado por ações desenvolvidas por mais de um órgão (programa multissetorial).

##### **b) Unidade responsável**

Unidade administrativa responsável pelo gerenciamento do programa, mesmo quando o programa for integrado por ações desenvolvidas por mais de uma unidade.

##### **c) Denominação**

Expressa os propósitos do programa em uma palavra ou frase-síntese de fácil compreensão pela sociedade. Não há restrição quanto ao uso de nomes de fantasia. Por exemplo: "Combate à Violência contra as Mulheres"; "Morar Melhor"; "Segurança no Trânsito".

##### **d) Problema**

É uma situação indesejável declarada por uma autoridade como evitável ou uma necessidade não atendida, identificada na sociedade. Deve ser formulado como condição negativa, evitando-se enunciar a ausência de alguma solução específica.

##### **e) Objetivo do programa**

O objetivo expressa o resultado que se deseja alcançar, ou seja, a transformação da situação a qual o programa se propõe modificar. Deve ser expresso de modo conciso, evitando a generalidade, dando a idéia do que se pretende de forma clara, categórica e determinante.



Exemplo:

Programa: Acesso à Alimentação

Objetivo: Garantir à população em situação de insegurança alimentar o acesso à alimentação digna, regular e adequada à nutrição e manutenção da saúde humana.

#### **f) Público-alvo**

Especifica o(s) segmento(s) da sociedade ao(s) qual (is) o programa se destina e que se beneficia(m) direta e legitimamente com sua execução. São os grupos de pessoas, comunidades, instituições ou setores que serão atingidos diretamente pelos resultados do programa. A definição do público-alvo é importante para identificar e focar as ações que devem compor o programa.

Exemplo:

Programa: Acesso à Alimentação

Público Alvo: Famílias com renda familiar per capita menor ou igual a ½ salário mínimo.

#### **g) Justificativa**

A justificativa para a criação do programa deve abordar o diagnóstico e as causas da situação-problema para a qual o programa foi proposto; alertar quanto às conseqüências da não implementação do programa; e informar a existência de condicionantes favoráveis ou desfavoráveis ao programa.

#### **h) Tipos de programa**

Os Programas são classificados em dois tipos:

- **Programas Finalísticos:** dos quais resultam bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade, cujos resultados sejam passíveis de mensuração;

- **Programas de Apoio às Políticas Públicas:** são programas voltados aos serviços típicos de Estado, ao planejamento, à formulação de políticas setoriais, à coordenação, à avaliação ou ao controle dos programas finalísticos, resultando em bens ou serviços ofertados ao próprio Estado, podendo ser composto inclusive por despesas de natureza tipicamente administrativas.

#### **i) Horizonte temporal**

Estabelece o período de vigência do programa, podendo ser contínuo ou temporário. Um programa pode ser de natureza contínua mesmo que parte de suas ações seja de natureza temporária. No caso de programa temporário, serão informados o mês e ano de início e de término previstos, e o seu valor global estimado. O término previsto a ser considerado é o do programa, ainda que se situe aquém ou além do período de vigência do PPA.



## **j) Indicador**

Instrumento capaz de medir o desempenho do programa. Deve ser passível de aferição, coerente com o objetivo estabelecido, sensível à contribuição das principais ações e apurável em tempo oportuno. O indicador permite, conforme o caso, mensurar a eficácia, eficiência ou efetividade alcançada com a execução do programa.

Exemplo:

Objetivo: "Reduzir o analfabetismo no Município"

Indicador: "Taxa de analfabetismo" (relação percentual entre a população não-alfabetizada e a população total)

**Para cada programa finalístico é obrigatório haver ao menos um indicador. Para os programas de apoio às políticas públicas a presença de indicadores é facultativa.**

O indicador possui os atributos especificados a seguir:

### **Denominação:**

Forma pela qual o indicador será apresentado à sociedade.

### **Unidade de medida:**

Padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador. Por exemplo, para o indicador "taxa de analfabetismo" a unidade de medida seria "porcentagem", e para o indicador "taxa de mortalidade infantil" a unidade de medida seria "1/1000" (1 óbito para cada 1000 nascimentos).

### **Índice de referência:**

Situação mais recente do problema e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição de um indicador em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida, que servirá de base para projeção do indicador ao longo do PPA.

### **Índices esperados ao longo do PPA:**

Situação que se deseja atingir com a execução do programa, expresso pelo indicador, ao longo de cada ano do período de vigência do PPA.

### **Fonte:**

Órgão responsável pelo registro ou produção das informações necessárias para a apuração do indicador e divulgação periódica dos índices. As informações utilizadas na construção dos indicadores poderão ser produzidas pelos próprios órgãos executores dos programas. Em muitos casos, entretanto, as informações serão buscadas junto a outras fontes que podem ser instituições oficiais ou mesmo privadas, quando de reconhecida credibilidade: IBGE, FIPE, FGV, Banco Central, DIEESE, ANBID, entre outras.



### **Periodicidade:**

Freqüência com a qual o indicador é apurado. Por exemplo: anual (apurado uma vez ao ano); mensal (apurado uma vez ao mês); bienal (apurado a cada dois anos).

### **Base geográfica:**

Menor nível de agregação geográfica da apuração do índice, podendo ser municipal, estadual, regional ou nacional.

### **Fórmula de cálculo:**

Demonstra, de forma sucinta e por meio de expressões matemáticas, o algoritmo que permite calcular o valor do indicador. Por exemplo, para o indicador "Taxa de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos assistidas em abrigos", a fórmula de cálculo poderia ser "Relação percentual entre o número de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos assistidas e o total de crianças e adolescentes carentes do Município", assim como para o indicador "Incidência do tétano neonatal" a fórmula de cálculo poderia ser "Relação percentual entre o número de casos novos de tétano neonatal e o total da população menor de um ano de idade".

#### **4.4.4.2. Ação**

As ações são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa. Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, doações, etc., e os financiamentos.

As ações, conforme suas características, podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais.

##### **a) Atividade**

É um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo. Exemplo: "Manutenção do Serviço de Proteção Socioassistencial da Infância e Juventude".

##### **b) Projeto**

É um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo. Exemplo: "Implantação de Quadras e Centros Poliesportivos".



### **c) Operação Especial**

Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Exemplos: "Sentenças Judiciais – Precatórios" e "Contribuição para o PIS/PASEP".

### **d) Título (Descrição)**

Forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e será apresentada no PPA, LDO's e LOA's. Expressa, em linguagem clara, o objeto da ação.

Exemplos: "Aquisição de Material Didático para Distribuição a Alunos" e "Aparelhamento das Unidades de Saúde".

### **e) Produto**

Bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo. Cada ação deve ter um único produto. Em situações especiais, expressa a quantidade de beneficiários atendidos pela ação. Exemplos: "Servidor treinado" e "Estrada construída".

### **f) Unidade de medida**

Padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço.

### **g) Tipo de ação**

Informa se a ação é Orçamentária, ou seja, demanda recursos orçamentários, ou se é Não-Orçamentária, ou seja, não demanda recursos orçamentários do Município.

### **h) Forma de implementação**

Deve ser classificada segundo os conceitos abaixo:

- Direta: Ação executada diretamente ou sob contratação pela unidade responsável, sem que ocorra transferência de recursos para outros entes da Federação ou entidades privadas.

- Descentralizada: Atividades ou projetos, na área de competência do Município, executados por outro ente da Federação ou entidades privadas, com recursos repassados pelo Município.

### **i) Base legal**

Especifica os instrumentos normativos que dão respaldo à ação.

Exemplos: Constituição Federal, art. 208; Lei nº 9.394/96 – LDB Nacional; Lei nº 10.836/2004; Decreto nº 5.209/2004; Portaria GM/MS nº 399/2006.



#### j) Unidade responsável

É a entidade responsável pela execução da ação, seja unidade administrativa, empresa estatal ou parceiro.

#### 4.4.5. Estrutura Programática na Base do Sistema Orçamentário do Município

##### α) Programa

No Sistema Orçamentário Municipal, o campo que identifica o Programa contém 3 dígitos numéricos:

1º 2º 3º

##### β) Ação

TABELA	
<u>X.XXX</u>	
↓      ↘ Número de Cadastro de Ação	
1º DÍGITO	TIPO DE AÇÃO
1, 3, 5 ou 7	Projeto
2, 4, 6, ou 8	Atividade
0	Operação Especial

O sistema contábil que atende a Prefeitura do Município de Porto Velho foi elaborado para suportar Ações de Governo (Projetos, Atividades e Operações Especiais como o primeiro dígito caracterizado da seguinte maneira, conforme tabela acima:

1, 3, 5, ou 7 - Destinado a Projetos, podendo cadastrar em cada um dos intervalos até 999 projetos, totalizando um leque de 3996 projetos.

2, 4, 6 ou 8 - Destinado a Atividades, podendo cadastrar em cada um dos intervalos até 999 atividades, totalizando um leque de 3996 atividades.

No Sistema Orçamentário Municipal cada Ação é identificada por um código numérico de 4 dígitos.

Quando o 1º dígito for:

1 - a ação corresponde a um projeto;

2 - trata-se de uma atividade;

0 - refere-se a uma operação especial;



Os outros 3 dígitos referem-se ao número de cadastro da ação:

X.XXX

#### **4.4.6. Programas e Ações Padronizadas para o Município**

Os programas e as ações padronizados nos orçamentos fiscal e da seguridade social correspondem a programações semelhantes, realizadas pelos diversos órgãos e unidades orçamentárias da administração pública municipal.

##### **4.4.6.1. Programas Padronizados do Município**

São programas com atributos padronizados referentes ao custeio da máquina municipal e que são compostos de ações específicas para este fim.

Exemplos de programas padronizados:

- Programa 007 - Apoio Administrativo
- Programa 000 - Encargos Especiais do Município
- Programa 012 - Benefícios Previdenciários aos Segurados e Dependentes do IPAM

O Programa 007 - Apoio Administrativo constará, apenas, da estrutura programática das Unidades Orçamentárias que desenvolverem, pelo menos, dois programas finalísticos.

Quando a Unidade Orçamentária tiver a responsabilidade de implementação de apenas um programa finalístico deverá alocar, diretamente nesse programa, as despesas atualmente constantes do programa Apoio Administrativo.

Nos casos em que a unidade orçamentária possuir mais de um programa finalístico e identificar a parcela de despesas diretas de cada programa ou de alguns programas, deverá adotar o mesmo critério acima descrito.

##### **4.4.6.2. Ações Padronizadas do Município**

As ações padronizadas do Município identificam-se quando uma mesma ação é realizada pelos diversos órgãos e unidades orçamentárias da administração pública municipal.

Exemplo de ações padronizadas:

- Ação 001 - Administração da Unidade
- Ação 044 - Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados
- Ação 217 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
- Ação 138 - Indenizações e Ressarcimentos
- Ação 186 - Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores
- Ação 073 - Contribuição para o PIS / PASEP
- Ação 077 - Cumprimento de Sentenças Judiciais
- Ação 182 - Pagamento da Dívida Fundada



- Ação 225 - Sentenças Judiciais - Precatórios
- Ação 183 - Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais

Nas ações padronizadas do Município, os únicos atributos que são passíveis de alteração pelos Órgãos são: função e unidade administrativa responsável pela execução da ação.

A ação “Administração da Unidade” engloba as seguintes atividades:

#### **Manutenção de Serviços Administrativos**

- Despesas com viagens e locomoção – aquisição de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais e pagamento de diárias no país e exterior e afins;
- Serviços postais;
- Telefonia fixa ou celular;
- Aquisição e guarda de material de consumo e expediente;
- Comunicações administrativas;
- Assinatura de jornais, periódicos e afins;
- Outras despesas administrativas.

#### **Manutenção de Serviços de Transportes**

Relacionada à frota de veículos utilizada pelos Órgãos do Município, envolvendo veículos próprios ou de terceiros:

- Serviços de manutenção, revisão e reparos de veículos;
- Combustíveis: gasolina, álcool, óleo diesel, lubrificantes;
- Peças, acessórios;
- Aquisição de veículos;
- Licenciamento e seguros;
- Aluguéis ou contratação de serviços de transporte.

#### **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

Referente à manutenção e conservação de imóveis, próprios do Município, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da Administração Municipal, compreendendo:

- Aluguéis, despesas de condomínio, seguros;
- Locação de mão-de-obra para serviços de vigilância;
- Locação de mão-de-obra para serviços de limpeza;
- Conservação, reformas e adaptações de imóveis (que não envolvam alteração na estrutura do imóvel);
  - Serviços de utilidade pública: água, luz, gás e afins;
  - Aquisição de equipamentos de ar condicionado, de prevenção de incêndio, elevadores, escadas rolantes e outros afins.



## **4.5. COMPONENTES DA PROGRAMAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA**

### **4.5.1. Programação Física**

#### **4.5.1.1. Meta Física**

Meta física é a quantidade de produto a ser ofertado por ação, e instituída para cada ano. As metas físicas são agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

### **4.5.2. Componentes da Programação Financeira**

#### **4.5.2.1. Natureza da Despesa**

Para classificar uma despesa quanto à sua natureza deve-se considerar a categoria econômica, o grupo a que pertence, a modalidade da aplicação e o elemento de despesa.

Na base do Sistema Orçamentário Municipal o campo que se refere à natureza da despesa contém um código composto por seis algarismos:

- 1.º dígito: categoria econômica da despesa;
- 2.º dígito: grupo de natureza da despesa;
- 3.º e 4.º dígitos: modalidade de aplicação;
- 5.º e 6.º dígitos: elemento de despesa.

As tabelas das naturezas de despesa estão discriminadas no Anexo II da Portaria Interministerial nº 163 de 4 de maio de 2001.

#### **4.5.2.1.1. Categoria Econômica da Despesa**

É dividida em duas categorias: Despesa Corrente e Despesa de Capital:

3 - Despesas Correntes: classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital;

4 - Despesas de Capital: classifica-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

#### **4.5.2.1.2 Grupo de Natureza da Despesa**

Agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto:

- 1 - Pessoal e Encargos Sociais;
- 2 - Juros e Encargos da Dívida;
- 3 - Outras Despesas Correntes;
- 4 - Investimentos;
- 5 - Inversões Financeiras;
- 6 - Amortização da Dívida.



### **Especificações:**

#### **1 - Pessoal e Encargos Sociais**

Despesas orçamentária com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

#### **2 - Juros e Encargos da Dívida**

Despesas Orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

#### **3 - Outras Despesas Correntes**

Despesas Orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

#### **4 - Investimentos**

Despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

#### **5 - Inversões Financeiras**

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.

#### **6 - Amortização da Dívida**

Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

### **4.5.2.1.3. Modalidade de Aplicação**

A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:



I - mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para:

- a) outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
- b) entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

A modalidade de aplicação objetiva, principalmente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

### **MODALIDADES DE APLICAÇÃO:**

- 20 - Transferências à União
- 22 - Execução Orçamentária Delegada à União
- 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
- 31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo
- 32 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e Distrito Federal
- 40 - Transferências a Municípios
- 41 - Transferências a Municípios – Fundo a Fundo
- 42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios
- 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
- 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
- 67 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP
- 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais
- 71 - Transferências a Consórcios Públicos
- 72 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios Consórcios Públicos
- 80 - Transferências ao Exterior
- 82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP
- 83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor
- 84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais
- 90 - Aplicações Diretas
- 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
- 93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participa
- 94 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe
- 99 - A Definir



### **Especificações:**

#### 20 - Transferências à União

Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União inclusive para suas entidades da administração indireta.

#### 22 - Execução Orçamentária Delegada à União

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

#### 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

#### 31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.

#### 32 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e Distrito Federal

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

#### 40 - Transferências a Municípios

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

#### 41 - Transferências a Municípios – Fundo a Fundo

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.

#### 42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.



#### 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

#### 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

#### 67 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP

Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.

#### 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.

#### 71 - Transferências a Consórcios Públicos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.

#### 72 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios Consórcios Públicos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

#### 80 - Transferências ao Exterior

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

#### 81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas

Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.



## 82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP

Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei no 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

## 83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor

Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).

## 84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais

Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.

## 90 - Aplicações Diretas

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

## 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.

## 93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe.

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras



operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.

94 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe.

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.

99 - A Definir

Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo ou para classificação orçamentária da Reserva de Contingência e da Reserva do RPPS, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição.

#### **4.5.2.1.4. Elemento de Despesa**

Tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins. Os códigos dos elementos de despesa estão definidos no Anexo II da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

É vedada a utilização em projetos e atividades dos elementos de despesa 41-Contribuições, 42-Auxílios e 43-Subvenções Sociais, o que pode ocorrer apenas em operações especiais.

É vedada a utilização de elementos de despesa que representem gastos efetivos (ex.: 30, 35, 36, 39, 51, 52, etc.) em operações especiais.

#### **ELEMENTOS DE DESPESA:**

- 01 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
- 03 - Pensões, exclusive do RGPS
- 04 - Contratação por Tempo Determinado
- 05 - Outros Benefícios Previdenciários do RPPS
- 06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
- 07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
- 08 - Outros Benefícios Assistenciais
- 09 - ~~Salário Família~~
- 10 - Seguro Desemprego e Abono Salarial
- 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
- 12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

- 13 - Obrigações Patronais
- 14 - Diárias - Civil
- 15 - Diárias - Militar
- 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
- 17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
- 18 - Auxílio Financeiro a Estudantes
- 19 - Auxílio-Fardamento
- 20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores
- 21 - Juros sobre a Dívida por Contrato
- 22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
- 23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
- 24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
- 25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
- 26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária
- 27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
- 28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
- 29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
- 30 - Material de Consumo
- 31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
- 32 - Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita
- 33 - Passagens e Despesas de Locomoção
- 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
- 35 - Serviços de Consultoria
- 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 37 - Locação de Mão-de-Obra
- 38 - Arrendamento Mercantil
- 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 41 - Contribuições
- 42 - Auxílios
- 43 - Subvenções Sociais
- 45 - Subvenções Econômica
- 46 - Auxílio-Alimentação
- 47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
- 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
- 49 - Auxílio-Transporte
- 51 - Obras e Instalações
- 52 - Equipamentos e Material Permanente
- 53 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural
- 54 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana
- 55 - Pensões do RGPS - Área Rural
- 56 - Pensões do RGPS - Área Urbana
- 57 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural
- 58 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana
- 59 - Pensões Especiais
- 61 - Aquisição de Imóveis
- 62 - Aquisição de Produtos para Revenda
- 63 - Aquisição de Títulos de Crédito
- 64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
- 65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
- 66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos



- 67 - Depósitos Compulsórios
- 70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
- 71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
- 72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
- 73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
- 74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
- 75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita
- 76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
- 77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
- 81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
- 82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público -Privada
- 83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor
- 84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais
- 91 - Sentenças Judiciais
- 92 - Despesas de Exercícios Anteriores
- 93 - Indenizações e Restituições
- 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
- 95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
- 96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
- 97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
- 98 - Compensações ao RGPS
- 99 - A Classificar

### **Especificações:**

#### 01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Despesas orçamentárias com pagamentos de inativos civis, militares reformados e segurados do plano de benefícios da previdência social.

#### 03 - Pensões

Despesas orçamentárias com pensionistas civis e militares; pensionistas do plano de benefícios da previdência social; pensões concedidas por lei específica ou por sentenças judiciais.

#### 04 - Contratação por Tempo Determinado

Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

#### 05 - Outros Benefícios Previdenciários

Despesas orçamentárias com outros benefícios do sistema previdenciário exclusive



aposentadoria, reformas e pensões.

#### 06 – Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso

Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe:

“Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

(...)

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”

#### 07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

#### 08 - Outros Benefícios Assistenciais

Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar.

#### 10 - Outros Benefícios de Natureza Social

Despesas orçamentárias com abono PIS/PASEP e Seguro-Desemprego, em cumprimento aos §§ 3º e 4º do art. 239 da Constituição Federal.

#### 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal;



Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; “Pró-labore” de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

#### 12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

#### 13 - Obrigações Patronais

Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionista, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.

#### 14 - Diárias - Civil

Despesa orçamentárias com Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

#### 15 - Diárias - Militar

Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

#### 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.



#### 17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

#### 18 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Despesa orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

#### 19 - Auxílio-Fardamento

Despesas orçamentárias com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.

#### 20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores

Despesas orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

#### 21 - Juros sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

#### 22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

#### 23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

#### 24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

#### 25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita

Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165,



§ 8º, da Constituição.

#### 26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária

Despesas com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

#### 27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares

Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

#### 28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos

Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

#### 29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes

Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a títulos de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.

#### 30 - Material de Consumo

Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos munhões; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

#### 31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.



### 32 - Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

### 33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresas contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.

### 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.

### 35 - Serviços de Consultoria

Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

### 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

### 37 - Locação de Mão-de-obra

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

### 38 - Arrendamento Mercantil

Despesas orçamentárias com contratos de arrendamentos mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.



### 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

### 41 - Contribuições

Despesas orçamentárias às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

### 42 - Auxílios

Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

### 43 - Subvenções Sociais

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.

### 45 - Subvenções Econômica

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

### 46 - Auxílio-Alimentação

Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos militares e servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta.



#### 47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

#### 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

#### 49 - Auxílio-Transporte

Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

#### 51 - Obras e Instalações

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

#### 52 - Equipamentos e Material Permanente

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.



#### 53 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural.

#### 54 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana.

#### 55 - Pensões do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural.

#### 56 - Pensões do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana.

#### 57 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área rural, exclusive aposentadoria e pensões.

#### 58 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões.

#### 61- Aquisição de Imóveis

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

#### 62 - Aquisição de Produtos para Revenda

Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.

#### 63 - Aquisição de Títulos de Crédito

Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

#### 64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado

Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.



#### 65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas

Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

#### 66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos

Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

#### 67 - Depósitos Compulsórios

Depósitos orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

#### 70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.

#### 71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

#### 72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.

#### 73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.

#### 74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.

#### 75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita

Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

#### 76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública



mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

#### 77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

#### 81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas

Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

#### 82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada PPP

Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

#### 83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor

Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).

#### 84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais

Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.

#### 91 - Sentenças Judiciais

##### **Despesas resultantes de:**

a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;



b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; e

d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.

#### 92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesas orçamentárias com o cumprimento do disposto no art. 37 da lei nº 4.320/1964, que assim estabelece:

“Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.

#### 93 - Indenizações e Restituições

Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

#### 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Despesas orçamentárias de natureza remuneratória resultante do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

#### 95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo

Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.



#### 96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

#### 97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

#### 99 - A Classificar

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

### **4.5.2.2. Reserva de Contingência e Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS**

A dotação global denominada Reserva de Contingência, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS serão identificadas nos orçamentos pelos códigos “99.999.999.xxxx.” e 99.997.999.xxxx”, respectivamente, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o “x” representa a codificação das ações correspondentes.

As Reservas referidas no parágrafo anterior serão identificadas, quanto à natureza da despesa, pelo código “9.9.99.99”.

#### **4.5.2.2.1. Reserva de Contingência**

Compreende os recursos orçamentários destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos. Essa reserva poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais, desde que definida na LDO.

Os Passivos Contingentes são representados por demandas judiciais, dívidas em processo de reconhecimento e operações de aval e garantias dadas pelo Poder Público.

Os outros riscos a que se refere o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 são classificados em duas categorias:

- Riscos Fiscais Orçamentários;

- Riscos Fiscais de Dívida.



Os Riscos Fiscais Orçamentários estão relacionados à possibilidade das receitas e despesas projetadas na elaboração do projeto de lei orçamentária anual não se confirmarem durante o exercício financeiro.

Com relação à receita orçamentária, algumas variáveis macroeconômicas podem influenciar no montante de recursos arrecadados, dentre as quais podem-se destacar: o nível de atividade da economia e as taxas de inflação, câmbio e juros. A redução do Produto Interno Bruto – PIB, por exemplo, provoca queda na arrecadação de tributos por todos os entes da federação.

No que diz respeito à despesa orçamentária, a criação ou ampliação de obrigações decorrentes de modificações na legislação, por exemplo, requer alteração na programação original constante da Lei Orçamentária.

Os Riscos Fiscais da Dívida estão diretamente relacionados às flutuações de variáveis macroeconômicas, tais como taxa básica de juros, variação cambial e inflação. Para a dívida indexada ao Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, por exemplo, um aumento sobre a taxa de juros estabelecido pelo Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil elevaria o nível de endividamento do governo.

#### **4.5.2.2.2. Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS**

Despesas orçamentárias fixadas que constituem o superávit orçamentário inicial, destinado a garantir desembolsos futuros do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do ente respectivo. Assim sendo, este superávit orçamentário representará a fração de ingressos que serão recebidos sem a expectativa de execução de despesa orçamentária no exercício e constituirá a reserva orçamentária para suportar déficit futuros, onde as receitas orçamentárias previstas serão menores que as despesas orçamentárias.

Dessa forma, o orçamento do fundo próprio de previdência deve ser constituído, do lado da receita orçamentária, pela previsão das contribuições dos segurados e demais receitas, e do lado da despesa, a dotação das despesas a serem realizadas durante o exercício, evidenciando a reserva correspondente dos recursos que não serão desembolsados por se tratar de poupança para fazer face aos compromissos futuros.

Por ocasião da elaboração do orçamento de um exercício, deve ser apurada a diferença entre receita orçamentária prevista e despesa orçamentária fixada, a ser realizada neste exercício, no intuito de evidenciar a Reserva correspondente ao superávit, utilizando a mesma metodologia da Reserva de Contingência descrita neste Manual. Ressalte-se que este procedimento é efetuado apenas para fins de elaboração e transferência do orçamento, pois a execução correspondente refletirá o superávit orçamentário fixado pela reserva que será utilizada para pagamentos previdenciários futuros.



## **5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2017**

### **5.1. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2017**

O Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA do Município para 2017 será enviado pelo Prefeito à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2016, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município, art. 128, inciso III.

O processo de elaboração do PLOA envolve um conjunto articulado de tarefas complexas e compreende a participação do órgão central de planejamento e das unidades orçamentárias do sistema, o que pressupõe a constante necessidade de tomada de decisões nos vários níveis da hierarquia administrativa. Para nortear o desenvolvimento da sua missão institucional, a SEMPLA tem se baseado por um conjunto de premissas, compreendendo:

- Orçamento visto como instrumento de viabilização do planejamento do Governo;
- Ênfase na análise pela finalidade do gasto da Administração, transformando o orçamento em instrumento efetivo de programação de modo a possibilitar a implantação da avaliação dos programas e ações;
- Aprimoramento das metodologias de cálculo das despesas obrigatórias, quais sejam, aquelas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9º, § 2º, da LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000);
- Ciclo orçamentário desenvolvido como processo contínuo de análise e decisão ao longo de todo o exercício;
- Integração da execução orçamentária com a elaboração, conferindo racionalidade e vitalidade ao processo, por meio da padronização e agilização na produção de informações gerenciais que subsidiem, simultaneamente, as decisões que ocorrem no desencadeamento dos dois processos;
- Incorporação das repercussões de decisões geradas em uma das instâncias, que afetam o desenvolvimento da outra;
- Criação de instrumentos de atualização das projeções da execução e da elaboração do orçamento para subsidiar a tomada de decisão no âmbito das metas fiscais a serem atingidas;
- Elaboração do projeto, aprovação e execução das leis orçamentárias realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma das etapas do processo;
- Os procedimentos de elaboração da proposta orçamentária, no contexto do processo orçamentário municipal, estão calcados num conjunto de princípios:



- O Plano Plurianual 2014-2017 estabelece os programas que constarão dos orçamentos do Município para os exercícios compreendidos no mesmo período;
- O instrumento norteador da elaboração da Lei Orçamentária de 2017 é a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017;
- O orçamento viabiliza a realização anual dos programas mediante a quantificação das metas e a alocação de recursos para as ações orçamentárias (projetos, atividades e operações especiais);
- A elaboração dos orçamentos do Município é de responsabilidade conjunta do órgão central, dos órgãos setoriais e das unidades orçamentárias;

### **5.1.1. O Plano Plurianual - PPA**

O Plano Plurianual - PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Os princípios básicos que norteiam o PPA são:

- Identificação clara dos objetivos e prioridades do Governo;
- Integração do planejamento e do orçamento;
- Promoção da gestão empreendedora;
- Garantia da transparência;
- Estímulo às parcerias;
- Gestão orientada para resultados; e
- Organização das ações de Governo em programas.

### **5.1.2. Diretrizes de Elaboração Orçamentária**

#### **5.1.2.1. Lei de Diretrizes Orçamentárias**

Instituída pela Constituição de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO é o instrumento norteador da elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA na medida em que estabelece para cada exercício:

- As prioridades e metas da administração pública municipal;
- A estrutura e organização dos orçamentos;
- As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- As despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária;



- Os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Art. 4º, §§ 1º e 3º da LC nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF atribuiu à LDO a responsabilidade de tratar de outras matérias como:

- Fixação de critérios para limitação de empenho e movimentação financeira;
- Avaliação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores civis e militares;
- Margem de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada;

#### **5.1.2.2. Prioridades e Metas para 2016**

As metas e as prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra a LDO.

O Anexo de Metas e Prioridades lista os programas e ações prioritários, com os respectivos produtos, unidades de medida e metas físicas.

#### **5.2. ETAPAS E PRODUTOS DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As etapas do processo de elaboração e os respectivos produtos de cada uma estão detalhados no diagrama a seguir:

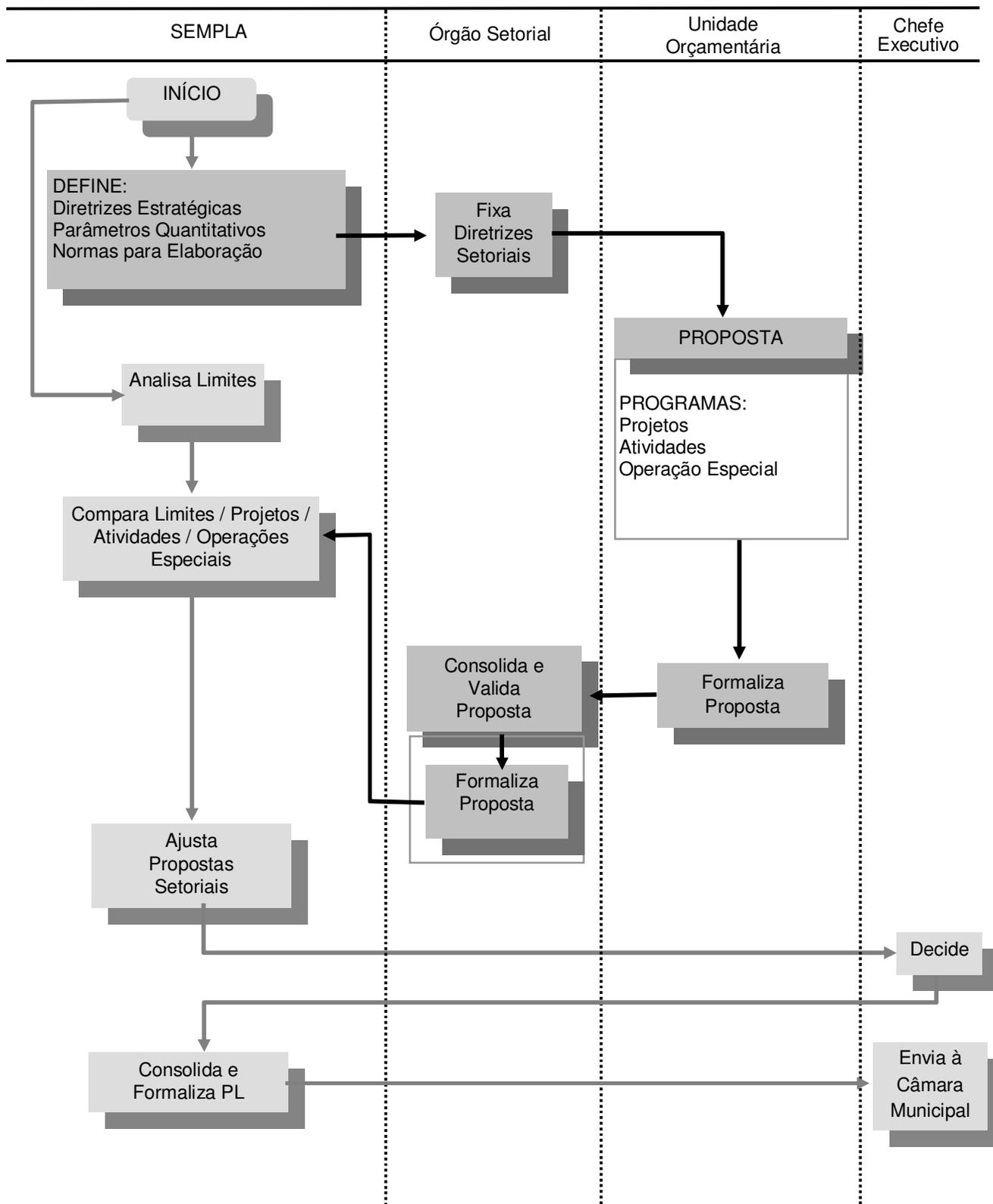


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

ETAPAS	RESPONSÁVEIS	PRODUTO
Planejamento do Processo de Elaboração	- CMO/SEMPA	- Definição da estratégia do processo de elaboração; - Etapas, produtos e agentes responsáveis no processo; - Papel dos agentes; - Metodologia de projeção de receitas e despesas; - Fluxo do processo (cronograma); - Instruções para elaboração da Proposta Setorial (Manual Técnico de Orçamento); - Atualização do Manual Técnico de Orçamento-MTO.
Definição de Macrodiretrizes	- CMO/SEMPA	- Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária: LDO 2017; - Parâmetros macroeconômicos; - Metas Fiscais; - Riscos Fiscais; - Demonstrativo da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
Revisão da Estrutura programática	- CMO/SEMPA - Órgãos Setoriais; - Unidades Orçamentárias e Gerentes de Programas.	Estrutura Programática do Orçamento.
Estimativa da Receita para 2017	- CMO/SEMPA	Receitas estimadas para a proposta orçamentária com ênfase nas receitas próprias e de transferências constitucionais.
Fixação de Limites de Despesa para 2017	- CMO/SEMPA	- Referencial monetário (teto financeiro) para apresentação da proposta orçamentária dos órgãos setoriais. - Restrições orçamentárias (definição de dotações para Pessoal, Dívida, Precatórios, despesas vinculadas a Saúde, Educação e ao Poder Legislativo).
Elaboração da Proposta Setorial	- Unidades - Órgãos Setoriais;	Proposta orçamentária dos órgãos setoriais elaborada e detalhada no Sistema Municipal de Planejamento e Gestão - SIMPLAG.
Análise e Ajuste da Proposta Setorial	- CMO/SEMPA	Proposta orçamentária analisada, ajustada e definida.
Fechamento, Compatibilização e Consolidação da Proposta Orçamentária	- CMO/SEMPA - GAB / SEMPLA	Proposta orçamentária aprovada pelo titular da SEMPLA, consolidada e compatibilizada em consonância com a CF, PPA, LDO e LRF.
Elaboração e Formalização da Mensagem e do Projeto de Lei Orçamentária	- CMO/SEMPA	Mensagem, texto e anexos do Projeto de Lei Orçamentária elaborados e entregues à Câmara Municipal de Vereadores.



### 5.3. FLUXO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA





## **5.4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA SETORIAL**

### **5.4.1. Momentos da Elaboração da Proposta**

Nos seus respectivos momentos, a Unidade Orçamentária, o Órgão Setorial e a SEMPLA deverão detalhar e descrever a despesa nas seguintes modalidades:

- Despesas Discricionárias\*
- Despesas Obrigatórias\*\*
- Despesas Financeiras
- Despesas de Pessoal e Encargos Sociais
- Despesas com a Dívida Contratual

As despesas denominadas discricionárias, são aquelas não predeterminadas, constitucional e legalmente e, portanto, passíveis de avaliação quanto ao mérito e à quantificação das metas e dos valores orçamentários.

As despesas denominadas obrigatórias ou não-discricionárias, são aquelas que por algum motivo, seja de ordem constitucional ou legal, não são passíveis de restrições em seus valores orçamentários.

Com maior relevância no suporte ao processo orçamentário, os instrumentos seguintes apresentam relação direta com as etapas de elaboração orçamentária:

- Cadastro de Programas e Ações

Banco de informações sobre as ações orçamentárias – atividades, projetos e operações especiais – contidas na peça orçamentária e também as ações não-orçamentárias, constantes do PPA. Trata-se do registro da proposição e da formalização de alterações na estrutura programática dos órgãos e unidades orçamentárias.

- Prioridades e Metas Anuais

Destinado à sistematização das pesquisas e análises necessárias para a definição da programação privilegiada em cada exercício que terão precedência na alocação de recursos no orçamento e na sua execução. Refere-se ao anexo específico de prioridades e metas da LDO referente ao exercício.

- Legislação Orçamentária

Trata-se de uma base de dados de atos constitucionais, legais, normativos e administrativos relativos à matéria orçamentária e afins, permitindo aos agentes do sistema orçamentário a elucidação de questões correlatas ao processo orçamentário, acompanhamento, controle e registro da legislação.

- Alinhamento da Série Histórica

Corresponde à transformação de uma série de despesas realizadas e registradas no Balanço Geral do Município em série histórica, alinhada em conformidade à classificação vigente no exercício anterior a que se refere à proposta que está sendo



elaborada, permitindo a comparação de diferentes exercícios em relação ao PLOA e à LOA, incluindo os créditos adicionais.

O processo de alinhamento incorpora efeitos de reformas administrativas institucionais que tiveram repercussão na estrutura do aparelho do Município e resultaram na criação, alteração ou extinção de órgãos e unidades, exigindo uma adaptação da classificação institucional orçamentária. Envolve também ajustes decorrentes de alterações de programação ou de classificação funcional no âmbito de cada unidade orçamentária e de modificações nas classificações orçamentárias em geral, ocorridas em cada exercício do período analisado, convertendo-as para uma base comum, tornando comparáveis os dados de realização dos exercícios passados (t-2) e (t-1) com os do presente exercício (t).

- Definição dos Limites

Permite a análise do comportamento da série histórica alinhada com vistas à definição dos parâmetros financeiros das programações de atividades e operações especiais dos órgãos/unidades orçamentárias. Esses limites equivalem aos dispêndios necessários para assegurar a execução das ações atualmente desenvolvidas nos níveis correspondentes à capacidade produtiva instalada e constituem parâmetro monetário para a apresentação da proposta orçamentária setorial.

Os limites resultam de ajustes efetuados sobre o valor estimado de execução provável do exercício em curso, do qual são expurgados os fatos exclusivos de tal exercício e acrescidos aqueles já decididos que incidirão sobre o próximo.

Na Captação Quantitativa das Propostas dos Orçamentos e da Revisão do PPA são observados os seguintes momentos:

- Apresentação das propostas orçamentárias e da revisão do PPA

Detalhamento final da proposta orçamentária e da revisão do PPA no nível necessário e suficiente à formalização dos Projetos de Lei do Orçamento Anual – PLOA e do Plano Plurianual – PLPPA para encaminhamento à Câmara Municipal.

- Análise da Proposta Setorial

Reservado ao estudo da proposta de alocação setorial dos recursos, os estudos preliminares desenvolvidos na SEMPLA, os parâmetros fixados, as justificativas e as diretrizes de Governo, os cenários alternativos de alocação das fontes de recursos com vistas ao atendimento das programações de despesa das unidades orçamentárias, obedecendo às restrições legais de vinculação.

- Compatibilização da Proposta Orçamentária

Verificação e adequação da programação aos instrumentos legais e formais que norteiam sua elaboração.



- Formalização do Projeto de Lei Orçamentária

Geração de todos os documentos especificados pela LDO quanto à estrutura e organização dos orçamentos do Município.

### **5.5. CONTEÚDO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

As Unidades Orçamentárias deverão utilizar o módulo do sistema SIMPLAG para a elaboração da Proposta Orçamentária. Este procedimento é importante para organizar os dados que comporão o conteúdo da proposta orçamentária das Unidades.

O Plano e Trabalho da Proposta Orçamentária demonstra a integração dos instrumentos de planejamento – PPA, LDO e LOA, com a identificação dos Programas definidos no PPA, no qual estão evidenciadas as respectivas Ações priorizadas na LDO.

No relacionamento entre o PPA e o Orçamento, os Programas são identificados pela sua codificação segundo as classificações orçamentárias já explicitadas. Daí resulta a plena identificação da ação orçada e dos componentes da despesa necessária para implementá-la.

#### **5.5.1. ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA NO SIMPLAG – Módulo de Elaboração da Proposta Orçamentária 2017**

O SIMPLAG - Sistema Municipal de Planejamento e Gestão é um programa desenvolvido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEMPLA, que objetiva aprimorar o processo de elaboração, implementação, avaliação e revisão das peças do planejamento orçamentário do Município.

O programa foi desenvolvido através do Departamento de Recursos de Tecnologia da Informação e Modernização/SEMAD usando a ferramenta de desenvolvimento para Web - Maker e banco de dados relacional SQL Server. A escolha desta linguagem considerou, entre outros fatores, sua produtividade (agilidade, adaptação e manutenção), e principalmente o fato da aplicação para Web, facilitando assim o processo de alimentação do sistema pelos usuários. Quanto ao banco de dados, a escolha se deu pela maior compatibilidade com os demais bancos de dados da prefeitura.

Dessa forma, para acessar o SIMPLAG, versão Web, basta ter instalado um browser, sendo recomendáveis o Google Chrome ou Mozilla Firefox (versões 3.6, 4.0 ou 6.0), e acessar o link do programa que será disponibilizado no site da prefeitura. Caso haja dúvidas quanto ao acesso, o usuário deverá solicitar ao departamento de informática competente ou aos técnicos da CMO-SEMPA pelo telefone **3901-3121**, para verificação.

Para cada etapa do processo de planejamento (elaboração do PPA, LDO, LOA, Monitorias e avaliação do PPA) a SEMPLA disponibiliza um módulo específico do SIMPLAG. Para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2017, o módulo disponibilizado é o de elaboração da proposta orçamentária. As Unidades Orçamentárias devem procurar a SEMPLA para que seja fornecido usuário e senha, para possibilitar o acesso via link na página da Prefeitura e preencher as informações nos formulários eletrônicos.



**IMPORTANTE:** O objetivo do SIMPLAG - Módulo Proposta Orçamentária 2017, é o de **atualizar** e **disponibilizar** as informações existentes a respeito dos programas e das ações previstas no Plano Plurianual PPA 2014-2017, para execução no exercício a que se refere a LOA. Ou seja, o SIMPLAG já está alimentado com as informações constantes no PPA; o trabalho é, portanto, a nível de Unidades Orçamentárias, fazer as revisões dos programas e ações, e as respectivas dotações orçamentárias para o exercício de 2017.

Caso haja necessidade de se criar **novos programas** ou **novas ações** é necessário entrar em contato com a Coordenadoria Municipal de Orçamento – CMO/SEMPA, para que se efetue a análise de viabilidade e o correto enquadramento da demanda.

### Acesso ao SIMPLAG versão Web

Figura 1 – Tela de Acesso ao Sistema



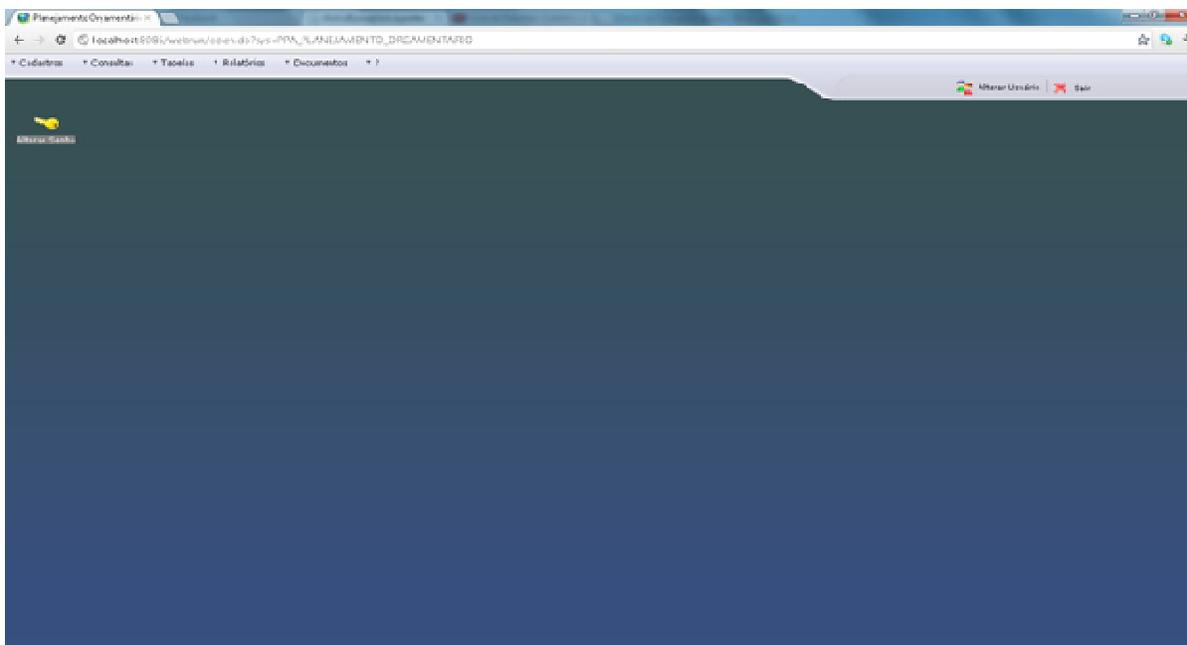
Após acesso ao site da PMPV, percorrer o caminho: [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) → servidor → intranet → SIMPLAG-LOA → Acessar (Intranet), surgirá a tela acima e clique no botão **"Acessar"**, marcado em vermelho.



Figura 2 – Tela de Login

Ao clicar no botão Acessar (figura 1), será exibida a tela de login do sistema, onde deverão ser fornecidos "**usuário e senha**", previamente cadastrados pelos administradores do sistema.

Figura 3 – Tela Principal do módulo Proposta Orçamentária



A partir desse ponto será possível fornecer as informações de Elaboração da LOA.

### Estrutura Operacional

Basicamente o processo operacional consiste na atualização dos dados dos programas e das ações. Dessa forma, recomenda-se selecionar cada programa e fazer a



verificação dos dados, atualizando-os, se necessário. Após a atualização do programa, deve-se selecionar cada ação do programa, inserir a memória de cálculo referente à meta financeira e, se necessário atualizar os demais dados da ação, como meta física, função, subfunção e etc. Caso haja mais de uma ação ou mais de um programa, repita o processo até se esgotar todas as ações do programa e todos os programas da unidade orçamentária. A estrutura básica do programa está ilustrada na Figura 4:

**IMPORTANTE:** O SIMPLAG contém uma tabela interna com os valores referentes ao teto orçamentário de cada unidade por fonte de recurso. Esse teto é definido pela **CMO/SEMPLA** e leva em consideração os limites constitucionais, a demanda e a capacidade de gasto de cada unidade orçamentária, a previsão de convênios e operações de crédito, além da orientação política estratégica. Dessa forma, na medida em que se for informando as metas financeiras por meio da memória de cálculo, o programa fará uma comparação entre a somatória dos valores informados e o teto orçamentário estabelecido, não permitindo que se ultrapasse o valor pré-determinado.

Figura 4 – Estrutura Básica do Módulo de Proposta Orçamentária





## Seleção de Programa

A partir de agora o sistema está apto a receber as informações referentes à Proposta Orçamentária, para isso, será necessário entrar na tela Programas da Unidade através do menu Cadastros, item Programas da Unidade. Nessa tela somente será exibida a Unidade Orçamentária do usuário logado, conforme é mostrado na Figura 5. Feito isso, é necessário selecionar o Programa para o qual será detalhada a Proposta Orçamentária, clicando duas vezes sobre o programa desejado para abri-lo.

Figura 5 – Tela Seleção de Programa

The screenshot shows a web browser window titled "Programas da Unidade - LOA - Google Chrome". The address bar contains the URL: [www.portovelho.ro.gov.br:8082/LOA2/form.jsp?sys=LOA&action=openform&](http://www.portovelho.ro.gov.br:8082/LOA2/form.jsp?sys=LOA&action=openform&). The page has a "Cadastro" tab selected. A red banner at the top reads "Elaboração da Proposta da LOA 2017". Below this, a dropdown menu for "Unidade Orçamentária" is set to "09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO". A red instruction says: "\*Clique duas vezes para acessar o programa\*". A table lists 18 programs, with the second row highlighted in blue.

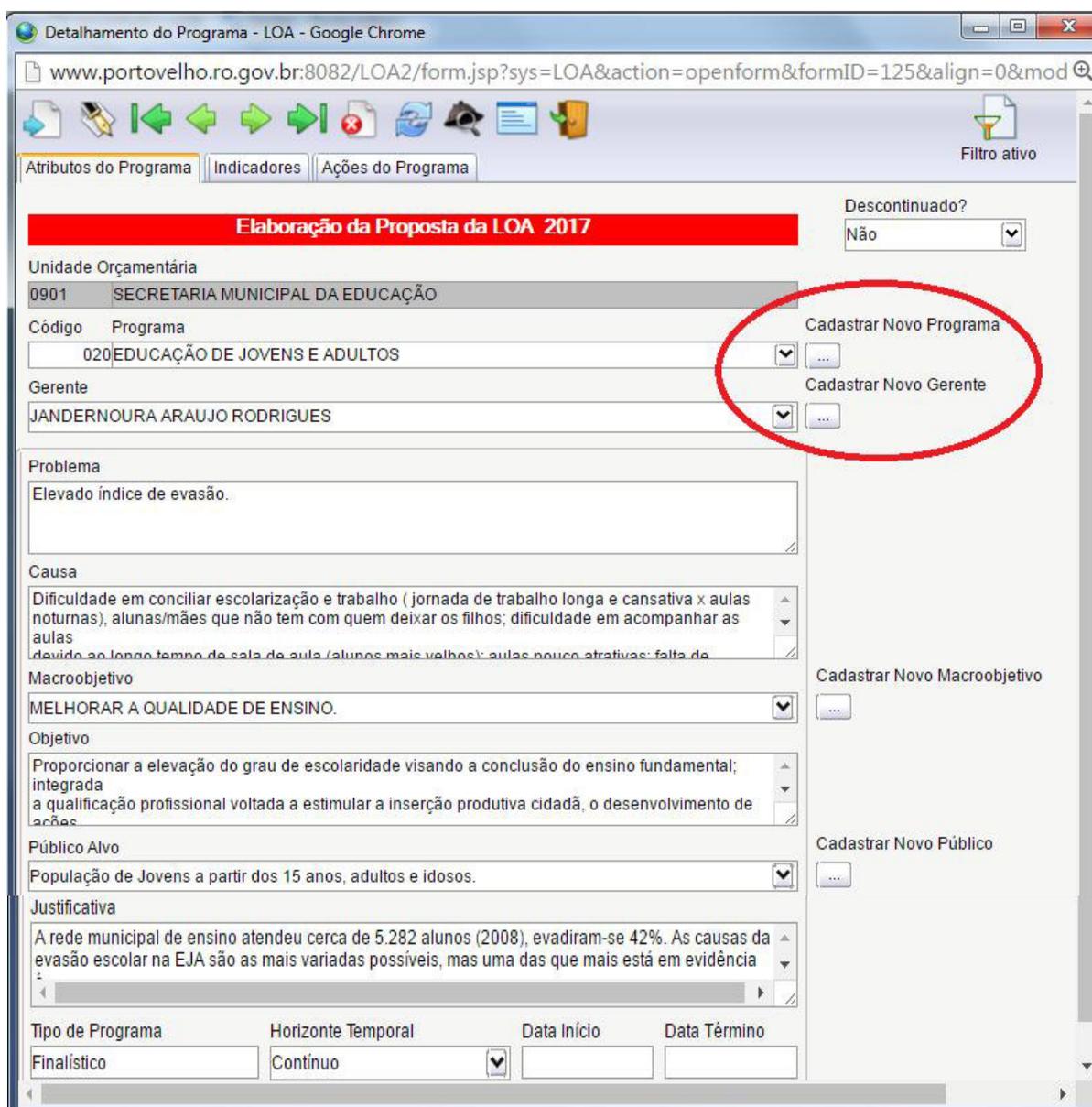
Código	Programa
1	007 APOIO ADMINISTRATIVO
2	020 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3	021 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
4	110 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
5	111 TRANSPORTE ESCOLAR
6	116 SAÚDE ESCOLAR
7	117 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL
8	161 GESTÃO INSTITUCIONAL
9	188 DESENVOLVENDO A ARTE E CULTURA NA ESCOLA
10	189 AMPLIANDO A PRÉ-ESCOLA
11	194 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO
12	198 FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
13	199 GESTÃO ESCOLAR NOTA 10
14	203 AMPLIANDO AS CRECHES
15	207 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E RECREAÇÃO
16	210 COMBATE A VIOLÊNCIA, USO DE DROGAS E BULLING
17	219 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL/CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS RURAIS
18	



Depois de abrir um programa será exibida uma tela com os dados do programa selecionado (figura 6). A partir desta tela é possível alterar o nome do gerente responsável pela execução do programa, bem como as demais informações do programa que estão subdivididas em três abas: **Atributos do Programa**, **Indicadores** e **Ações do Programa**.

Ao finalizar o fornecimento das informações de um programa, as mesmas serão gravadas através do botão . Após feito isso, poderá ser acessado o próximo programa através do botão  “Próximo Registro”, e então poderá ser repetido todo processo para outro programa.

Figura 6 - Detalhamento do Programa

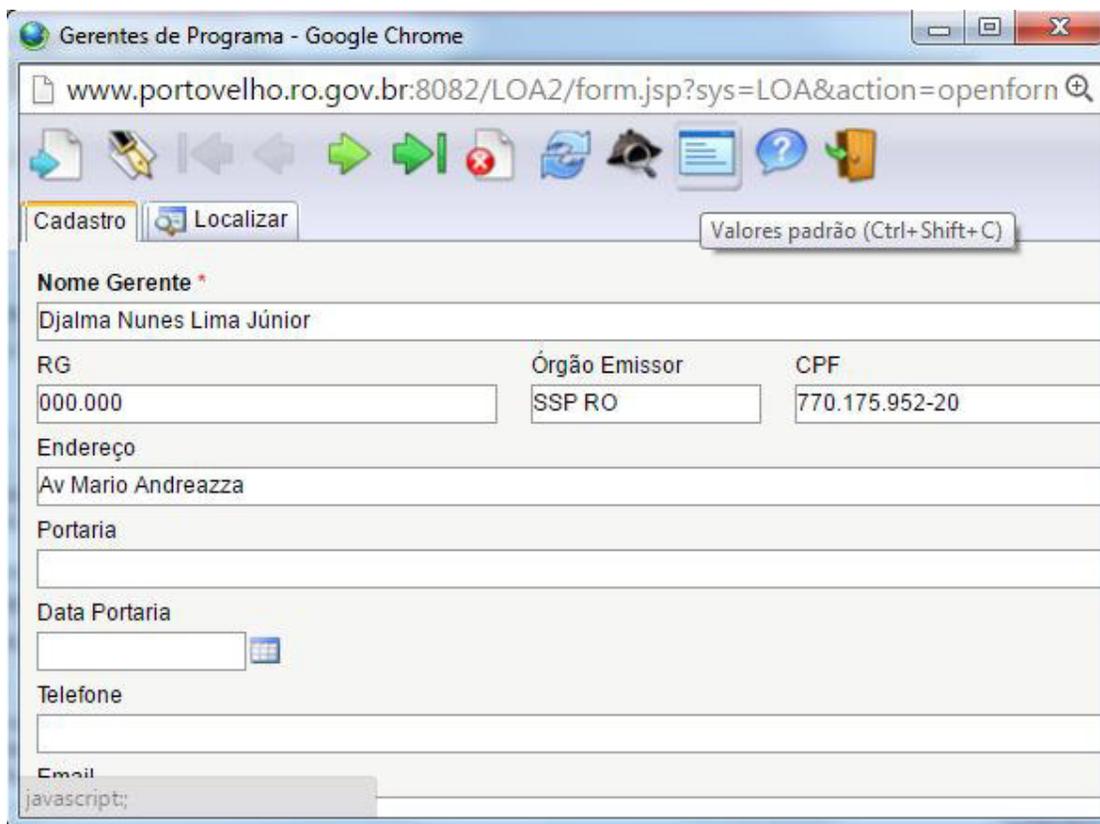




## Atualização do Gerente de Programa

Para atualizar o nome do gerente deve-se considerar duas situações, a primeira é quando o gerente já está cadastrado na base de dados e está vinculado a um outro programa da unidade, nesse caso basta editar o formulário, alterar o campo Gerente e salvar as alterações efetuadas. A outra situação é quando o gerente não está cadastrado e se deseja incluí-lo na base de dados, para isso abra a tela de cadastro de gerente através do botão , conforme marcado em vermelho na figura acima

Figura 7 - Cadastro de Gerente



Nome Gerente *		
Djalma Nunes Lima Júnior		
RG	Órgão Emissor	CPF
000.000	SSP RO	770.175.952-20
Endereço		
Av Mario Andreazza		
Portaria		
Data Portaria		
Telefone		
Email		
javascript:		

Em seguida, clique no botão  e preencha os campos referentes aos dados do gerente (Nome, RG, CPF, Endereço, Telefone, E-mail, Portaria de Nomeação e Data da Portaria), salve os dados digitados e volte para a tela anterior. Ao fechar a tela o nome do gerente cadastrado estará disponível na respectiva caixa de seleção, para concluir o procedimento basta selecioná-lo.

## Atributos do Programa

A aba Atributos do Programa (Figura 6), contém as informações principais do programa: Objetivo, Tipo de Programa, Público-alvo, Justificativa e Horizonte Temporal. São dados de cadastro constantes do PPA e, a priori, só poderão ser modificados quando houver alteração no Plano.



## Indicadores

A aba de Indicadores (Figura 8) permite a visualização dos indicadores cadastrados no Plano Plurianual – PPA. Para alterar, excluir ou incluir novos indicadores basta dar duplo clique na grade e a tela abaixo será exibida:

Figura 8 - Indicadores

Indicadores do Programa - LOA - Google Chrome

www.portovelho.ro.gov.br:8082/LOA2/form.jsp?sys=LOA&action=openform&

Ordem Descrição

1 Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino na Educação de Jovens e Adultos

Índice mais recente Data Apuração Índices esperados ao longo do PPA

4300 26/06/2013 2017 5764

Fonte

Secretaria Municipal de Educação

Base Geográfica Periodicidade Unidade de Medida

Municipal

Fórmula

(30 alunos matriculados anualmente)

## Ações do Programa

A aba Ações do Programa (Figura 9) exibe todas as ações vinculadas ao programa, para abrir uma ação basta clicar duas vezes sobre o código ou sobre o nome da ação desejada.

Figura 9 - Ações do Programa

Detalhamento do Programa - LOA - Google Chrome

10.101.1.54:8086/LOA/form.jsp?sys=LOA&action=openform&formID=125&align=0&mode=-

Atributos do Programa Indicadores Ações do Programa

Clique duas vezes para acessar uma Ação

Código	Tipo	Título da Ação
1	222	2 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Magistério da Educa...
2	329	2 Aquisição de materiais de consumo e expediente.
3	334	2 Assessoramento às escolas de educação de jovens e adultos localizadas ...
4	338	2 Formação continuada de professores e coordenadores através de dois en...
5	340	2 Apoio didático aos alunos participante do programa preparação para o enem
6	344	2 Transferência de recursos destinados a escola - EJA PROAFEM



## Preenchimento das Ações

Ao abrir uma ação o programa exibirá a tela de cadastro de ação (Figura 10), esta tela está subdividida em quatro abas: Atributos Qualitativos, Memória de Cálculo, Atributos Quantitativos e Parcerias.

Figura 10 - Cadastro de Ação

Código *	Tipo	Título da Ação *
334	2	Assessoramento às escolas de educação de jovens e adultos localizadas na zo...

A aba **Atributos Qualitativos** (Figura 10) está disponibilizada para que se altere, caso seja necessário, a Função, a Subfunção, o Tipo de Ação, o Tipo de Orçamento, a Forma de Implementação e a Base Legal.

## Atualização do Coordenador da Ação

Para atualizar o nome do coordenador deve-se considerar duas situações, a primeira é quando o mesmo já está cadastrado na base de dados e está vinculado a uma outra ação da unidade, nesse caso basta editar o formulário, alterar o campo Coordenador e salvar as alterações efetuadas. A outra situação é quando o coordenador não está cadastrado e se deseja incluí-lo na base de dados, para isso abra a tela de cadastro de coordenador através do botão , conforme marcado em vermelho na figura 10.



Figura 11 - Cadastro de Coordenador

Coordenador - Google Chrome

10.101.1.11:8080/LOA/form.jsp?sys=LOA&action=openform&formID=84&aliç

Gravar Cancelar Alteração

Cadastro

Nome  
MARIA ZILMA CONCEIÇÃO SOUZA

RG  
000000

Órgão Emissor  
SSP/RO

CPF  
000.000.000.00

Endereço  
Rua Aparecida, 0000

Portaria  
000/GAB/SEMUSA

Data Portaria  
00/00/2014

Telefone  
0000000000

Email

Em seguida, clique no botão  e preencha os campos referentes aos dados do coordenador (Nome, RG, CPF, Endereço, Telefone, E-mail, Portaria de Nomeação e Data da Portaria), salve os dados digitados e volte para a tela anterior. Ao fechar a tela o nome do coordenador cadastrado estará disponível na respectiva caixa de seleção, para concluir o procedimento basta selecioná-lo.

Na aba **Memória de Cálculo**, deve-se informar os itens que darão origem ao valor da meta financeira: Descrição, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário. Como exemplo, podemos citar uma ação que se refere à capacitação de servidores, nesse caso, um dos itens da memória poderia ser quantidade de servidores e o valor unitário do treinamento. A multiplicação desses dois campos formam o valor total (que é calculado automaticamente pelo programa).

Para acrescentar novos itens à memória de cálculo, basta clicar no botão Incluir  e informar os respectivos campos.

O total memória de cálculo por fonte de recurso e natureza da despesa dará origem as metas financeiras da ação.



Figura 12 - Memória de Cálculo

Descrição	Fonte de...	Natureza de...	Unid. Medida	2016 - Qtde	2016 - Unit	2016 - Total
1 Hospedagem de 02 Palestra...	01.08	3.3.90.39	PESSOAS	4	222,00	888,00
2 Fornecimento de Lanches d...	01.08	3.3.90.39	PESSOAS	520	16,00	8.320,00
3 Aquisição de Materiais de ap...	01.08	3.3.90.30	KIT	260	14,00	3.640,00
4 Contratação e Pagamentos ...	01.08	3.3.90.38	Horas/Aulas	6	181,00	1.086,00
<b>TOTAL</b>						<b>13.934,00</b>

Fonte de Recursos	Teto	Saldo
1 01.00 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	20.385.000,00	20.385.000,00
2 01.01 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de ...	114.854.990,00	114.854.990,00
3 01.08 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacio...	32.385.540,00	32.371.606,00
4 01.11 - Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	164.856.070,00	164.856.070,00

A aba **Atributos Quantitativos** (Figura 13) contém as informações a respeito da meta física prevista no PPA, que deve ser revisada, bem como a consolidação dos valores da memória de cálculo (meta financeira).



Figura 13 - Atributos Quantitativos

**META FISICA**

Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	2014	2015	2016	2017
CAPACITAÇÕES OFERECIDAS	PESSOAS			520	

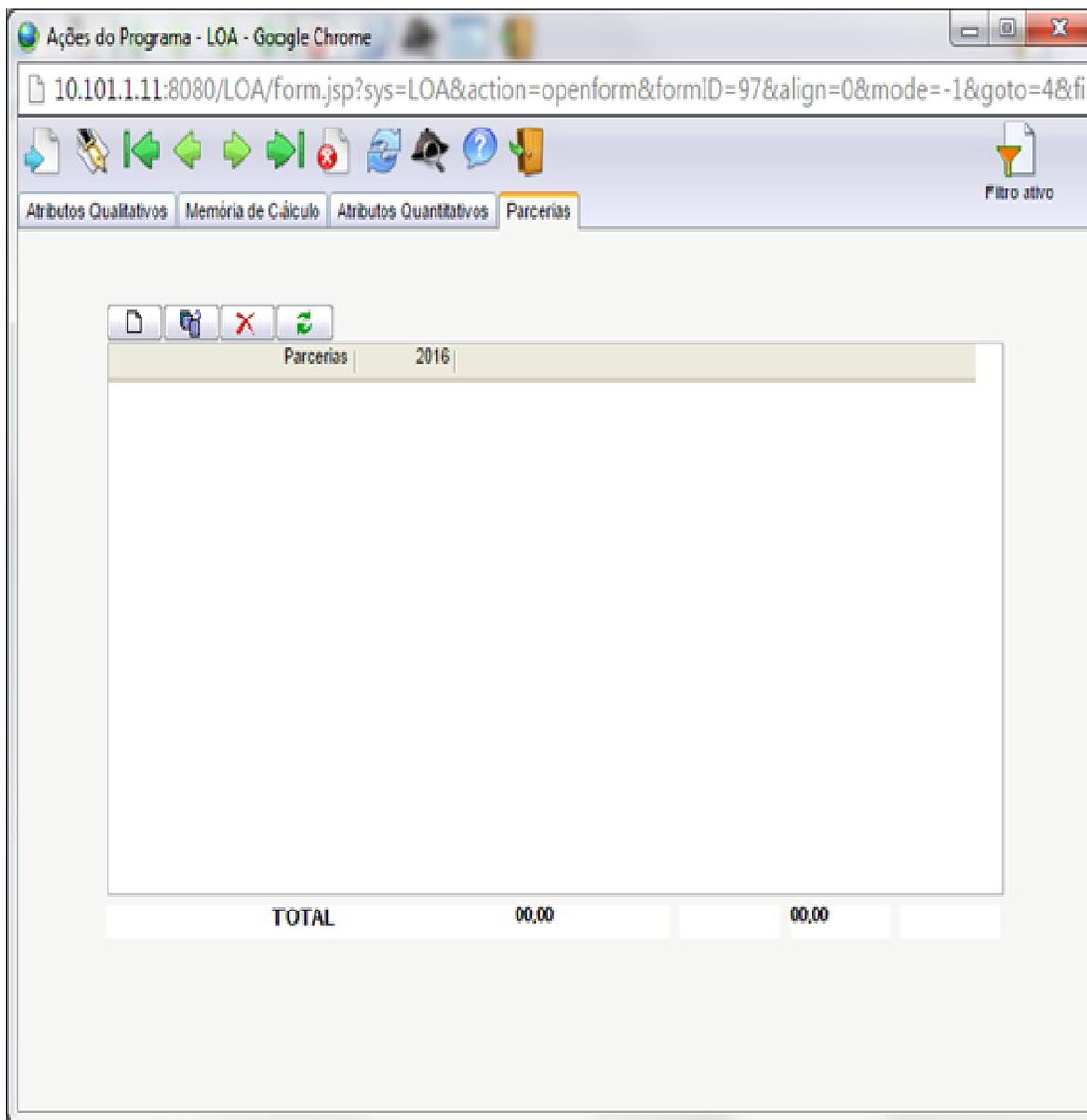
**META FINANCEIRA**

Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	2015
1 01.08 - Recursos do Tesouro - Trans...	339030	3.640,00
2 01.08 - Recursos do Tesouro - Trans...	339039	10.294,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.934,00</b>	<b>13.934,00</b>

A aba **Parcerias (Figura 14)** permite que se inclua na proposta orçamentária a previsão de realização na ação de Parcerias. Para inserir uma nova parceria, basta clicar no botão Incluir , selecione um dos tipos de parceria (União, Estado, Municípios, Setor Privado ou ONGs) e informe o valor.



Figura 14 - Parcerias



Após preencher os dados da ação, salve as alterações através do botão



Gravar

Após tudo isso, selecione a próxima ação clicando no botão  “Próximo Registro” e repita o processo até concluir o preenchimento de todas as ações do programa.



## 6. ANEXOS

### 6.1. ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

<u>CÓDIGO</u>	<u>ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>
	<b>PODER LEGISLATIVO</b>
01.00	Câmara Municipal de Porto Velho - CÂMARA
01.01	Câmara Municipal de Porto Velho
	<b>PODER EXECUTIVO</b>
02.00	Gabinete do Prefeito - GABINETE
02.01	Gabinete do Prefeito
02.21	Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL
02.31	Fundo Municipal de Prevenção às Drogas - FUNPRED
02.41	Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR
03.00	Controladoria Geral do Município - CGM
03.01	Controladoria Geral do Município
04.00	Procuradoria Geral do Município – PGM
04.01	Procuradoria Geral do Município
04.31	Fundo Orçamentário Especial - FOE
05.00	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEMPLA
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
05.31	Fundo Municipal de Iluminação Pública - FMIP
06.00	Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
06.01	Secretaria Municipal de Fazenda
07.00	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
07.01	Secretaria Municipal de Administração
07.11	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM – Fundo de Previdência Social
07.12	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM – Fundo de Assistência à Saúde
07.31	Fundação Escola do Servidor Público - FUNESCOLA
08.00	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
08.31	Fundo Municipal de Saúde - FMS
09.00	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
09.01	Secretaria Municipal de Educação
09.02	Conselho Municipal de Educação - CME
10.00	Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB
10.01	Secretaria Municipal de Serviços Básicos
10.31	Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU
11.00	Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
11.01	Secretaria Municipal de Obras
12.00	Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS
12.01	Secretaria Municipal de Ação Social
12.31	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
12.32	Fundo Municipal do Idoso - FMI
12.33	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
12.34	Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho - FMSAN
13.00	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES
13.01	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
14.00	Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN
14.01	Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
14.31	Fundo Municipal de Trânsito - FMT
15.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC
15.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
15.32	Fundo de Desenvolvimento Rural de Porto Velho - FDRPV
16.00	Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA
16.01	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
16.31	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
17.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo - SEMDESTUR
17.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo
17.31	Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Porto Velho - FDTPV
18.00	Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMUR
18.01	Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação
18.31	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS
19.00	Secretaria Municipal de Programas Especiais e Defesa Civil – SEMPEDEC
19.01	Secretaria Municipal de Programas Especiais e Defesa Civil
20.00	Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais – SEMPRES
20.01	Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais



## 6.2. ANEXO II – TABELA DE UNIDADES DE MEDIDA

Unidade de Medida	Nome
Aluno	Aluno
Ah	Aluno Hora
Alm2	Aluno Metro Quadrado
Alusal	Aluno Sala De Aula
Alq	Alqueire
Amostra	Amostra
A	Ampere
Animal	Animal
Barril	Barril
Bilh	Bilhetes
Cabeça	Cabeça
Cx	Caixa
Cd	Candela
Caso	Caso
Cava	Cava
Cv	Cavalo Vapor
Cento	Cento
Cg	Centigrama
Cl	Centilitro
Cm	Centímetro
Cm2	Centímetro Quadrado
Cm3	Centímetro Cúbico
Curso	Curso
Dag	Decagrama
Dal	Decalitre
Dam	Decâmetro
Dg	Decigrama
DI	Decilitro
Dm	Decímetro
Determ	Determinação
Dia	Dia
Div	Diversos
Escola	Escola
Estojo	Estojo
Exame	Exame
Explar	Exemplar
Experi	Experimentos
Famil	Família
Filtro	Filtro
Frac	Fração
Gal	Galão
G	Gramma
Habit	Habitante
Há	Hectare
Hg	Hectograma
HI	Hectolitro
Hm	Hectômetro
Hh	Homem Hora
Hmes	Homem Mês
H	Hora
Inseto	Inseto
Kg	Quilo Gramma
Km	Quilômetro
Km2	Quilômetro Quadrado
Kv	Quilowatt



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

Kva	Quilovolts Ampere
Kw	Quilowatts
Kwh	Quilowatts Hora
Leito	Leito
Lmt2	Leito/Metro Quadrado
L	Litro
Lote	Lote
Mw	Megawatts
Doente	Doente
Dose	Dose
Dz	Dúzia
Esp	Espécie
M3	Metro Cúbico
M3dia	Metro Cúbico Dia
Mg	Meligrama
Mil	Milheiro
MI	Mililitro
Mm	Milímetro
Min	Minuto
Mva	Mega Volt Amper
Nº	Número
Parkm	Par Por Quilômetro
Pç	Peça
Percen	Percentual
Pessoa	Pessoa
Poço	Poço
Poste	Poste
Prof	Professor
Proj	Projeto
Mwh	Megawatts Hora
M	Metro
M2	Metro Quadrado
M3km	Metro Cúbico Por Quilômetro
Proalu	Professor Aluno
Proces	Processo
Relat.	Relatório
Sac.	Sacos
Seg	Segundos
Sala	Sala
Semea	Semeadura
Serv.	Servidor
Téc.	Técnico
Tecmes	Técnico Mês
Termin.	Terminal
Teste	Teste
Ton.	Tonelada
Unid	Unidade
Une	Unidade Escolar
Uns	Unidade De Saúde
Vagas	Vagas



### **6.3. ANEXO III – PORTARIA Nº 42, DE 14 DE ABRIL DE 1999**

(Publicada no DOU de 15.04.99)

Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências.

**O MINISTRO DE ESTADO DO ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições, observado o art. 113 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 14, inciso XV, alínea "a", da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.799-3, de 18 de março de 1999, resolve:

Art. 1º As funções a que se refere o art. 2º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Anexo 5 da mesma Lei, e alterações posteriores, passam a ser as constantes do Anexo que acompanha esta Portaria.

§ 1º Como função, deve entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

§ 2º A função "Encargos Especiais" engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

§ 3º A subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

§ 4º As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Para os efeitos da presente Portaria, entendem-se por:

a) Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

c) Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;



d) Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerão, em atos próprios, suas estruturas de programas, códigos e identificação, respeitados os conceitos e determinações desta Portaria.

Art. 4º Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações serão identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo único. No caso da função “Encargos Especiais”, os programas corresponderão a um código vazio, do tipo “0000”.

Art. 5º A dotação global denominada “Reserva de Contingência”, permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, será identificada por código definido pelos diversos níveis de Governo.

Art. 6º O disposto nesta Portaria se aplica aos orçamentos da União, dos Estados e do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2000 e seguintes, e aos Municípios a partir do exercício financeiro de 2002, revogando-se a Portaria nº 117, de 12 de novembro de 1998, do ex-ministro do Planejamento e Orçamento, e demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PARENTE



## CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DESPESA

### FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Anexo da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 - DOU de 15 de abril de 1999

FUNCIONAL	1º e 2º DÍGITOS	3º, 4º e 5º DÍGITOS
	Função	Subfunção
FUNÇÃO		SUBFUNÇÃO
01 - Legislativa		031 - Ação Legislativa
		032 - Controle Externo
02 - Judiciário		061 - Ação Judiciária
		062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 - Essencial à Justiça		091 - Defesa da Ordem Jurídica
		092 - Representação Judicial e Extrajudicial
04 - Administração		121 - Planejamento e Orçamento
		122 - Administração Geral
		123 - Administração Financeira
		124 - Controle Interno
		125 - Normatização e Fiscalização
		126 - Tecnologia da Informação
		127 - Ordenamento Territorial
		128 - Formação de Recursos Humanos
		129 - Administração de Receitas
		130 - Administração de Concessões
		131 - Comunicação Social
05 - Defesa Nacional		151 - Defesa Aérea
		152 - Defesa Naval
		153 - Defesa Terrestre
06 - Segurança Pública		181 - Policiamento
		182 - Defesa Civil
		183 - Informação e Inteligência
07 - Relações Exteriores		211 - Relações Diplomáticas
		212 - Cooperação Internacional
08 - Assistência Social		241 - Assistência ao Idoso
		242 - Assistência ao Portador de Deficiência
		243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
		244 - Assistência Comunitária
09 - Previdência Social		271 - Previdência Básica
		272 - Previdência do Regime Estatutário
		273 - Previdência Complementar
		274 - Previdência Especial
10 - Saúde		301 - Atenção Básica
		302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		303 - Suporte Profilático e Terapêutico
		304 - Vigilância Sanitária
		305 - Vigilância Epidemiológica
		306 - Alimentação e Nutrição
11 - Trabalho		331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
		332 - Relações de Trabalho
		333 - Empregabilidade
		334 - Fomento ao Trabalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

FUNCIONAL	1º e 2º DÍGITOS	3º, 4º e 5º DÍGITOS
	Função	Subfunção
FUNÇÃO		SUBFUNÇÃO
12 - Educação		361 - Ensino Fundamental
		362 - Ensino Médio
		363 - Ensino Profissional
		364 - Ensino Superior
		365 - Educação Infantil
		366 - Educação e Jovens e Adultos
		367 - Educação Especial
		368 - Educação Básica (3) (I)
13 - Cultura		391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
		392 - Difusão Cultural
14 - Direitos da Cidadania		421 - Custódia e Reintegração Social
		422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
		423 - Assistência aos Povos Indígenas
15 - Urbanismo		451 - Infra-estrutura Urbana
		452 - Serviços Urbanos
		453 - Transportes Coletivos Urbanos
16 - Habitação		481 - Habitação Rural
		482 - Habitação Urbana
17 - Saneamento		511 - Saneamento Básico Rural
		512 - Saneamento Básico Urbano
18 - Gestão Ambiental		541 - Preservação e Conservação Ambiental
		542 - Controle Ambiental
		543 - Recuperação de Áreas Degradadas
		544 - Recursos Hídricos
		545 - Meteorologia
19 - Ciência e Tecnologia		571 - Desenvolvimento Científico
		572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
		573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 - Agricultura		601 - Promoção da Produção Vegetal (4) (E)
		602 - Promoção da Produção Animal (4) (E)
		603 - Defesa Sanitária Vegetal (4) (E)
		604 - Defesa Sanitária Animal (4) (E)
		605 - Abastecimento
		606 - Extensão Rural
		607 - Irrigação
		608 - Promoção da Produção Agropecuária (4) (I)
		609 - Defesa Agropecuária (4) (I)
	21 - Organização Agrária	
		632 - Colonização
22 - Indústria		661 - Promoção Industrial
		662 - Produção Industrial
		663 - Mineração
		664 - Propriedade Industrial
		665 - Normatização e Qualidade
23 - Comércio e Serviços		691 - Promoção Comercial
		692 - Comercialização
		693 - Comércio Exterior
		694 - Serviços Financeiros
		695 - Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

FUNCIONAL	1º e 2º DÍGITOS	3º, 4º e 5º DÍGITOS
	Função	Subfunção
FUNÇÃO		SUBFUNÇÃO
24 - Comunicações		721 - Comunicações Postais
		722 - Telecomunicações
25 - Energia		751 - Conservação de Energia
		752 - Energia Elétrica
		753 - Combustíveis Minerais (2) (A)
		754 - Biocombustíveis (2) (A)
26 - Transporte		781 - Transporte Aéreo
		782 - Transporte Rodoviário
		783 - Transporte Ferroviário
		784 - Transporte Hidroviário
		785 - Transportes Especiais
27 - Desporto e Lazer		811 - Desporto de Rendimento
		812 - Desporto Comunitário
		813 - Lazer
28 - Encargos Especiais		841 - Refinanciamento da Dívida Interna
		842 - Refinanciamento da Dívida Externa
		843 - Serviço da Dívida Interna
		844 - Serviço da Dívida Externa
		845 - Outras Transferências (I) (A)
		846 - Outros Encargos Especiais
	847 - Transferências para a Educação Básica (1) (I)	

(\*) Inclusões (I), Exclusões (E) ou Alterações (A)

(1) Portaria SOF nº 32, de 16 de agosto de 2007 (DOU de 17/08/2007);

(2) Portaria SOF nº 41, de 18 de agosto de 2008 (DOU de 19/08/2008);

(3) Portaria SOF nº 54, de 4 de julho de 2011 (DOU de 05/07/2011);

(4) Portaria SOF nº 67, de 20.07.2012 (DOU de 23/07/2012);

FONTE: [www3.tesouro.fazenda.gov.br](http://www3.tesouro.fazenda.gov.br)



#### 6.4. ANEXO IV

##### **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 4 DE MAIO DE 2001 (ATUALIZADA)<sup>4</sup> (Publicada no D.O.U. nº 87- E, de 07.05.2001, Seção 1, páginas 15 a 20)**

Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO TESOUREIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA e o SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 50, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando que, para que sejam consolidadas as Contas Públicas Nacionais, em obediência ao disposto no art. 51 da Lei Complementar no 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), há a necessidade da uniformização dos procedimentos de execução orçamentária no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando que a uniformização desses procedimentos impõe, necessariamente, a utilização de uma mesma classificação orçamentária de receitas e despesas públicas;

Considerando, também, que, além da necessidade referida no item precedente, a unificação das mencionadas classificações trará incontestáveis benefícios sobre todos os aspectos, especialmente para o levantamento e análise de informações em nível nacional;

Considerando, por outro lado, que, de acordo com o art. 52, incisos I, alínea “b”, e II, alínea “b”, da Lei Complementar no 101, de 2000, a demonstração da despesa constante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária far-se-á por grupo de natureza;

Considerando que, a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que cabe ao órgão central de contabilidade da União a edição das normas gerais para a consolidação das contas públicas, enquanto não for implantado o Conselho de Gestão Fiscal, previsto no art. 67 da referida Lei Complementar;

Considerando, ainda, que, de acordo com o art. 4º do Decreto no 3.589, de 6 de setembro de 2000, o órgão central do Sistema de Contabilidade Federal é a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

Considerando, finalmente, que, nos termos do art. 13 do Decreto no 3.750, de 14 de fevereiro de 2001, compete à Secretaria de Orçamento Federal - SOF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP dispor sobre as classificações orçamentárias,

<sup>4</sup> Atualizada até 03/05/2013



**resolvem:**

Art. 1º - Para as consolidações mencionadas no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão encaminhar suas contas à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda - STN/MF, órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, nos prazos previstos no § 1º do referido art. 51.

Art. 2º - A classificação da receita, a ser utilizada por todos os entes da Federação, consta do Anexo I desta Portaria, ficando facultado o seu desdobramento para atendimento das respectivas peculiaridades.

~~§ 1º Os entes da Federação encaminharão, mensalmente, à STN/MF, para fins de consolidação, os desdobramentos criados na forma de **caput** deste artigo. (37)(E)~~

~~§ 2º A STN/MF publicará, anualmente, até o dia trinta de abril, a consolidação dos desdobramentos referidos no § 1º, que deverão ser utilizados por todos os entes da Federação no exercício subsequente, com o objetivo de estabelecer uma padronização dessa classificação no âmbito das três esferas de Governo. (37)(E)~~

~~§ 3º A STN/MF publicará, bem como divulgará na Internet, até quinze dias após a publicação desta Portaria, o detalhamento inicial das naturezas de receita, para fins de orientação na criação dos desdobramentos previstos no **caput** e padronização a que se refere o § 2º deste artigo. (37)(E)~~

§ 4º A inclusão no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária Anual, para fins de equilíbrio formal do orçamento, de recursos arrecadados em exercícios anteriores e registrados em superávit financeiro dar-se-á na natureza de receita "9990.00.00 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores", que poderá ser detalhada conforme a necessidade do ente da federação.

Art. 3º A classificação da despesa, segundo a sua natureza, compõe-se de:

- I - categoria econômica;
- II - grupo de natureza da despesa;
- III - elemento de despesa.

§ 1º A natureza da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "modalidade de aplicação", a qual tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

§ 2º Entende-se por grupos de natureza de despesa a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto.



§ 3º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§ 4º As classificações da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam do Anexo II desta Portaria.

§ 5º É facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária.

Art. 4º - As solicitações de alterações dos Anexos I e II desta Portaria deverão ser encaminhadas à STN/MF, que, em conjunto com a SOF/MP, terá o prazo máximo de trinta dias para deliberar sobre o assunto.

Art. 5º - Em decorrência do disposto no art. 3º a estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de Governo será “c.g.mm.ee.dd”, onde:

- a) “c” representa a categoria econômica;
- b) “g” o grupo de natureza da despesa;
- c) “mm” a modalidade de aplicação;
- d) “ee” o elemento de despesa; e
- e) “dd” o desdobramento, facultativo, do elemento de despesa.

Parágrafo único. A discriminação das naturezas de despesa, de que trata o Anexo III desta Portaria, é apenas exemplificativa, podendo ser ampliada para atender às necessidades de execução, observados a estrutura e os conceitos constantes do Anexo II desta Portaria.

Art. 6º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º - A alocação dos créditos orçamentários na lei orçamentária anual deverá ser feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 8º - A dotação global denominada Reserva de Contingência, permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei no 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5o, inciso III, da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

Complementar no 101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, quando houver, serão identificadas nos orçamentos de todas as esferas de Governo pelos códigos “99.999.9999.xxxx.xxxx” e 99.997.9999.xxxx.xxxx”, respectivamente, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o “x” representa a codificação das ações correspondentes e dos respectivos detalhamentos. (38)(A) (40)(A)

Parágrafo único. As Reservas referidas no caput serão identificadas, quanto à natureza da despesa, pelo código “9.9.99.99.99”. (38)(A) (40)(A)

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2002, inclusive no que se refere à elaboração da respectiva lei orçamentária.

Art. 10 - Revogam-se, a partir de 1º de janeiro de 2002, as disposições em contrário e, em especial, os itens 5 a 10 e os Adendos I, IV, IX, X e XI da Portaria SOF nº 8, de 4 de fevereiro de 1985, a Portaria nº 35, de 1º de agosto de 1989, do Secretário de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a Portaria nº 576, de 10 de outubro de 1990, da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, e respectivas alterações posteriores. (1)(A)

**FÁBIO DE OLIVEIRA BARBOSA**  
Secretário do Tesouro Nacional

**PAULO RUBENS FONTENELE ALBUQUERQUE**  
Secretário de Orçamento Federal



ANEXO I

NATUREZA DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1000.00.00	<b>Receitas Correntes</b>
1100.00.00	Receita Tributária
1110.00.00	Impostos
1111.00.00	Impostos sobre o Comércio Exterior
1111.01.00	Imposto sobre a Importação
1111.02.00	Imposto sobre a Exportação
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda
1112.01.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
1112.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1112.04.10	Pessoas Físicas
1112.04.20	Pessoas Jurídicas
1112.04.30	Retido nas Fontes
1112.05.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
1112.07.00	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação
1113.01.00	Imposto sobre Produtos Industrializados
1113.02.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
1113.03.00	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
1115.00.00	Impostos Extraordinários
1120.00.00	Taxas
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
1130.00.00	Contribuição de Melhoria
1200.00.00	Receita de Contribuições
1210.00.00	Contribuições Sociais
1220.00.00	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico (40)(A)
1230.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (40)(I)
1300.00.00	Receita Patrimonial
1310.00.00	Receitas Imobiliárias
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários
1330.00.00	Receita de Concessões e Permissões
1340.00.00	Compensações Financeiras (48)(I)
1350.00.00	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em áreas de Domínio Público (48)(I)
1360.00.00	Receita da Cessão de Direitos (48)(I)
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais
1400.00.00	Receita Agropecuária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

1410.00.00	Receita da Produção Vegetal
1420.00.00	Receita da Produção Animal e Derivados
1490.00.00	Outras Receitas Agropecuárias
1500.00.00	Receita Industrial
1510.00.00	Receita da Indústria Extrativa Mineral
1520.00.00	Receita da Indústria de Transformação
1530.00.00	Receita da Indústria de Construção
1600.00.00	Receita de Serviços
1700.00.00	Transferências Correntes
<del>1710.00.00</del>	<del>Transferências Intragovernamentais (8)(I) (Válida só em 2002)</del>
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais
1721.00.00	Transferências da União
1721.01.00	Participação na Receita da União
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal (66)(A)
1721.01.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro (66)(I) (67)(A)
1721.01.04	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho (67)(I)
<del>1721.01.04</del>	<del>Transferência do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes (art. 157, I e 158, I, da Constituição) (1)(E)</del>
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
1721.01.12	Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados
<del>1721.01.20</del>	<del>Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério FUNDEF (1)(E)</del>
1721.01.30	Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação
1721.01.32	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro
1721.09.00	Outras Transferências da União
1721.09.01	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96
<del>1721.09.10</del>	<del>Complementação da União ao Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério FUNDEF (1)(E)</del>
1721.09.99	Demais Transferências da União
1722.00.00	Transferências dos Estados
1722.01.00	Participação na Receita dos estados
<del>1722.01.20</del>	<del>Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério FUNDEF (1)(E)</del>
1722.09.00	Outras Transferências dos estados
1723.00.00	Transferências dos Municípios
1724.00.00	Transferências Multigovernamentais (1)(I)
1724.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF (1)(I)
1724.02.00	Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF (1)(I)
1730.00.00	Transferências de Instituições Privadas
1740.00.00	Transferências do Exterior
1750.00.00	Transferências de Pessoas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

1760.00.00	Transferências de Convênios
1900.00.00	Outras Receitas Correntes
1910.00.00	Multas e Juros de Mora
1920.00.00	Indenizações e Restituições
1921.00.00	Indenizações
1921.09.00	Outras Indenizações
1922.00.00	Restituições
1930.00.00	Receita da Dívida Ativa
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária
1940.00.00	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (43) (I)
1950.00.00	Receitas Decorrentes de Compensações ao RGPS (58) (I)
1990.00.00	Receitas Diversas
2000.00.00	<b>Receitas de Capital</b>
2100.00.00	Operações de Crédito
2110.00.00	Operações de Crédito Internas
2120.00.00	Operações de Crédito Externas
2200.00.00	Alienação de Bens
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis
2300.00.00	Amortização de Empréstimos
2300.70.00	Outras Amortizações de Empréstimos
2300.80.00	Amortização de Financiamentos
2400.00.00	Transferências de Capital
2410.00.00	<del>Transferências Intragovernamentais (8)(I) (válida só em 2002)</del>
2420.00.00	Transferências Intergovernamentais
2421.00.00	Transferências da União
2421.01.00	Participação na Receita da União
2421.09.00	Outras Transferências da União
2421.09.01	<del>Transferência Financeira – L.C. nº 87/96 (1)(E)</del>
2421.09.99	Demais Transferências da União
2422.00.00	Transferências dos Estados
2422.01.00	Participação na Receita dos Estados
2422.09.00	Outras Transferências dos Estados
2423.00.00	Transferências dos Municípios
2430.00.00	Transferências de Instituições Privadas
2440.00.00	Transferências do Exterior
2450.00.00	Transferências de Pessoas
2470.00.00	Transferências de Convênios
2500.00.00	Outras Receitas de Capital
2520.00.00	Integralização do Capital Social
2570.00.00	Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados (51)(I)
2580.00.00	Receita de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC (60)(I)
2590.00.00	Outras Receitas
7000.00.00	<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias (26)(I)</b>
8000.00.00	<b>Receitas de Capital Intra-Orçamentárias (26)(I)</b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

(\* **I**nclusões (**I**), **E**xclusões (**E**) ou **A**lterações (**A**))

- (1) Portaria Interministerial STN/SOF nº 325, de 27.08.2001 - DOU de 28/08/2001;
- (8) Portaria Interministerial STN/SOF nº 519, de 27.11.2001 - DOU de 28/11/2001;
- (26) Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26.04.2006 - DOU de 28/04/2006; (válida a partir de 2007)
- (40) Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 18/06/2010 - DOU de 29/06/2010; (válida a partir de 2011)
- (43) Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 19/08/2010 - DOU de 23/08/2010; (válida a partir de 2011)
- (48) Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20/06/2011 - DOU de 22/06/2011; (válida a partir de 2012)
- (51) Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 06/10/2011 - DOU de 07/10/2011; (válida a partir de 2011)
- (58) Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 13/07/2012 - DOU de 16/07/2012; (válida a partir de 2013, exceto em relação aos arts. 3º ao 6º, que podem ser utilizados em 2012);
- (66) Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 10/12/2014 - DOU de 19/12/2014; (válida a partir de 2015)
- (67) Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 19/05/2015 - DOU de 20/05/2015; (válida a partir de 2015)



## ANEXO II

### NATUREZA DA DESPESA

#### **I - DA ESTRUTURA**

##### **A - CATEGORIAS ECONÔMICAS**

- 3 - Despesas Correntes
- 4 - Despesas de Capital

##### **B - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

- 1 - Pessoal e Encargos Sociais
- 2 - Juros e Encargos da Dívida
- 3 - Outras Despesas Correntes
- 4 - Investimentos
- 5 - Inversões Financeiras
- 6 - Amortização da Dívida

##### **C - MODALIDADES DE APLICAÇÃO**

- 03 – Pensões do RPPS e do militar
- 05 – Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar
- 08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
- ~~10 – Transferências Intragovernamentais (8)(I) (válida só em 2002)~~
- 20 - Transferências à União
- 22 - Execução Orçamentária Delegada à União (43)(I)
- 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
- 31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo (40)(I)
- 32 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal (43)(I)
- 35 – Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 36 – Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 40 - Transferências a Municípios
- 41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo (40)(I)
- 42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios (43)(I)
- 45 – Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 46 – Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
- 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
- 67 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP
- 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais
- 71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
- 72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (43)(I)
- 73 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012



- 74 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 75 – Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 76 – Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 80 - Transferências ao Exterior
- 90 - Aplicações Diretas
- 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (22)(I)
- 93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe. (52)(I)
- 94 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe. (52)(I)
- 95 – Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 96 – Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 99 - A Definir

#### **D - ELEMENTOS DE DESPESA**

- 01 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
- 03 - Pensões do RPPS e do militar
- 04 - Contratação por Tempo Determinado
- 05 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar
- 06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
- 07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
- 08 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
- ~~09 - Salário Família~~
- 10 - Seguro Desemprego e Abono Salarial
- 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
- 12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
- 13 - Obrigações Patronais
- 14 - Diárias - Civil
- 15 - Diárias - Militar
- 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
- 17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
- 18 - Auxílio Financeiro a Estudantes
- 19 - Auxílio-Fardamento
- 20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores
- 21 - Juros sobre a Dívida por Contrato
- 22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
- 23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
- 24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
- 25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
- 26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária
- 27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares



- 28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
- 29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
- 30 - Material de Consumo
- 31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
- 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- 33 - Passagens e Despesas com Locomoção
- 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
- 35 - Serviços de Consultoria
- 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 37 - Locação de Mão-de-Obra
- 38 - Arrendamento Mercantil
- 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 41 - Contribuições
- 42 - Auxílios
- 43 - Subvenções Sociais
- 45 - Subvenções Econômicas
- 46 - Auxílio-Alimentação
- 47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
- 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
- 49 - Auxílio-Transporte
- 51 - Obras e Instalações
- 52 - Equipamentos e Material Permanente
- 53 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural
- 54 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana
- 55 - Pensões do RGPS - Área Rural
- 56 - Pensões do RGPS - Área Urbana
- 57 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural
- 58 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana
- 59 - Pensões Especiais
- 61 - Aquisição de Imóveis
- 62 - Aquisição de Produtos para Revenda
- 63 - Aquisição de Títulos de Crédito
- 64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
- 65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
- 66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos
- 67 - Depósitos Compulsórios
- 70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
- 71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
- 72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
- 73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
- 74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
- 75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita
- 76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
- 77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
- 81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
- 82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada PPP
- 83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor



- 84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais
- 91 - Sentenças Judiciais
- 92 - Despesas de Exercícios Anteriores
- 93 - Indenizações e Restituições
- 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
- 95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
- 96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
- 97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
- 98 – Compensações ao RGPS
- 99 - A Classificar

## **II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES**

### **A - CATEGORIAS ECONÔMICAS**

#### 3 - Despesas Correntes

Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. (38)(A)

#### 4 - Despesas de Capital

Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. (38)(A)

### **B - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

#### 1 - Pessoal e Encargos Sociais

Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000. (1)(A) (8)(A) (38)(A) (40)(I)

#### 2 - Juros e Encargos da Dívida

Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária. (38)(A)

#### 3 - Outras Despesas Correntes

Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras



despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa. (8)(A) (38)(A)

#### 4 - Investimentos

Despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (38)(A)

#### 5 - Inversões Financeiras

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo. (38)(A)

#### 6 - Amortização da Dívida

Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária. (38)(A)

#### ~~7 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor (38)(I)~~

~~Despesas orçamentárias fixadas que constituem o superávit orçamentário inicial, destinado a garantir desembolsos futuros do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. (38)(I) (43)(E)~~

#### ~~9 - Reserva de Contingência (38)(I) (48)(E)~~

~~Despesas orçamentárias destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, inclusive a abertura de créditos adicionais. (38)(I) (48)(E)~~

### **C - MODALIDADES DE APLICAÇÃO**

#### 03 – Pensões do RPPS e do militar

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis do RPPS e dos militares

#### 05 – Pensões do RPPS e do militar

Despesas orçamentárias com benefícios previdenciários do servidor ou do militar, tais como auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão, salário-família, exclusive aposentadoria, reformas e pensões.



## 08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; e auxílio-doença.

### ~~10 – Transferências Intragovernamentais (8)(I) (válida só em 2002)~~

~~Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades pertencentes à administração pública, dentro da mesma esfera de governo. (8)(I) (válida só em 2002)~~

### 20 - Transferências à União

Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta. (38)(A)

### 22 - Execução Orçamentária Delegada à União (43)(I)

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante. (43)(I)

### 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta. (38)(A)

### 31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo (40)(I)

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo. (40)(I)

### 32 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal (43)(I)

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante. (43)(I)

35 – Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à contas de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.



Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins de aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

36 – Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à contas de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

45 – Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins de aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

46 – Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

#### 40 - Transferências a Municípios

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta. (38)(A)

#### 41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo (40)(I)

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo. (40)(I)



42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios (43)(I)

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante. (43)(I)

50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública. (38)(A)

60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública. (38)(A)

67 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP

Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012. (NR)

70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais (1)(A)

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 71 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio). (1)(A) (38)(A)

71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (22)(I)

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, mediante contrato de rateio, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 2012. (22)(I) (38)(A)

72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (43)(I)

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante. (43)(I)

73 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6



de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 1º de fevereiro de 2012.

74 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 2012.

75 – Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

76 – Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

#### 80 - Transferências ao Exterior

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil. (38)(A)



## 90 - Aplicações Diretas

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (22) (I)

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo. (22)(I) (38)(A)

93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe. (52)(I)

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o recebedor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.(52)(I)

94 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe. (52)(I)

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o recebedor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005. (52)(I)

95 – Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.



96 – Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

99 - A Definir

Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo ou para classificação orçamentária da Reserva de Contingência e da Reserva do RPPS, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição. (8)(A) (38)(A)

## **D - ELEMENTOS DE DESPESA**

01 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas (40)(A)(52)(A)

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS, e de reserva remunerada e reformas dos militares. (38)(A) (40)(A) (52)(A)

03 – Pensões do RPPS e do militar

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis do RPPS e dos militares.

04 - Contratação por Tempo Determinado

Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso. (1)(A) (8)(A) (38)(A)

05 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar

Despesas orçamentárias com benefícios previdenciários do servidor ou militar, tais como auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão, e salário-família, exclusive aposentadoria, reformas e pensões.

06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso

Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe:

“Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:



[...]

V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.” (38)(A)

#### 07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria. (38)(A)

#### 08 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar (58)(A)

Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; e auxílio-doença. (1)(A) (38)(A) (40)(A)

#### 09 – Salário Família (58)(E)

~~Despesas orçamentárias com benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos de militar ou servidor, exclusive os regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social. (1)(A) (38)(A) (58)(E)~~

#### 10 - Seguro Desemprego e Abono Salarial (52)(A)

Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente. (38)(A) (52)(A)

#### 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do



Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; “Pró-labore” de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente. (1)(A) (38)(A)

#### 12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares. (1)(A) (38)(A)

#### 13 - Obrigações Patronais

Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa. (38)(A) (40)(A) (43)(A)

#### 14 - Diárias - Civil

Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente. (38)(A)

#### 15 - Diárias – Militar

Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada. (38)(A)

#### 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta. (38)(A)



#### 17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos. (1)(A) (38)(A)

#### 18 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000. (38)(A)

#### 19 - Auxílio-Fardamento

Despesas orçamentárias com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar. (38)(A)

#### 20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores

Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000. (38)(A)

#### 21 - Juros sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas. (38)(A)

#### 22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos. (38)(A)

#### 23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos. (38)(A)

#### 24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc. (38)(A)

#### 25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita

Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição. (38)(A)



#### 26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária

Despesas orçamentárias com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente. (38)(A)

#### 27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares

Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos. (38)(A)

#### 28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos

Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos. (38)(A)

#### 29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes (43)(I)

Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados. (43)(I)

#### 30 - Material de Consumo

Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (1)(A) (38)(A)

#### 31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (1)(I)

Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos. (1)(I) (38)(A)



### 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (40)(A)

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. (1)(A) (38)(A) (40)(A)

### 33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração. (1)(A) (38)(A)

### 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei. (8)(A) (38)(A) (40)(A)

### 35 - Serviços de Consultoria

Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas. (38)(A)

### 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. (38)(A)

### 37 - Locação de Mão-de-Obra

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado. (38)(A)

### 38 - Arrendamento Mercantil

Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador. (38)(A)



### 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; software; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. (1)(A) (38)(A)

### 41 – Contribuições

Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente. (1)(A) (38)(A)

### 42 - Auxílios

Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar no 101/2000. (38)(A)

### 43 - Subvenções Sociais

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei no 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF. (38)(A)

### 45 - Subvenções Econômicas (38)(A) (43)(A)

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes. (38)(A) (43)(A)



#### 46 - Auxílio-Alimentação

Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta. (1)(A) (38)(A)

#### 47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa. (38)(A)

#### 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000. (38)(A)

#### 49 - Auxílio-Transporte

Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos. (1)(A) (38)(A)

#### 51 - Obras e Instalações

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

#### 52 - Equipamentos e Material Permanente

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e



equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. (1)(A) (38)(A)

53 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural (52)(I)

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural. (52)(I)

54 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana (52)(I)

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana. (52)(I)

55 - Pensões do RGPS - Área Rural (52)(I)

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural. (52)(I)

56 - Pensões do RGPS - Área Urbana (52)(I)

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana. (52)(I)

57 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural (52)(I)

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área rural, exclusive aposentadoria e pensões. (52)(I)

58 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana (52)(I)

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões. (52)(I)

59 – Pensões Especiais

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos.

61 - Aquisição de Imóveis

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização. (38)(A)



62 - Aquisição de Produtos para Revenda

Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.  
(38)(A)

63 - Aquisição de Títulos de Crédito

Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas. (38)(A)

64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado

Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.  
(38)(A)

65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas

Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social. (38)(A)

66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos

Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis. (38)(A)

67 - Depósitos Compulsórios

Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial. (38)(A)

70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (49)(I)

Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005. (49)(I)

71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa. (38)(A)

72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa. (38)(A)



73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado. (38)(A)

74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado. (38)(A)

75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita

Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita. (38)(A)

76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária. (38)(A)

77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária. (38)(A)

81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas (1)(A)

Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor. (1)(A) (38)(A)

82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada PPP

Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. (NR)

83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor

Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não



caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). (NR)

84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais

Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas. (NR)

91 - Sentenças Judiciais

Despesas orçamentárias resultantes de:

a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; e

d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e

e) cumprimento de outras decisões judiciais. (38)(A) (48)(A)

92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesas orçamentárias com o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que assim estabelece:

“Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. (38)(A)

93 - Indenizações e Restituições

Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a



receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos. (1)(A) (38)(A)

#### 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Despesas orçamentárias de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente. (1)(A) (38)(A)

#### 95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo

Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais. (38)(A)

#### 96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes. (38)(A)

#### 97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (43)(I)

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar. (43)(I)

#### 98 – Compensações ao RGPS

Despesas orçamentárias com compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.

#### 99 - A Classificar

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

ANEXO III  
DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.1.30.41.00	Contribuições
3.1.30.99.00	A Classificar (2)(I)
3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (42)(I) (59)(A)
<del>3.1.71.11.00</del>	<del>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (42)(I) (50)(E)</del>
<del>3.1.71.13.00</del>	<del>Obrigações Patronais (42)(I) (50)(E)</del>
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (50)(I)
<del>3.1.71.96.00</del>	<del>Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (45)(I) (50)(E)</del>
3.1.71.99.00	A Classificar (42)(I)
3.1.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.1.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
3.1.73.99.00	A Classificar (59)(I)
3.1.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.1.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
3.1.74.99.00	A Classificar (59)(I)
3.1.80.00.00	Transferências ao Exterior
3.1.80.04.00	Contratação por Tempo Determinado
<del>3.1.80.34.00</del>	<del>Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (1)(A) (41)(E)</del>
3.1.80.99.00	A Classificar (2)(I)
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares (41)(A) (53)(A)
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar (53)(A) (59)(A)
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar (59)(I)
3.1.90.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
<del>3.1.90.08.00</del>	<del>Outros Benefícios Assistenciais (3)(I) (59)(E)</del>
<del>3.1.90.09.00</del>	<del>Salário-Família (59)(E)</del>
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.1.90.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
<del>3.1.90.34.00</del>	<del>Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (41)(E)</del>
3.1.90.67.00	Depósitos Compulsórios
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.90.99.00	A Classificar (2)(I)
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (19)(I)
3.1.91.04.00	Contratação por Tempo Determinado (25)(I)
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais (19)(I)
3.1.91.91.00	Sentenças Judiciais (25)(I)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (25)(I)
3.1.91.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas (32)(I)
3.1.91.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (19)(I)
3.1.91.99.00	A Classificar (23)(I)
3.1.99.00.00	A Definir
3.1.99.99.00	A Classificar
3.1.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.1.95.04.00	Contratação por Tempo Determinado (59)(I)
3.1.95.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência (59)(I)
3.1.95.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (59)(I)
3.1.95.13.00	Obrigações Patronais (59)(I)
3.1.95.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (59)(I)
3.1.95.67.00	Depósitos Compulsórios (59)(I)
3.1.95.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
3.1.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
3.1.95.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas (59)(I)
3.1.95.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (59)(I)
3.1.95.99.00	A Classificar (59)(I)
3.1.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.1.96.04.00	Contratação por Tempo Determinado (59)(I)
3.1.96.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência (59)(I)
3.1.96.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (59)(I)
3.1.96.13.00	Obrigações Patronais (59)(I)
3.1.96.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (59)(I)
3.1.96.67.00	Depósitos Compulsórios (59)(I)
3.1.96.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
3.1.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
3.1.96.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas (59)(I)
3.1.96.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (59)(I)
3.1.96.99.00	A Classificar (59)(I)
3.1.99.00.00	A Definir
3.1.99.99.00	A Classificar (59)(I)
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3.2.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (50)(I) (59)(A)
3.2.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (50)(I)
3.2.71.99.00	A Classificar (50)(I)
3.2.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.2.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
3.2.73.99.00	A Classificar (59)(I)
3.2.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.2.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
3.2.74.99.00	A Classificar (59)(I)
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
3.2.90.23.00	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
3.2.90.24.00	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
3.2.90.25.00	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
3.2.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.2.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.90.93.00	Indenizações e Restituições
3.2.90.99.00	A Classificar (2)(I)
3.2.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.2.95.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato (59)(I)
3.2.95.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato (59)(I)
3.2.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
3.2.95.99.00	A Classificar (59)(I)
3.2.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.2.96.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato (59)(I)
3.2.96.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato (59)(I)
3.2.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
3.2.96.99.00	A Classificar (59)(I)
3.2.99.00.00	A Definir
3.2.99.99.00	A Classificar
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.20.00.00	Transferências à União
<del>3.3.20.14.00</del>	<del>Diárias – Civil (44)(E)</del>
<del>3.3.20.30.00</del>	<del>Material de Consumo (44)(E)</del>
<del>3.3.20.35.00</del>	<del>Serviços de Consultoria (44)(E)</del>
<del>3.3.20.36.00</del>	<del>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (44)(E)</del>
<del>3.3.20.39.00</del>	<del>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (44)(E)</del>
3.3.20.41.00	Contribuições
3.3.20.99.00	A Classificar (2)(I)
3.3.22.00.00	Execução Orçamentária Delegada à União (44)(I)
3.3.22.14.00	Diárias - Civil (44)(I)
3.3.22.30.00	Material de Consumo (44)(I)
3.3.22.35.00	Serviços de Consultoria (44)(I)
3.3.22.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (44)(I)
3.3.22.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (44)(I)
3.3.22.99.00	A Classificar (44)(I)
3.3.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
<del>3.3.30.14.00</del>	<del>Diárias – Civil (44)(E)</del>
<del>3.3.30.18.00</del>	<del>Auxílio Financeiro a Estudantes (9)(I) (44)(E)</del>
<del>3.3.30.20.00</del>	<del>Auxílio Financeiro a Pesquisadores (15)(I) (44)(E)</del>
<del>3.3.30.30.00</del>	<del>Material de Consumo (44)(E)</del>
<del>3.3.30.33.00</del>	<del>Passagens e Despesas com Locomoção (4)(I) (44)(E)</del>
<del>3.3.30.35.00</del>	<del>Serviços de Consultoria (44)(E)</del>
<del>3.3.30.36.00</del>	<del>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (44)(E)</del>
<del>3.3.30.39.00</del>	<del>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (44)(E)</del>
3.3.30.41.00	Contribuições
<del>3.3.30.43.00</del>	<del>Subvenções Sociais (46)(E)</del>
<del>3.3.30.47.00</del>	<del>Obrigações Tributárias e Contributivas (13)(I) (44)(E)</del>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
3.3.30.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas (1)(A)
<del>3.3.30.92.00</del>	<del>Despesas de Exercícios Anteriores (44)(E)</del>
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições (44)(E) (56)(I)
3.3.30.99.00	A Classificar (2)(I)
3.3.31.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo (40)(I)
3.3.31.41.00	Contribuições (41)(I)
3.3.31.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (41)(I)
3.3.31.99.00	A Classificar (41)(I)
3.3.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal (44)(I)
3.3.32.14.00	Diárias - Civil (44)(I)
3.3.32.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (44)(I)
3.3.32.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (44)(I)
3.3.32.30.00	Material de Consumo (44)(I)
3.3.32.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (61)(I)
3.3.32.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (44)(I)
3.3.32.35.00	Serviços de Consultoria (44)(I)
3.3.32.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (44)(I)
3.3.32.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (44)(I)
3.3.32.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (44)(I)
3.3.32.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(I)
3.3.32.93.00	Indenizações e Restituições (44)(I)
3.3.32.99.00	A Classificar (44)(I)
3.3.35.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.3.35.41.00	Contribuições (59)(I)
3.3.35.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
3.3.35.99.00	A Classificar (59)(I)
3.3.36.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.3.36.41.00	Contribuições (59)(I)
3.3.36.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
3.3.36.99.00	A Classificar (59)(I)
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios
<del>3.3.40.14.00</del>	<del>Diárias - Civil (17)(I) (44)(E)</del>
<del>3.3.40.18.00</del>	<del>Auxílio Financeiro a Estudantes (9)(I) (44)(E)</del>
<del>3.3.40.30.00</del>	<del>Material de Consumo (44)(E)</del>
<del>3.3.40.33.00</del>	<del>Passagens e Despesas com Locomoção (17)(I) (44)(E)</del>
<del>3.3.40.35.00</del>	<del>Serviços de Consultoria (44)(E)</del>
<del>3.3.40.36.00</del>	<del>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (44)(E)</del>
<del>3.3.40.39.00</del>	<del>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (44)(E)</del>
3.3.40.41.00	Contribuições
<del>3.3.40.43.00</del>	<del>Subvenções Sociais (46)(E)</del>
<del>3.3.40.47.00</del>	<del>Obrigações Tributárias e Contributivas (13)(I) (44)(E)</del>
3.3.40.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas (1)(A)
3.3.40.91.00	Sentenças Judiciais (54)(I)
<del>3.3.40.92.00</del>	<del>Despesas de Exercícios Anteriores (44)(E)</del>
3.3.40.93.00	Indenizações e Restituições (44)(E) (56)(I)
3.3.40.99.00	A Classificar (2)(I)
3.3.41.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo (41)(I)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
3.3.41.41.00	Contribuições (41)(I)
3.3.41.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (41)(I)
3.3.41.99.00	A Classificar (41)(I)
3.3.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios (44)(I)
3.3.42.14.00	Diárias - Civil (44)(I)
3.3.42.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (44)(I)
3.3.42.30.00	Material de Consumo (44)(I)
3.3.42.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (44)(I)
3.3.42.35.00	Serviços de Consultoria (44)(I)
3.3.42.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (44)(I)
3.3.42.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (44)(I)
3.3.42.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (44)(I)
3.3.42.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(I)
3.3.42.93.00	Indenizações e Restituições (44)(I)
3.3.42.99.00	A Classificar (44)(I)
3.3.45.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.3.45.41.00	Contribuições (59)(I)
3.3.45.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
3.3.45.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
3.3.45.99.00	A Classificar (59)(I)
3.3.46.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.3.46.41.00	Contribuições (59)(I)
3.3.46.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
3.3.46.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
3.3.46.99.00	A Classificar (59)(I)
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.14.00	Diárias - Civil (5)(I)
3.3.50.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (9)(I)
3.3.50.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (21)(I)
3.3.50.30.00	Material de Consumo (5)(I)
3.3.50.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (12)(I)
3.3.50.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (5)(I)
3.3.50.35.00	Serviços de Consultoria (5)(I) (10)(I)
3.3.50.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (5)(I)
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.50.41.00	Contribuições
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
3.3.50.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (5)(I)
3.3.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.50.99.00	A Classificar (2)(I)
3.3.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
<del>3.3.60.41.00</del>	<del>Contribuições (46)(E)</del>
3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas (14)(I) (44)(A)
3.3.60.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (20)(I)
3.3.60.99.00	A Classificar (2)(I)
3.3.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais (1)(A)
3.3.70.41.00	Contribuições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
3.3.70.99.00	A Classificar (2)(I)
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (39)(I) (59)(A)
<del>3.3.71.04.00</del>	<del>Contratação por Tempo Determinado (45)(I) (50)(E)</del>
<del>3.3.71.30.00</del>	<del>Material de Consumo (45)(I) (50)(E)</del>
<del>3.3.71.39.00</del>	<del>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (44)(I) (50)(E)</del>
<del>3.3.71.41.00</del>	<del>Contribuições (39)(I) (50)(E)</del>
<del>3.3.71.47.00</del>	<del>Obrigações Tributárias e Contributiva (45)(I) (50)(E)</del>
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (50)(I)
3.3.71.99.00	A Classificar (45)(I)
3.3.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (44)(I)
3.3.72.99.00	A Classificar (44)(I)
3.3.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.3.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
3.3.73.99.00	A Classificar (59)(I)
3.3.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recurso de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.3.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
3.3.74.99.00	A Classificar (59)(I)
3.3.75.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.3.75.41.00	Contribuições (59)(I)
3.3.75.99.00	A Classificar (59)(I)
3.3.76.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recurso de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.3.76.41.00	Contribuições (59)(I)
3.3.76.99.00	A Classificar (59)(I)
3.3.80.00.00	Transferências ao Exterior
3.3.80.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.80.14.00	Diárias - Civil
3.3.80.30.00	Material de Consumo
3.3.80.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.80.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (41)(I)
3.3.80.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.80.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.80.37.00	Locação de Mão-de-Obra
3.3.80.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.80.41.00	Contribuições
3.3.80.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.80.99.00	A Classificar (2)(I)
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
<del>3.3.90.01.00</del>	<del>Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas (41)(A) (53)(E)</del>
<del>3.3.90.03.00</del>	<del>Pensões (53)(E)</del>
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
<del>3.3.90.05.00</del>	<del>Outros Benefícios Previdenciários do RPPS (53)(A) (59)(E)</del>
3.3.90.06.00	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar (59)(A)
<del>3.3.90.09.00</del>	<del>Salário-Família (59)(E)</del>
3.3.90.10.00	Seguro Desemprego e Abono Salarial (53)(A)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
3.3.90.14.00	Diárias - Civil
3.3.90.15.00	Diárias - Militar
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.90.19.00	Auxílio-Fardamento
3.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.90.26.00	Obrigações Decorrentes de Política Monetária
3.3.90.27.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
3.3.90.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
3.3.90.29.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes (44)(I)
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (41)(A)
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (41)(I)
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.41.00	Contribuições (34)(I)
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas (44)(A)
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte
3.3.90.53.00	Aposentadorias do RGPS - Área Rural (53)(I)
3.3.90.54.00	Aposentadorias do RGPS - Área Urbana (53)(I)
3.3.90.55.00	Pensões do RGPS - Área Rural (53)(I)
3.3.90.56.00	Pensões do RGPS - Área Urbana (53)(I)
3.3.90.57.00	Outros Benefícios do RGPS - Área Rural (53)(I)
3.3.90.58.00	Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana (53)(I)
3.3.90.59.00	Pensões Especiais (59)(I)
3.3.90.67.00	Depósitos Compulsórios
3.3.90.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas (63)(1)
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (47)(I)
3.3.90.98.00	Compensações ao RGPS (59)(I)
3.3.90.99.00	A Classificar (2)(I)
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (19)(I)
3.3.91.04.00	Contratação por Tempo Determinado (25)(I)
3.3.91.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos (29)(I)
3.3.91.29.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes (44)(I)
3.3.91.30.00	Material de Consumo (19)(I)
3.3.91.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (31)(I) (41)(A)
3.3.91.35.00	Serviços de Consultoria (25)(I)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (19)(I)
3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (19)(I)
3.3.91.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda (19)(I)
3.3.91.91.00	Sentenças Judiciais (25)(I)
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (25)(I)
3.3.91.93.00	Indenizações e Restituições (25)(I)
3.3.91.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (19)(I)
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (44)(I)
3.3.91.98.00	Compensações ao RGPS (59)(I)
3.3.91.99.00	A Classificar (23)(I)
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (53)(I)
3.3.93.30.00	Material de Consumo (53)(I)
3.3.93.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (53)(I)
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (53)(I)
3.3.93.99.00	A Classificar (53)(I)
3.3.94.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe (53)(I)
3.3.94.30.00	Material de Consumo (53)(I)
3.3.94.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (53)(I)
3.3.94.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (53)(I)
3.3.94.99.00	A Classificar (53)(I)
3.3.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.3.95.04.00	Contratação por Tempo Determinado (59)(I)
3.3.95.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar (59)(I)
3.3.95.14.00	Diárias - Civil (59)(I)
3.3.95.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (59)(I)
3.3.95.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (59)(I)
3.3.95.30.00	Material de consumo (59)(I)
3.3.95.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (59)(I)
3.3.95.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (59)(I)
3.3.95.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (59)(I)
3.3.95.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (59)(I)
3.3.95.35.00	Serviços de Consultoria (59)(I)
3.3.95.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (59)(I)
3.3.95.37.00	Locação de Mão-de-Obra (59)(I)
3.3.95.38.00	Arrendamento Mercantil (59)(I)
3.3.95.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (59)(I)
3.3.95.41.00	Contribuições (59)(I)
3.3.95.45.00	Subvenções Econômicas (59)(I)
3.3.95.46.00	Auxílio-Alimentação (59)(I)
3.3.95.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (59)(I)
3.3.95.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (59)(I)
3.3.95.49.00	Auxílio-Transporte (59)(I)
3.3.95.67.00	Depósitos Compulsórios (59)(I)
3.3.95.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
3.3.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
3.3.95.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)
3.3.95.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (59)(I)
3.3.95.99.00	A Classificar (59)(I)
3.3.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.3.96.04.00	Contratação por Tempo Determinado (59)(I)
3.3.96.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar (59)(I)
3.3.96.14.00	Diárias - Civil (59)(I)
3.3.96.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (59)(I)
3.3.96.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (59)(I)
3.3.96.30.00	Material de consumo (59)(I)
3.3.96.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (59)(I)
3.3.96.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (59)(I)
3.3.96.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (59)(I)
3.3.96.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (59)(I)
3.3.96.35.00	Serviços de Consultoria (59)(I)
3.3.96.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (59)(I)
3.3.96.37.00	Locação de Mão-de-Obra (59)(I)
3.3.96.38.00	Arrendamento Mercantil (59)(I)
3.3.96.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (59)(I)
3.3.96.41.00	Contribuições (59)(I)
3.3.96.45.00	Subvenções Econômicas (59)(I)
3.3.96.46.00	Auxílio-Alimentação (59)(I)
3.3.96.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (59)(I)
3.3.96.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (59)(I)
3.3.96.49.00	Auxílio-Transporte (59)(I)
3.3.96.67.00	Depósitos Compulsórios (59)(I)
3.3.96.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
3.3.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
3.3.96.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)
3.3.96.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (59)(I)
3.3.96.99.00	A Classificar (59)(I)
3.3.99.00.00	A Definir
3.3.99.99.00	A Classificar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.20.00.00	Transferências à União
4.4.20.41.00	Contribuições
4.4.20.42.00	Auxílios
<del>4.4.20.51.00</del>	<del>Obras e Instalações (44)(E)</del>
<del>4.4.20.52.00</del>	<del>Equipamentos e Material Permanente (44)(E)</del>
<del>4.4.20.92.00</del>	<del>Despesas de Exercícios Anteriores (44)(E)</del>
<del>4.4.20.93.00</del>	<del>Indenizações e Restituições (44)(E)</del>
4.4.20.99.00	A Classificar (2)(I)
4.4.22.00.00	Execução Orçamentária Delegada à União (44)(I)
4.4.22.51.00	Obras e Instalações (44)(I)
4.4.22.52.00	Equipamentos e Material Permanente (44)(I)
4.4.22.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(I)
4.4.22.93.00	Indenizações e Restituições (44)(I)
4.4.22.99.00	A Classificar (44)(I)
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
<del>4.4.30.20.00</del>	<del>Auxílio Financeiro a Pesquisadores (15)(I) (44)(E)</del>
4.4.30.41.00	Contribuições
4.4.30.42.00	Auxílios
<del>4.4.30.51.00</del>	<del>Obras e Instalações (44)(E)</del>
<del>4.4.30.52.00</del>	<del>Equipamentos e Material Permanente (44)(E)</del>
<del>4.4.30.92.00</del>	<del>Despesas de Exercícios Anteriores (44)(E)</del>
<del>4.4.30.93.00</del>	<del>Indenizações e Restituições (44)(E)</del>
4.4.30.99.00	A Classificar (2)(I)
4.4.31.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo (40)(I)
4.4.31.41.00	Contribuições (54)(I)
4.4.31.42.00	Auxílios (41)(I)
4.4.31.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (54)(I)
4.4.31.99.00	A Classificar (41)(I)
4.4.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal (44)(I)
4.4.32.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (44)(I)
4.4.32.51.00	Obras e Instalações (44)(I)
4.4.32.52.00	Equipamentos e Material Permanente (44)(I)
4.4.32.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(I)
4.4.32.93.00	Indenizações e Restituições (44)(I)
4.4.32.99.00	A Classificar (44)(I)
4.4.35.00.00	Transferência Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.35.41.00	Contribuições (59)(I)
4.4.35.42.00	Auxílios (59)(I)
4.4.35.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
4.4.35.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.36.00.00	Transferência Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.36.41.00	Contribuições (59)(I)
4.4.36.42.00	Auxílios (59)(I)
4.4.36.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
4.4.36.99.00	A Classificar (59)(I)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4.4.40.00.00	Transferências a Municípios
<del>4.4.40.14.00</del>	<del>Diárias – Civil (36)(I) (44)(E)</del>
4.4.40.41.00	Contribuições
4.4.40.42.00	Auxílios
<del>4.4.40.51.00</del>	<del>Obras e Instalações (44)(E)</del>
<del>4.4.40.52.00</del>	<del>Equipamentos e Material Permanente (44)(E)</del>
4.4.40.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(E) (55)(I)
4.4.40.99.00	A Classificar (2)(I)
4.4.41.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo (41)(I)
4.4.41.41.00	Contribuições (54)(I)
4.4.41.42.00	Auxílios (41)(I)
4.4.41.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (54)(I)
4.4.41.99.00	A Classificar (41)(I)
4.4.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios (44)(I)
4.4.42.14.00	Diárias - Civil (44)(I)
4.4.42.51.00	Obras e Instalações (44)(I)
4.4.42.52.00	Equipamentos e Material Permanente (44)(I)
4.4.42.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(I)
4.4.42.99.00	A Classificar (44)(I)
4.4.45.00.00	Transferência Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.45.41.00	Contribuições (59)(I)
4.4.45.42.00	Auxílios (59)(I)
4.4.45.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
4.4.45.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.46.00.00	Transferência Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.46.41.00	Contribuições (59)(I)
4.4.46.42.00	Auxílios (59)(I)
4.4.46.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
4.4.46.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
4.4.50.14.00	Diárias - Civil (33)(I)
4.4.50.30.00	Material de Consumo (33)(I)
4.4.50.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (33)(I)
4.4.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.50.41.00	Contribuições
4.4.50.42.00	Auxílios
4.4.50.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (33)(I)
4.4.50.51.00	Obras e Instalações
4.4.50.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.50.99.00	A Classificar (2)(I)
<del>4.4.60.00.00</del>	<del>Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (46)(E)</del>
<del>4.4.60.41.00</del>	<del>Contribuições (46)(E)</del>
<del>4.4.60.42.00</del>	<del>Auxílios (11)(I) (46)(E)</del>
<del>4.4.60.99.00</del>	<del>A Classificar (2)(I) (46)(E)</del>
4.4.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais (1)(A)
4.4.70.41.00	Contribuições
4.4.70.42.00	Auxílios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4.4.70.99.00	A Classificar (2)(I)
4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (27)(I) (59)(I)
<del>4.4.71.39.00</del>	<del>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (45)(I) (50)(E)</del>
<del>4.4.71.41.00</del>	<del>Contribuições (39)(I) (50)(E)</del>
<del>4.4.71.51.00</del>	<del>Obras e Instalações (45)(I) (50)(E)</del>
<del>4.4.71.52.00</del>	<del>Equipamentos e Material Permanente (45)(I) (50)(E)</del>
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (50)(I)
4.4.71.99.00	A Classificar (27)(I)
4.4.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (44)(I)
4.4.72.99.00	A Classificar (44)(I)
4.4.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
4.4.73.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
4.4.74.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.75.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.75.41.00	Contribuições (59)(I)
4.4.75.42.00	Auxílios (59)(I)
4.4.75.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.76.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.76.41.00	Contribuições (59)(I)
4.4.76.42.00	Auxílios (59)(I)
4.4.76.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.80.00.00	Transferências ao Exterior
4.4.80.41.00	Contribuições
4.4.80.42.00	Auxílios
4.4.80.51.00	Obras e Instalações
4.4.80.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.80.99.00	A Classificar (2)(I)
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
4.4.90.14.00	Diárias - Civil
4.4.90.15.00	Diárias - Militar (24)(I)
4.4.90.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
4.4.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (16)(I)
4.4.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
4.4.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
4.4.90.35.00	Serviços de Consultoria
4.4.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
4.4.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (18)(I)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições
4.0.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo (62)(I)
4.4.90.99.00	A Classificar (2)(I)
4.4.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (19)(I)
4.4.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (28)(I)
4.4.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (30)(I)
4.4.91.51.00	Obras e Instalações (19)(I)
4.4.91.52.00	Equipamentos e Material Permanente (19)(I)
4.4.91.91.00	Sentenças Judiciais (35)(I)
4.4.91.99.00	A Classificar (23)(I)
4.4.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (53)(I)
4.4.93.51.00	Obras e Instalações (53)(I)
4.4.93.52.00	Equipamentos e Material Permanente (53)(I)
4.4.93.99.00	A Classificar (53)(I)
4.4.94.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Oper. de Órgãos, Fundos e Entid. Integrantes dos Orçam. Fiscal e da Seg. Soc. com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe (53)(I)
4.4.94.51.00	Obras e Instalações (53)(I)
4.4.94.52.00	Equipamentos e Material Permanente (53)(I)
4.4.94.99.00	A Classificar (53)(I)
4.4.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.95.51.00	Obras e Instalações (59)(I)
4.4.95.52.00	Equipamentos e Material Permanente (59)(I)
4.4.95.61.00	Aquisição de Imóveis (59)(I)
4.4.95.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
4.4.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
4.4.95.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)
4.4.95.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.96.51.00	Obras e Instalações (59)(I)
4.4.96.52.00	Equipamentos e Material Permanente (59)(I)
4.4.96.61.00	Aquisição de Imóveis (59)(I)
4.4.96.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
4.4.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
4.4.96.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)
4.4.96.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.99.00.00	A Definir
4.4.99.99.00	A Classificar
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS
4.5.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4.5.30.41.00	Contribuições
4.5.30.42.00	Auxílios
<del>4.5.30.61.00</del>	<del>Aquisição de Imóveis (44)(E)</del>
<del>4.5.30.64.00</del>	<del>Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado (44)(E)</del>
<del>4.5.30.65.00</del>	<del>Constituição ou Aumento de Capital de Empresas (44)(E)</del>
<del>4.5.30.66.00</del>	<del>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (44)(E)</del>
4.5.30.99.00	A Classificar (2)(I)
4.5.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal (44)(I)
4.5.32.61.00	Aquisição de Imóveis (44)(I)
4.5.32.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado (44)(I)
4.5.32.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas (44)(I)
4.5.32.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (44)(I)
4.5.32.99.00	A Classificar (44)(I)
4.5.40.00.00	Transferências a Municípios
4.5.40.41.00	Contribuições
4.5.40.42.00	Auxílios
<del>4.5.40.64.00</del>	<del>Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado (44)(E)</del>
<del>4.5.40.66.00</del>	<del>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (44)(E)</del>
4.5.40.99.00	A Classificar (2)(I)
4.5.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios (44)(I)
4.5.42.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado (44)(I)
4.5.42.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (44)(I)
4.5.42.99.00	A Classificar (44)(I)
4.5.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
4.5.50.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.50.99.00	A Classificar (2)(I)
4.5.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (50)(I) (59)(A)
4.5.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (50)(I)
4.5.71.99.00	A Classificar (50)(I)
4.5.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (44)(I)
4.5.72.99.00	A Classificar (44)(I)
4.5.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.5.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
4.5.73.99.00	A Classificar (59)(I)
4.5.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.5.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
4.5.74.99.00	A Classificar (59)(I)
4.5.80.00.00	Transferências ao Exterior
4.5.80.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.80.99.00	A Classificar (2)(I)
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas
4.5.90.27.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares (7)(I)
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
4.5.90.63.00	Aquisição de Títulos de Crédito
4.5.90.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
4.5.90.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4.5.90.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.90.67.00	Depósitos Compulsórios
4.5.90.91.00	Sentenças Judiciais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4.5.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.90.93.00	Indenizações e Restituições
4.5.90.99.00	A Classificar (2)(I)
4.5.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (19)(I)
4.5.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (19)(I)
4.5.91.61.00	Aquisição de Imóveis (35)(I)
4.5.91.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda (19)(I)
4.5.91.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas (57)(I)
4.5.91.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (28)(I)
4.5.91.91.00	Sentenças Judiciais (25)(I)
4.5.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (25)(I)
4.5.91.99.00	A Classificar (23)(I)
4.5.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59) (I)
4.5.95.61.00	Aquisição de Imóveis (59)(I)
4.5.95.67.00	Depósitos Compulsórios (59)(I)
4.5.95.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
4.5.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
4.5.95.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)
4.5.95.99.00	A Classificar (59)(I)
4.5.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59) (I)
4.5.96.61.00	Aquisição de Imóveis (59)(I)
4.5.96.67.00	Depósitos Compulsórios (59)(I)
4.5.96.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
4.5.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
4.5.96.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)
4.5.96.99.00	A Classificar (59)(I)
4.5.99.00.00	A Definir
4.5.99.99.00	A Classificar
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4.6.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (50)(I) (59)(I)
4.6.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (50)(I)
4.6.71.99.00	A Classificar (50)(I)
4.6.71.99.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59) (I)
4.6.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
4.6.73.99.00	A Classificar (59)(I)
4.6.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59) (I)
4.6.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
4.6.74.99.00	A Classificar (59)(I)
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
4.6.90.72.00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
4.6.90.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
4.6.90.74.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
4.6.90.75.00	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita
4.6.90.76.00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
4.6.90.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.6.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4.6.90.93.00	Indenizações e Restituições
4.6.90.99.00	A Classificar (2)(I)
4.6.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59) (I)
4.6.95.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado (59)(I)
4.6.95.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada (59)(I)
4.6.95.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado (59)(I)
4.6.95.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
4.6.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
4.6.95.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)
4.6.95.99.00	A Classificar (59)(I)
4.6.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59) (I)
4.6.96.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado (59)(I)
4.6.96.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada (59)(I)
4.6.96.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado (59)(I)
4.6.96.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
4.6.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
4.6.96.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)
4.6.96.99.00	A Classificar (59)(I)
4.6.99.00.00	A Definir
4.6.99.99.00	A Classificar
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência

Nota: Nos termos do parágrafo único do art. 5º desta Portaria, a discriminação das naturezas de despesa constante deste anexo é apenas exemplificativa, podendo ser ampliada pelos entes da Federação, sem a necessidade de publicação de ato, para atender às necessidades de execução, observados a estrutura e os conceitos constantes do anexo II desta Portaria.

(\*) Inclusões (I), Exclusões (E), Alterações (A) ou Outros (O)

- (1) Portaria Interministerial STN/SOF nº 325, de 27/08/2001 - DOU de 28/08/2001;
- (2) Memorando nº 08/DESOR/SOF/MP, de 30 de maio de 2001;
- (3) Memorando nº 13/DESOR/SOF/MP, de 20 de julho de 2001;
- (4) Memorando nº 15/DESOR/SOF/MP, de 10 de agosto de 2001;
- (5) Memorando nº 19/DESOR/SOF/MP, de 4 de setembro de 2001;
- (6) Memorando nº 21/DESOR/SOF/MP, de 3 de outubro de 2001;
- (7) Memorando nº 25/DESOR/SOF/MP, de 12 de novembro de 2001;
- (8) Portaria Interministerial STN/SOF nº 519, de 27/11/2001 - DOU de 28/11/2001;
- (9) Memorando nº 02/DESOR/SOF/MP, de 11 de março de 2002;
- (10) Memorando nº 05/DESOR/SOF/MP, de 04 de junho de 2002;
- (11) Memorando nº 06/DESOR/SOF/MP, de 17 de junho de 2002;
- (12) Memorando nº 08/DESOR/SOF/MP, de 15 de outubro de 2002;
- (13) Memorando nº 09/DESOR/SOF/MP, de 24 de outubro de 2002;
- (14) Memorando nº 09/DESOR/SOF/MP, de 20 de agosto de 2003;
- (15) Memorando nº 14/DESOR/SOF/MP, de 6 de outubro de 2003;
- (16) Memorando nº 02/2004/DESOR/SOF/MP, de 19 de março de 2004;
- (17) Memorando nº 04/2004/DESOR/SOF/MP, de 1º de julho de 2004;
- (18) Nota Técnica nº 060/SECAD/SOF/MP, de 1º de julho de 2005;
- (19) Memorando nº 14/SECAD/SOF/MP, de 10/08/2005;
- (20) E-mail STN/CCONT/GENOC de 01/07/2005;
- (21) E-mail GENOC/CCONT/STN de 27/09/2005;
- (22) Portaria Interministerial STN/SOF nº 688, de 14/10/2005 - DOU de 17/10/2005;
- (23) Memorando nº 18/SECAD/SOF/MP, de 18/10/2005;
- (24) Incluída pela/CCONT/STN em 09/06/2003, conforme informação constante do e-mail da GENOC/CCONT/STN de 31/01/2006;
- (25) Incluída pela/CCONT/STN conforme informação constante do e-mail STN/CCONT/GENOC de 03/03/2006 e retificado pelo e-mail de 10/03/2006;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

- (26) Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26/04/2006 - DOU de 28/04/2006: (válida a partir de 2007);
- (27) Memorando nº 4/SECAD/SOF/M P, de 5 de junho de 2006;
- (28) E-mail GENOC/COONT/STN de 09/06/2006;
- (29) E-mail GENOC/COONT/STN de 13/06/2006;
- (30) E-mail COONT/STN de 03/07/2006;
- (31) E-mail GENOC/COONT/STN de 18/07/2006;
- (32) E-mail GENOC/COONT/STN de 14/08/2006;
- (33) E-mail GENOC/COONT/STN de 02/10/2006;
- (34) E-mail GENOC/COONT/STN de 05/10/2006;
- (35) E-mail GENOC/COONT/STN de 13/12/2006;
- (36) E-mail GENOC/COONT/STN de 12/03/2007;
- (37) Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 14/10/2008 - DOU de 16/10/2009; (válida a partir de 2009)
- (38) Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 06/08/2009 - DOU de 10/08/2009; (válido a partir de 2010)
- (39) E-mail GEAAC/COONT/STN de 19/03/2010;
- (40) Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 18/06/2010 - DOU de 29/06/2010; (válida a partir de 2011)
- (41) Memorando nº 01/10/CGNOR/SECAD/SOF/M P, de 08/07/2010; (válido a partir de 2011)
- (42) Memorando nº 02/2010/CGNOR/SECAD/SOF/M P, de 17/08/2010; (válido a partir de 2011)
- (43) Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 19/08/2010 - DOU de 23/08/2010; (válida a partir de 2011)
- (44) Memorando nº 03/2010/CGNOR/SECAD/SOF/M P, de 25/08/2010; (válido a partir de 2011)
- (45) Memorando nº 04/2010/CGNOR/SECAD/SOF/M P, de 25/08/2010; (válido a partir de 2011)
- (46) Memorando nº 01/2011/CGNOR/SECAD/SOF/M P, de 21/01/2011; (válido a partir de 2011)
- (47) Memorando nº 02/2011/CGNOR/SECAD/SOF/M P, de 25/03/2011; (válido a partir de 2011)
- (48) Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20/06/2011 - DOU de 22/06/2011; (válida a partir de 2012)
- (49) Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 25/08/2011 - DOU de 30/08/2011; (válida a partir de 2011)
- (50) Memorando nº 03/2011/CGNOR/SECAD/SOF/M P, de 31/08/2011; (válido a partir de 2012)
- (51) Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 06/10/2011 - DOU de 07/10/2011; (válida a partir de 2011)
- (52) Portaria Conjunta STN/SOF nº 5, de 08/12/2011 - DOU de 13/12/2011; (válida a partir de 2012)
- (53) Memorando nº 05/2011/CGNOR/SECAD/SOF/M P, de 23/12/2011; (válido a partir de 2012)
- (54) E-mail GEAAC/COONT/STN, de 17/05/2012;
- (55) E-mail GEAAC/COONT/STN, de 23/05/2012;
- (56) E-mail GEAAC/COONT/STN, de 19/06/2012;
- (57) E-mail GEAAC/COONT/STN, de 04/07/2012;
- (58) Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 13/07/2012 - DOU de 16/07/2012; (válida a partir de 2013, exceto em relação aos arts. 3º ao 6º, que podem ser utilizados em 2012);
- (59) Memorando nº 02/2012/CGNOR/SECAD/SOF/M P, de 16/07/2012; (válido a partir de 2013, exceto as naturezas de despesas 3.3.90.98.00 e 3.3.91.98.00, que podem ser utilizadas em 2012);
- (60) Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 28.03.2013 - DOU de 03.04.2013; (válida a partir de 2013)
- (61) E-mail COONT/SUCON/STN, de 03/05/2013;
- (62) E-mail CGNOR/SECAD/SOF, de 25/06/2013;
- (63) E-mail CGNOR/SECAD/SOF, de 15/07/2013;
- (64) Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 13.08.2013 - DOU de 14.08.2013; (válida a partir de 2014);
- (65) E-mail CGNOR/SECAD/SOF, de 07/03/2014 (EMBORA PERMANEÇA NESTE Anexo, foi solicitada a exclusão do SIOP e do SIAF por se tratar de natureza de uso exclusivo dos demais entes;
- (66) Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 10.12.2014 - DOU de 19.12.2014; (válida a partir de 2015);
- (67) Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 20.05.2015 - DOU de 20.05.2015; (válida a partir de 2015);



### 6.5. ANEXO V – TABELA DA DESCRIÇÃO E CÓDIGO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS A SER UTILIZADA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrição das Fontes de Recursos	CÓDIGO DAS FONTES DE RECURSOS	
	Para a LOA de 2017	
	Elaboração	Execução Orçamentária
Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	01.00	01.00.00
Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	01.00	01.00.05
Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários - Bolsa Família	01.00	01.00.38
Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários - Recursos da Educação no Ensino Fundamental	01.00	01.00.46
Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários - ProJovem Adolescente	01.00	01.00.54
Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários - Combate a Exploração Sexual Infanto-Juvenil	01.00	01.00.55
Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários - Apoio a Pessoa Idosa - API	01.00	01.00.02
Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários - Programa de Atendimento Integral à Família	01.00	01.00.59
Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários - Ensino Infantil	01.00	01.00.64
Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários - Ensino Médio	01.00	01.00.65
Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários - Educação Especial	01.00	01.00.66
Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários - Educação de Jovens e Adultos	01.00	01.00.67
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	01.01	01.01.00
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	01.01	01.01.01
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educação no Ensino Fundamental	01.01	01.01.46
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ensino Infantil	01.01	01.01.64
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ensino Médio	01.01	01.01.65
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Ensino Especial	01.01	01.01.66
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação de Jovens e Adultos	01.01	01.01.67
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	01.02	01.02.47
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias	01.03	01.03.63
Recursos do Tesouro - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental	01.04	01.04.46
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	01.05	01.05.00
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	01.05	01.05.47
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores	01.05	01.05.68
Recursos do Tesouro - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Serviços Educacionais) - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	01.06	01.06.00
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB	01.07	01.07.07
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica Ampliada - PABA	01.07	01.07.08
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF	01.07	01.07.09
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto	01.07	01.07.10
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	01.07	01.07.11
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica	01.07	01.07.12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais	01.07	01.07.13
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária	01.07	01.07.14
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	01.07	01.07.15
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	01.07	01.07.47
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Média e Alta Complexidade - MAC	01.07	01.07.16
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS	01.07	01.07.17
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito	01.07	01.07.18
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	01.07	01.07.19
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI	01.07	01.07.39
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH - Autorização de Internação Hospitalar	01.07	01.07.40
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	01.07	01.07.41
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde	01.07	01.07.50
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica	01.07	01.07.51
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular	01.07	01.07.52
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS	01.07	01.07.53
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - saúde Indígena	01.07	01.07.70
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos	01.07	01.07.99
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação	01.08	01.08.31
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	01.08	01.08.32
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	01.08	01.08.33
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	01.08	01.08.34
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	01.08	01.08.35
Recursos do Tesouro - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	01.09	01.09.00
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	01.10	01.10.00
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	01.11	01.11.00
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica)	01.11	01.11.42
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da educação básica)	01.11	01.11.43
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API	01.15	01.15.02
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC	01.15	01.15.03
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	01.15	01.15.04
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	01.15	01.15.05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Média Alta Complexidade - MAC	01.15	01.15.16
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Bolsa Família	01.15	01.15.38
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - ProJovem Adolescente	01.15	01.15.54
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Combate a Exploração Sexual Infanto-Juvenil	01.15	01.15.55
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	01.15	01.15.57
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atendimento Integral à Família	01.15	01.15.59
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito	01.17	01.17.71
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	01.17	01.17.72
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	01.17	01.17.73
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria	01.17	01.17.74
Recursos do Tesouro - Transferência Destinadas a Empresas Pública - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	01.18	01.18.00
Recursos do Tesouro - Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Programas da Educação Básica	01.90	01.90.20
Recursos do Tesouro - Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Programas de Saúde	01.90	01.90.21
Recursos do Tesouro - Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	01.90	01.90.22
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários (FUNDEB) - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	01.94	01.94.00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica)	01.94	01.94.29
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB (aplicação em outras despesas da educação básica)	01.94	01.94.30
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	01.94	01.94.35
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	01.94	01.94.57
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias	01.94	01.94.63
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores	01.94	01.94.68
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Outras Remunerações de Depósitos Bancários	01.94	01.94.69
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários (transferência de Convênios da União)	02.94	02.94.36
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários (transferência de Convênios do Estado)	02.94	02.94.37
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União	02.12	02.12.36
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado	02.12	02.12.37
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Saúde - Transferência de Convênios da União	02.13	02.13.36
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Saúde - Transferência de Convênios do Estado	02.13	02.13.37
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	02.14	02.14.36
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado	02.14	02.14.37

Fonte: Tabela das Fontes de Recursos - Tabela Integrante do Leiaute do SIGAP - TCE-RO

Nota: As descrições e códigos das destinações de recursos constante deste Anexo poderão ser ampliadas sem a necessidade de publicação de ato, para atender às necessidades de execução, observada a Tabela da Destinação de Recursos, por Grupo, Especificação e Detalhamento constante deste manual e divulgada no SIGAP-TCE-RO.



**6.6. ANEXO VI - CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLOA - 2017**

Ordem	Especificação	Responsável	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
<b>ELABORAÇÃO DO MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO - MTO</b>														
(Lei Orgânica do Município, artigo 87, inciso IV) (sanctionar e fazer publicar as leis emanadas da Câmara Municipal, bem como expedir decretos e regulamentos para sua execução:)		<b>CMO / SEMPLA</b>												
01	Consultar legislação específica (portarias, instruções normativas, etc.).	DIAP/CMO				15 a 22								
02	Atualizar o Manual Técnico do Orçamento para o exercício de 2017.	DIAP/CMO				22/04 a 16/06								
03	Preparar a Portaria para a provação e encaminhar o MTO para publicação na internet.	DIAP/CMO						16						
<b>ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - PARTICIPAÇÃO POPULAR</b>		<b>CMO/SEMPLA</b>												
01	Oficinas de Sensibilização e Audiências Públicas.	DPP/CMPGE			23/03 a 11/04									
02	Apresentação de Relatório Final sobre os resultados dos pleitos.	DPP/CMPGE/ SEMPLA				15/04 a 18/06								
<b>REVISÃO DA ESTRUTURA PROGRAMÁTICA</b>														
Estrutura Programática do Orçamento (atualização do Cadastro de Programas e Ações)		<b>CMO/ SEMPLA/ Órgãos Setoriais/ Unidades Orçamentária</b>												
01	Revisão da estrutura do módulo do SIMPLAG para detalhamento e captação da Proposta Orçamentária PLOA 2017 e atualização da base de dados do SIMPLAG.	DIAP/CMO					27							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

Ordem	Especificação	Responsável	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
<b>PROJEÇÃO DA RECEITA</b>														
	Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 12, § 3º: "O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo".	<b>CMO / SEMPLA</b>												
01	Projetar Receitas para o período da PLOA 2017. Consultar legislação específica (SIGAP, portaria /STN); solicitar ao IPAM a estimativa de receitas de contribuições de assistência médica e previdência; solicitar ao departamento competente da SEMPLA a relação de convênios com previsão de realização no exercício projetado; definir metodologia de cálculo para cada receita e elaborar (atualizar) a planilha de evolução e projeção de valores das receitas; exportar os dados da receita para o formato solicitado pelo TC (.dbf); encaminhar ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Câmara Municipal, em meio físico e magnético, os estudos e as estimativas das receitas, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.	DIAP/CMO						01/06 a 30/07						
<b>PROJEÇÃO DAS RESTRIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E TETO FINANCEIRO</b>		<b>CMO / SEMPLA</b>												
01	Consultar legislação específica (portaria STN)	DIAP/CMO						01 a 13						
04	Projeção da despesa de pessoal e encargos sociais para o período de junho a dezembro de 2016, assim como os valores adicionais à folha de pagamento (Câmara Municipal e SEMAD).	DIAP/CMO							08 a 14					
06	Consulta ao Site do Banco Central e do IBGE para projeção de índices (IPCA, PIB e etc...)	DIAP/CMO						01 a 13						
05	Projeção da dívida fundada (SEMFAZ).	DIAP/CMO						14 a 30						
07	Projeção dos precatórios judiciais (PGM).	DIAP/CMO						14 a 30						
08	Definição e Distribuição dos tetos da PLOA 2017 aos Órgãos (BASE DE DADOS DO SIMPLAG)	DIAP/CMO							22					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

Ordem	Especificação	Responsável	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
<b>ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS DOS ÓRGÃOS SETORIAIS - PLOA 2017</b>		<b>ÓRGÃO SETORIAIS/ SEMPLA</b>												
01	Reunir com os órgãos e entidades para instruções quanto a elaboração dos Programas e Ações	DIAP/CMO							26					
02	Elaboração e Lançamento dos Programas e Ações dos Órgãos Setoriais	DIAP/CMO							26/07 a 16/08					
03	Analisar e validar as propostas e aprovar estrutura programática definitiva e compatibilizar as metas Físicas e Financeiras da PLOA 2017	DIAP/CMO								16 a 26				
<b>CONSOLIDAÇÃO DA VERSÃO PRELIMINAR DA PLOA 2017</b>		<b>CMO/SEMPLA</b>												
01	Montar o PLOA 2017: Texto e Anexos (Diretrizes, Macroobjetivos e Programas)	DIAP/CMO								29				
02	Submeter o PLOA 2017 à apreciação da sociedade (Art. 31, LC nº 311 - 30/06/2008)	DIAP/CMO								29/08 a 27/09				
<b>PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA 2017</b>		<b>CMO / SEMPLA</b>												
Lei Orgânica do Município, artigo 128, inciso III - O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado até 30 (trinta) de setembro e devolvido à sanção até o final da respectiva sessão legislativa.*(emenda n/ 047/05)". Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO, artigo 11, inciso I, alínea c: " cópia do projeto da Lei Orçamentária Anual, acompanhada dos anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, artigo 5º".														
01	Aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual - PLOA, Anexos e Mensagem		DIAP/CMO									29 a 30		
02	Impressão e Encaminhamento da PLOA 2017 à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas	DIAP/CMO									30			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

Ordem	Especificação	Responsável	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
<b>PROCEDIMENTOS APÓS A APROVAÇÃO LEGISLATIVA: PPA, LDO E LOA</b>		<b>CMO / SEMPLA</b>												
01	Recebimento da Câmara Municipal da Lei e emendas, para sanção e publicação.	DIAP/CMO												16 a 22
02	Estudar e sugerir vetos à emendas inconsistentes.	DIAP/CMO												22 a 27
03	Atualizar a base de dados com as emendas aprovadas, o texto da Lei com a inclusão do novo número da Lei, data e assinaturas, e os cabeçalhos dos anexos com o número da Lei e data.	DIAP/CMO												28
04	Imprimir 5 vias completas (texto da Lei e anexos), encadernar 4 vias, colher assinaturas do Prefeito, e encaminhá-las para: 1ª via (não encadernada): para publicação em diário oficial; 2ª via: Gabinete do Prefeito; 3ª via: Tribunal de Contas do Estado (inclusive em meio magnético); 4ª via: Câmara Municipal (inclusive em meio magnético); 5ª via: SEMPLA.	DIAP/CMO												29 a 30 (10 dias após publicação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA  
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – VERSÃO 2016

Ordem	Especificação	Responsável	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
<b>PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO</b>		CMO / SEMPLA													
Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 8º e 13: "Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso". "Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa".															
01	Solicitar ao Gabinete do Prefeito, três número de decretos para a Programação Financeira, QDD e o Cronograma de Desembolso.		DIAP/ CMO												28
02	Preparar os textos dos decreto e anexos para publicação.		DIAP/ CMO												29
03	Imprimir 5 vias completas (decreto e anexos), colher assinatura do Prefeito, e encaminhá-las para: 1ª via (não encadernada): Lindó mandar para publicação em diário oficial; 2ª via: Gabinete do Prefeito - Janete 3ª via: Tribunal de Contas - TCE - RO.	DIAP/ CMO												29 a 30	

LEGENDA:

	EXECUTADO
	EM EXECUÇÃO
	NÃO EXECUTADO
	A EXECUTAR

DATA: 08/01/2016



## 7. LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – Seção II – DOS ORÇAMENTOS, Artigos 165 a 169

<https://www.portalsof.planejamento.gov.br/bib/legislacao/constituicao>

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - DOS ORÇAMENTOS, Artigos 125 a 138

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

[https://www.portalsof.planejamento.gov.br/bib/legislacao/outrasleis/Lei 4320 de 17.03.64](https://www.portalsof.planejamento.gov.br/bib/legislacao/outrasleis/Lei_4320_de_17.03.64). (Publicada no DOU de 23/03/1964)

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm) (Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.3.1964, retificação no DOU de 9.4.64 - 5.5.64 e 3.6.64)  
Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do DF.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

[https://www.portalsof.planejamento.gov.br/bib/legislacao/lei\\_resp\\_fiscal/LRF](https://www.portalsof.planejamento.gov.br/bib/legislacao/lei_resp_fiscal/LRF) Lei de Responsabilidade Fiscal.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163 DE 4 DE MAIO DE 2001

<http://www.planejamento.gov.br/orcamento/conteudo/legislacao/portarias>

Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

LEI Nº 2.114, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2014 a 2017.

LEI Nº 2.231-A, DE 03 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016.



*REALIZAÇÃO*

**SEMPLA**  
*Orçamento Municipal*